



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO Nº 004/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020**

**CONTRATANTE:** Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO - CNPJ: 08.386.658/0001-95

**CONTRATADA:** COMERCIAL VENÂNCIO LTDA.

CNPJ: 10.700.961/0002-43

**OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis

**VALOR GLOBAL:** 5.808,70 (Cinco mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 - Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

Unidade Administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/05/2020 A 11/05/2021.

Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da lei nº 8.666/93.

Currais Novos, 11 de Maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Presidente da AMSO

CPF:358.332.544-34

**Publicado por:**

Albanita Silva de Macedo

**Código Identificador:97B2872F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE**  
**(CISMAG))**

**GERENCIA ADMINISTRATIVA DO CISMAG**  
**3ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE**  
**AValiaÇÃO: EDITAL PMI CISMAG Nº 002/2019**

**3ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE**  
**AValiaÇÃO: EDITAL PMI CISMAG Nº 002/2019**

Aos 20 (vinte) de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14 (quatorze) horas, após recebimento dos estudos por parte da Comissão Especial de Licitação e remessa dos autos e documentos feita pelo Gerente Administrativo/Financeiro do CISMAG, Sr. Rubens Eduardo, reuniram-se, virtualmente, os membros da Comissão Especial de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 001/2019, tendo comparecido a Gerente Técnica do CISMAG, Sra. Francisca Diana de Lima Fonseca, a assessora jurídica da FEMURN, Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Dr. Sérgio Bezerra Pinheiro, representante da SEMARH/RN e Sra. Maria Wagner de Araújo Dantas, representante da FUNCERN/IFRN, com o intuito de receber os estudos entregues pela autorizada MODUS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, entregue na data de 13 de abril de 2020, em São Miguel do Gostoso, e repassado para todos os membros da Comissão Especial de Avaliação no dia 16 de abril de 2020, tendo todos confirmado o recebimento do material via e-mail e ratificado o recebimento na oportunidade desta reunião. Iniciados os trabalhos e considerando o conteúdo dos documentos entregues pela empresa, a comissão deliberou o estabelecimento do prazo inicial de 30 (trinta) dias para análise dos estudos e a realização de nova reunião ao final deste prazo para emissão de parecer ou prorrogação do prazo, caso os membros entendam necessário. Feito isto, remeta-se o processo para que a Comissão Especial de Licitação e a Gerência Administrativa/Financeira do CISMAG publiquem a presente ata e enviem por e-mail para que a empresa AUTORIZADA tenha conhecimento da decisão e principalmente do prazo inicialmente estabelecido, sendo recomendado que a Comissão Especial de Licitação, certifique o prazo final a contar de sua publicação, dando a devida publicidade à empresa interessada e aos membros desta Comissão; nada mais houve a ser tratado, Dra. Tatiane agradeceu a presença e a colaboração de todos e lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e por todos os participantes.

Natal/RN, 20 de abril de 2020.

**FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA**

Gerente Técnica do CISMAG

Membro da Comissão Especial de Avaliação

**TATIANE DANTAS NASCIMENTO**

Assessora Jurídica da FEMURN

Membro da Comissão Especial de Avaliação

**DR. SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO**

Representante da SEMARH/RN

Membro da Comissão Especial de Avaliação

**MARIA WAGNA DE ARAÚJO DANTAS**  
Representante da FUNCERN/IFRN  
Membro da Comissão Especial de Avaliação

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**BE00D05F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CREENCIAMENTO Nº 001/2020**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1901182256/2020**  
**CREENCIAMENTO Nº 001/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo nº 25 da Lei nº 8.666/93 com ênfase no processo de **CREENCIAMENTO nº 001/2020** que teve como objeto o credenciamento de interessados no fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para atender as demandas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo nº 1901182256/2020** (Modalidade: Credenciamento nº 001/2020), **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA**, CNPJ nº 08.460.693/0001-07, pelo valor estimado global de **R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais)**.

Fica a credenciada intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

Acari/RN, 18 de maio de 2020.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6EB78F0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 055/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº**  
**014/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO 055/2020 - (Inexigibilidade nº 014/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. CONTRATADO: EDITORA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.636.071/0001-95. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO/LÚDICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE RECURSOS DIDÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL. VALOR GLOBAL: R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A**

presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2020. **Assinatur** em 18/05/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.12.122.0007.2.030.3390.39.

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº: 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:  
**ALLAN HEBERT DE CARVALHO CAVALCANTI,**  
CPF nº 008.908.214-10.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**C1BC3445

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 056/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº**  
**015/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO 056/2020 - (Inexigibilidade nº 015/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 796/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. CONTRATADO: R. P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.342.431/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PEDAGÓGICO/LÚDICO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE RECURSOS DIDÁTICOS DO ENSINO INFANTIL DAS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR GLOBAL: R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2020. **Assinatur** em 18/05/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.007.12.122.0007.2.030.3390.39.**

Pela Contratante:  
**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
CPF nº: 392.181.124-49,  
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:  
**ALLAN HEBERT DE CARVALHO CAVALCANTI,**  
CPF nº 008.908.214-10.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**AA08C66B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**037/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2020.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71. CONTRATADO: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.635.253/0001-20.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVELOPAMENTO DE VAM COM ADESIVO IMPRESSO DE ALTA RESOLUÇÃO (LATERAL, FRENTE E TRASEIRA.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**

**VIGÊNCIA:** A presente contratação se dará a partir da emissão da ordem de serviço até 30/06/2020.

**Reconhecimento** em 18/05/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica supracitada.

**RENAULT AMÉRICO DE MORAIS DE SOUZA**

CPF nº 014.036.064-63

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

**Ratificação** em 18/05/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:**578F7C0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 11/2020PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Assistência Hospitalar do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14:00 do dia 01/06/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 18/05/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco das Chagas lau Junior

**Código Identificador:**F1FA9EF7**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 10/2020PP**

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-  
**Objeto:** Possível aquisição de material odontológico para ser utilizado pela secretaria de saúde e o programa saúde bucal do município de Água Nova. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 01/06/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 18/05/2020

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco das Chagas lau Junior

**Código Identificador:**A6B3BB98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 316/2020**

O Município de Angicos/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020**, com critério de julgamento tipo menor preço por item, no dia **29/05/2020**, às **09H00MIN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de equipamentos de ar condicionados tipo split hi-wall, bem como a sua instalação nos prédios da Prefeitura Municipal de Angicos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, pelo site oficial da prefeitura: <http://angicos.rn.gov.br/> ou ainda pelo e-mail: [angicoslicitacao@gmail.com](mailto:angicoslicitacao@gmail.com). Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Angicos/RN em 18 de maio de 2020

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**23A17297**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00001/2020****RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00001/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2020, que objetiva: Aquisição de uma Ambulância 0 Km tipo B, por adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão presencial Nº 019/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antônio Martins-RN; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - R\$ 169.000,00.

Antônio Martins - RN, 15 de Maio de 2020

**JOELMA JOILMA DE MESQUITA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo

**Código Identificador:**B5EAF56**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 005/2020** - Tem como objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no

site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.  
 Informações esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro– Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 08 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
 Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3C0C6F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 03 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 006/2020 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços de Refeições Lanches prontos e Hospedagens, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.  
 Informações esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro– Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 08 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
 Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B3BEA950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2020.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 04 de Junho de 2020**, fará realizar a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 007/2020 – Tem como objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças Assessorios de Informática, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.  
 Informações esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro– Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 08 de Maio de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
 Pregoeiro. Portaria nº. 1576/2020.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D8834834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1596/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria do Carmo Alves Pinto**, portadora de Matrícula, **1564, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 18/05/2020 à 15/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 18 de maio de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
 Secretária de Administração e Planejamento  
 Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8C979A02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em Lei;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

**CONSIDERANDO** a Assistência Social como política pública;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;

**CONSIDERANDO** a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

**RESOLVE:** Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

PROPRIETÁRIO(a)	BENEFICIÁRIO(a)	ENDEREÇO	PERÍODO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
Josalmi Cesar Vital de Oliveira	José Cícero da Silva	Rua São Luiz, nº 106, Patané/RN.	01.03.20 a 31.12.20	500,00	5.000,00
Tarsis Priscila Gonçalves de Souza	Maria da Conceição Santos Silva	Rua Arthur L. Galvão, s/n	02.03.20 a 31.12.20	350,00	3.500,00
Raimundo Gomes	Eloisa Soares de Figueiredo Cavalcante	Rua Francisco Canindé Chacon, 05	01.04.20 a 31.12.20	200,00	1.800,00

Wildenberg de Melo	Pegado da Silva	Alane Silva	Pegado da	Rua Antônio Torquato, s/n	04.05.20 a 31.12.20	a	300,00	2.400,00
Cleonice Nascimento	Neta do	Ednara Batista Nascimento	Samara do	Rua São Sebastião, 257- Patané	04.05.20 a 31.12.20	a	350,00	2.800,00
Marcia Moura	Cordeiro de	Natália de Moura	Cordeiro	Conj. Guarairas, 104 - Maruim	04.05.20 a 31.12.20	a	250,00	2.000,00

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 18 de maio de 2020.

**DARLAN FERREIRA MATOS**

Portaria 003/2017 – GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**682285E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 50/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FORMULÁRIOS.

**VALOR:** R\$ 2.380,00, (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Fundamentação: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020

Baía Formosa/RN, {18 de maio de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**379F66BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
(ENVELOPE 2) TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020  
PROCESSO Nº. 07040001/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Adequações e Recuperação das instalações físicas da Rodoviária, sito à Rua General Osório, Zona Urbana de Barcelona/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS(TODAS):**

1º - R. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.435.162/0001-67 – Valor da Proposta de Preços, R\$ 91.067,90 (Noventa e um mil, sessenta e sete reais e noventa centavos);

2º - WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12 – Valor da Proposta de Preços, R\$ 93.098,40 (Noventa e três mil e noventa e oito reais e quarenta centavos);

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Barcelona/RN, 18 de maio de 2020.

**ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA**  
Presidente da CPL

**ALINE GOMES BEZERRA**  
Membro

**MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO**  
Membro

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**35A3E25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
06/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TP nº 06/2020. Proc. 773/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE TIMBAUBA NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. HABILITADAS: CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI / 34.250.064/0001-62 e AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO, CNPJ: 12.072.392/0001-83, INABILITADA: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.804.127/0001-17, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Aprazada sessão de abertura das propostas para o dia 26/05/2020, às 09 h, demais informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2020.

A **COMISSÃO**

**#republicado por incorreção de erro material.**

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**1AFOB5DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
50/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000085, parte integrante do Processo nº 1389/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75 referente à Aquisição de cadeiras de rodas de uso hospitalar para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01-QTD 02 Valor Unit: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item 02-QTD 02 Valor Unit: R\$ 408,73 (quatrocentos e oito reais e setenta e setenta e três centavos); Item 03-QTD 01 Valor Unit: R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); Item 04-QTD 01 Valor Unit: R\$ 625,37 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:5B925F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
51/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000086, parte integrante do Processo nº 1398/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, CNPJ: 06.004.897/0001-08 referente à Aquisição de cilindros para armazenamento de oxigênio medicinal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, pelos valores de: Item 01- QTD 02 Valor Unit: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); Item 02- QTD 02 Valor Unit: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Gestor do FMS

**Publicado por:**

Jackson Paulo Matias da Cruz  
Código Identificador:03421B36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019. CARONA Nº 02/2018.**

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.320.140/0001-01, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, a pedido da CONTRATADA, RESCINDIR o Contrato nº 60/2019 acima especificado, oriundo da Carona nº 02/2018, que tem como objeto a aquisição de material médico hospitalar de uso geral e material de consumo laboratorial, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. (ANEXO TERMO DE DESISTÊNCIA). Aplicação do art. 79, II, da Lei n. 8.666/93.

E por estarem dessa forma as partes convencionada, assinam o presente instrumento da rescisão do contrato - em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciaram. Fica eleito o Foro de Tangará para dirimir questões da presente rescisão.

Boa Saúde (RN), 18 de maio de 2020

**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**

CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:5381A4F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019. CARONA Nº 03/2018.**

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.320.140/0001-01, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, a pedido da CONTRATADA, RESCINDIR o Contrato nº 61/2019 acima especificado, oriundo da Carona nº 03/2018, que tem como objeto a aquisição de medicamentos de uso geral, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. (ANEXO TERMO DE DESISTÊNCIA). Aplicação do art. 79, II, da Lei n. 8.666/93.

E por estarem dessa forma as partes convencionada, assinam o presente instrumento da rescisão do contrato - em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciaram. Fica eleito o Foro de Tangará para dirimir questões da presente rescisão.

Boa Saúde (RN), 18 de maio de 2020

**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**

CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:8F68DE78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DISTRATO DO CONTRATO Nº 62/2019. CARONA Nº 04/2018.**

Pelo presente instrumento de DISTRATO, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Joaquim Manoel de Souza, 434, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, doravante designado CONTRATANTE; e, de outro lado, RN HOSPITALAR ATACADISTA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.320.140/0001-01, doravante denominada CONTRATADA; resolvem, a pedido da CONTRATADA, RESCINDIR o Contrato nº 62/2019 acima especificado, oriundo da Carona nº 04/2018, que tem como objeto a aquisição de medicamentos injetáveis, com entrega parcelada, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. (ANEXO TERMO DE DESISTÊNCIA). Aplicação do art. 79, II, da Lei n. 8.666/93.

E por estarem dessa forma as partes convencionada, assinam o presente instrumento da rescisão do contrato - em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as Testemunhas, que a tudo presenciaram. Fica eleito o Foro de Tangará para dirimir questões da presente rescisão.

Boa Saúde (RN), 18 de maio de 2020

**MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE**

CNPJ/MF n. 08.142.655/0001-06

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**6652E2FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a publicação do dia 27/12/2019. Edição 2177 do EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 130. PREGÃO PRESENCIAL:22/2018- OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de medicamentos e psicotrópicos, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.**OBJETO DO ADITAMENTO:**Prorrogação da vigência, conforme o edital.**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Boa Saúde, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27.**CONTRATADA:**DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.**DATA DE ASSINATURA:**26 de dezembro de 2019.**VIGÊNCIA:**01/01 a 31/12/2020.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I da Lei nº 8666/93 em sua atual redação.**ASSINATURAS:**pela contratante, Erivaldo Francisco de Pontes – Gestor do FMS; pela contratada, Eugênio José Gusmão da Fonte Filho.**TESTEMUNHAS:**constante do termo aditivo.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**98917EF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2020**

Fundamento Legal: Art. 37, IX, CF; LEI MUNICIPAL Nº 259/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 302/2017, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 006/2020 E 009/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.  
Representante legal: **MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Contratado (a): **LEIDIMAR SILVA PEREIRA MURR**  
**Vigência: 06/04/2020 podendo ser até 06/10/2020.**  
Objeto: Prestação de Serviços de **MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA**  
**Atividade: 10.301.0002.2060 – Manut. do Programa Saúde da Família -PSF**  
**Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado**  
A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) + PMAQ mensal.**  
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**

Boa Saúde/RN, em 06 de abril de 2020.

**LEIDIMAR SILVA PEREIRA MURR**  
Contratada

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Contratante

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**B093D2FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DECRETO Nº 015/2020**

**Decreto nº 015/2020 - GP**

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, os terrenos neste Município, com área total de 1.227,60m<sup>2</sup>, que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Constituição Federal e Artigos 10º, incisos V, VII e 17º incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade da ampliação da estrada vicinal que dá acesso a comunidade Ipiranga, pois, atualmente, a afluência de pessoas e veículos aumentou consideravelmente em decorrência dos munícipes que ali residem. E, conseqüentemente, demandando maior transação de mercadorias, veículos e de serviços essenciais.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Bom Jesus/RN, os imóveis a seguir descrito:

**Expropriados:**

**TERRENO**, à beira da estrada vicinal, que dá acesso a comunidade Ipiranga, zona rural do município de Bom Jesus/RN, de Propriedade do Senhor **Carlos Antônio Ferreira de Araújo**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 39.309.130 – SSP/SP e CPF nº 455.389.304-59.

**Área desapropriada:** 743,60m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e três metros quadrados e sessenta centímetros quadrados).

**Limites e Confrontações:** Ao **Norte**, com estrada vicinal que dá acesso a comunidade Ipiranga, zona rural do município de Bom Jesus/RN, medindo 371,80m lineares, ao **Leste**, com o terreno pertencente ao senhor Edson Ferreira de Oliveira, medindo 2,00 metros lineares; ao **Sul**, com o terreno pertencente ao mesmo proprietário, Senhor Carlos Antônio Ferreira de Araújo, medindo 371,80m lineares; e a **Oeste**, com o terreno pertencente ao senhor Clóvis Bernardino de Lima, medindo 2,00 metros lineares.

**TERRENO**, à beira da estrada vicinal, que dá acesso a comunidade Ipiranga, zona rural do município de Bom Jesus/RN, de Propriedade do Senhor **Edson Ferreira de Oliveira**, brasileiro, portador da identidade nº 64.004.373-2 – SSP/SP e CPF nº 098.872.364-62.

**Área desapropriada:** 484,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados).

**Limites e Confrontações:** Ao **Norte**, com estrada vicinal que dá acesso a comunidade Ipiranga, zona rural do município de Bom Jesus/RN, medindo 242,00m lineares, ao **Leste**, com o terreno pertencente ao senhor Francisco Canindé Câmara da Silva Júnior, medindo 2,00 metros lineares; ao **Sul**, com o terreno pertencente ao mesmo proprietário, Senhor Edson Ferreira de Oliveira, medindo 242,00m lineares; e a **Oeste**, com o terreno pertencente ao senhor Carlos Antônio Ferreira de Araújo, medindo 2,00 metros lineares.

**Parágrafo Único** – A área expropriada, conforme negociação com proprietários, será pago um valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo utilizado desse modo o princípio da economicidade.

**Art. 2º** - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo.

**Art. 3º** - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

**Art. 4º** - O proprietário dos imóveis da desapropriação deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

**Art. 5º** - A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO se dará conforme negociação feita com o proprietário dos imóveis.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 30 de abril de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**66E0FBA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PE 005/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no Pregão eletrônico 005/2020, datado do dia **02 de abril de 2020**, que indicou como vencedora as empresas ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME, CNPJ: 32.911.658/0001-41, J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 29.007.485/0001-27 e MARCO A B DE MELO ME, CNPJ: 03.911.717/0001-83, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado, haja vista ter essas empresas apresentado as melhores propostas mais vantajosas.

Brejinho/RN, em 29 de abril de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**6651A04C

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PE 006/2020**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no Pregão eletrônico 006/2020, datado do dia **03 de abril de 2020**, que indicou como vencedora a empresa T C A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 26.796.231/0001-47, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado apresentado, haja vista ter essas empresas apresentado as melhores propostas mais vantajosas.

Brejinho/RN, em 05 de maio de 2020.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**08C99A52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2020-PMCN/GP**

*Conceder férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Auxiliar Contábil no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** CONCEDER férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Auxiliar Contábil, no Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora JESSICA LORENA GUALBERTO DE ANDRADE, matrícula nº 1041-3, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2019, a partir do dia 01 de Maio de 2020 devendo retornar as suas atividades no dia 01 de Junho de 2020.

**Art. 2º.** A presente portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 13 de Maio de 2020.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Diego Maradona de Almeida Rodrigues  
**Código Identificador:**42B53372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, datado do dia 13 de maio de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020, a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52** com o valor global de **R\$ 778.330,00 (Setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de maio de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**434A4784

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Processo número: 00549/2020.

**Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, fica **CONVOCADA**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, proveniente do referido processo, a empresa: **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**, devendo comparecer junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Presidente da CPL/CRV.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:8AF237A1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 030/2020 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 440 de 23 de Julho de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional-administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e dá outras providências

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. VALMIR OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF898.093.864-60, para desempenhar a função de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, desta Prefeitura.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de maio de 2020

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
Código Identificador:A8900AD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –  
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA – CNPJ: 24.531.691/0001-18**;  
OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 006/2019, para o período de 27 abril de 2020 a 26 de abril de 2021, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2020; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Contratante e **CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA DO SERIDÓ LTDA** – pela Contratada.

Caicó(RN), 03 de abril de 2020 .

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:398FBADE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.03.18.0100 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 079/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO DE GESSO; DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; PROMITENTE CONTRATADA: D. A. DANTAS MENDONCA, CNPJ: 30.729.998/0001-20; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 793.320,00, (setecentos e noventa e três mil trezentos e vinte reais).**

Caicó/RN, 15 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:E9C2E96B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.01.09.0043 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC; DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; PROMITENTE CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 37.063,00, (trinta e sete mil sessenta e três reais).**

Caicó/RN, 24 de março de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:6970703A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 2019.03.29.0035

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.634.597/0001-87; **OBJETO:** Contrato do Saldo da Ata de Registro de Preço para aquisição gradativa de combustíveis: **VALOR GLOBAL:** R\$ 786.931,32 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** termo inicial em 09 de maio de 2020 e termo final em 09 de agosto de 2020. Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 067/2019

Caicó/RN, 07 de maio de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:9E10CCF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0597/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0597/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b>	13:30 horas			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente José Roberto Dias, da Policlínica de Natal/RN, para o Município de Caicó/RN, no dia 14.05.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	14/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:9C14DE21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0598/2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO - 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Francisca Borges de Oliveira, que se encontrava de alta no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN. No dia 14.05.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	14/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:926E411E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0599/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	509635			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 468.112.737-04	RG: 1.684.392-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX – 5H95			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Fabiano Gomes de Oliveira, para realizar exame de Cintilografia na CECAN, em Natal/RN, no dia 15.05.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	15/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:3F10A1EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0600/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95   RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostra de Covid-19 para o LACEN, em Natal/RN, no dia 15.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**BBC544FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0601/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87   RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:55 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Yamara Xavier Batista, para a Maternidade Januario Cicco, em Natal/RN. No dia 15.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**AE76140B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0602/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	192165-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74   RG: 1.942.761			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:55 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Yamara Xavier Batista, para a Maternidade Januario Cicco, em Natal/RN. No dia 15.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**62C66188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
 CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0603/2020**  
 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 598.020.064-91   RG:			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar plaquetas para o (a) paciente Antônio Carlos de Souza, no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 15.05.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**25EB7CFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0604/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX - 5105			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luiz Carlos Martins Medeiros, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 16.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**B6C30134

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0605/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0605/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Fiat Uno QGX - 5105			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Daniel de Oliveira Santos, no aeroporto Guararapes, em Recife/PE, o mesmo veio de Manaus/AM, para realizar cirurgia no Município de Caicó/RN. No dia 16.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	16/05/2020	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**AE9D3201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0606/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):**

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir amostra de COVID-19 do (a) paciente Maria do Céu Pereira Silva, para o LACEN, em Natal/RN. No dia 16.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**738A08D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2020.**

**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0607/2020  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):**

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Yuri Fernandes da Silva, do Hospital Regional em Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17.05.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**87F31ED2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0608/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191340-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Fiat Uno QGX – 5105			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para Consulta no HUOL, em Natal/RN. No dia 18.05.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**EDFD0617**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
**CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0609/2020**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	190513-7			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539.687.436-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Ambulância QGO – 6385			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Klinger Pereira da Silva, para tratamento no CECAM, em Natal/RN. No dia 18.05.2020.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	18/05/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de maio de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**87E4D632**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2020**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.  
**CONTRATADA:** JULIANO BORGES DA SILVA ME - CNPJ: 27.405.582/0001-42.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.  
**VALOR:** R\$ 17.295,00, (dezesete mil, duzentos e noventa e cinco reais ).

Canguaretama/RN, 15 de maio de 2020

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A4E97E90**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA****ATA DA SESSÃO PÚBLICA**Processo Administrativo nº 4087/2020  
Tomada de Preços nº 001/2020  
Objeto: **Contratação de empreiteira com a finalidade de executar a construção do muro da Unidade Básica de Saúde Parteira Elita Dantas.**

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte, às oito horas, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 067/2019, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 001/2020, tendo como objeto a contratação de empreiteira com a finalidade de executar a construção do muro da Unidade Básica de Saúde Parteira Elita Dantas.

O senhor presidente deu por iniciados os trabalhos, os quais se estruturaram da seguinte maneira.

**DO PROCEDIMENTO**

Compareceram ao certame as empresas relacionadas na folha de presença anexa, tempo no qual efetuaram a entrega dos Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as habilitação jurídica e a proposta de preços.

As empresas JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, apenas efetuaram a entrega da documentação contendo os envelopes números 1 e 2.

As empresas H J DANTAS FILHO EIRELI e D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES foram credenciadas ao certame.

Em análise técnica, com base nos requisitos editalícios e legais, todas as participantes foram julgadas habilitadas.

#### DO PRAZO RECURSAL

Em prestígio ao disposto no art. 109, I, "a", da Lei Geral de Licitações, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Após o transcurso do prazo supracitado, será a aprazada nova data para abertura dos envelopes n. 02 (propostas), sendo o aviso publicado na Imprensa Oficial.

Finda a sessão, às oito horas e cinquenta e dois minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

#### JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente

#### MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

#### VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Membro

#### HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

H J Dantas Filho EIRELI

#### DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

D P de Lima Junior Serviços e Locações

#### Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: E667EAC5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2070/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

**Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

**Considerando** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2020), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2020) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**Considerando** o disposto no art. 4º da Medida Provisória nº 926/2020 nos termos seguintes:

Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

**Considerando** a necessidade de promover o atendimento aos usuários dos serviços públicos com vistas a fazer a limpeza nos centros administrativos e unidades de saúde ante a pandemia do coronavírus (COVID-19).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa com fornecimentos de pulverizadores e inseticidas, conforme especificações do termo de referência;

Art. 2º - O objeto descrito no art. 1º será adquirido junto a Empresa ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO inscrita pelo CNPJ nº 24.523.276.0001.12, **com sede na Rua Renato Dantas, 617 – Centro – Caicó/RN**, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada, a importância estimada de **R\$ 1.536,85 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais, oitenta e cinco centavos)** pelos produtos; A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME inscrita pelo CNPJ nº 21.869.689.0001.65, **com sede na Rua Manoel Theodoro, 78 – Centro – São José do Seridó/RN**, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada, identificada no art. 2º, a importância estimada de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** pelos serviços; COMERCIAL APOLO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 02.440.676.0001.21, Rua Valdir Targino, 3558, Candelária – Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos, O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 1.826,20 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais, vinte centavos)** pelos produtos;

Art. 4º - Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de compra ou notas fiscais;

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 2020.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2070/2020, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 15 de maio de 2020.

#### GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

#### Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: 81E7CEB7

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2312

pmcdantas@gmail.com

#### Tomada de Preço Nº 2/2020

Vencedor: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI M						
Lote 1 - UNICO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Quantidade	Valor
21596	CONSTRUCAO DA PRACA DA RAJADA			R\$ 61.629,25	1	R\$ 61.629,25
Total do Lote						R\$

	61.629,25
Total do Vencedor	R\$ 61.629,25

Conforme proposta de preço apresentada pela vencedora, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que HOMOLOGO a lavratura do ato respectivo.

Dê ciência e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas-segunda-feira, 18 de maio de 2020

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:67BBA296

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e A AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob nº 27.008.156/0001-75, sito na Rua Capitão Pedro Ceciliano, 117, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 016/2020, celebrado em 17/04/2020, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do firmado no contrato em epígrafe, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

O valor aditado corresponde ao total de R\$ 5.339,05 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no Contrato de origem, sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 016/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 16 de abril de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP**

Empresa Contratada

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:AB1D7DAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E FRANCENILDO DANTAS ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e FRANCENILDO DANTAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 70.324.744/0001-47, com sede na Tv. Antônio Dantas, 428, Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 017/2020, celebrado em 17/04/2020, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto aditivo valor, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do firmado no contrato em epígrafe, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

O valor aditado corresponde ao total de R\$ 5.462,97 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no Contrato de origem, sem alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 017/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas, 17 de abril de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**FRANCENILDO DANTAS**

Francenildo Dantas ME

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0E6ADDCF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADAS DE PREÇOS N.º 002/2020

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitações e o que fundamenta a Lei n. 8.666/93 e demais diplomas legais e, ainda, em conformidade com o resultado do certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO o objeto do certame acima a JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, no valor global R\$ 61.629,25 (sessenta e um mil seiscientos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Intimo a empresa contratada a assinar o contrato administrativo no prazo de cinco dias.

18 de Maio de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**89D78873

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 013/2020-GP, 18 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO 013/2020-GP, 18 DE MAIO DE 2020.**

*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 58, IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a efetivar-se mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 2.5082,07 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sete centavos), uma gleba de terra localizada à Rua Frei Damião, Centro, neste Município de Carnaúba dos Dantas-RN, com 562,76m², tendo a largura de 9,61m e o comprimento de 58,56m. Essa gleba faz parte de um imóvel maior, de propriedade de Nabor Clementino Dantas (in memoriam), registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 2-G, da matrícula nº 608, com registros e averbações: R-1-708 e R-2-708, assim delimitada: duas partes de terra anexa à propriedade denominada carnaúba, tendo a primeira 39 braças de terra de frente, por 109 braças de fundo e 12 braças de terra de frente, com os fundos de 150 braças e outra parte nos fundos da referida propriedade, medindo 40 braças de terra de frente, com 08 braças de fundo, equivalente a 3,0 hectares. Limitando-se com terra de: ao leste, Aristóteles Estevam de Medeiros e área urbana; ao oeste, com Braz de Araújo Dantas; ao sul, com zona urbana e estrada de rodagem que liga a cidade, e, ao norte, com Vicente Fernandes Dantas e José Augusto de Azevedo.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover o prolongamento de uma das vias principais da cidade face à necessidade do crescimento da zona urbana e ao projeto de urbanização do local, bem como o aumento do tráfego de veículos, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº 5902/2019.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7BABBB93

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 012/2020-GP, 18 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO 012/2020-GP, 18 DE MAIO DE 2020.**

*“Institui, temporariamente, Gabinete de Crise do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no último dia 11 de março de 2020.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as decretações de estado de emergência em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica instalado o Gabinete de Crise do Município de CARNAÚBA DOS DNATAS/RN em razão da Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial, nacional e local.

**Art. 3º** – O Gabinete de Crise será composto por um representante cada órgão e entidade:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Gabinete do Prefeito;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV – Conselho Municipal de Saúde;

V – Guarnição da Polícia Militar;

VI – Agente Comunitário de Saúde;

VII – Médico (a);

VIII – Enfermeiro (a);

IX – Vigilância Sanitária

X – Hospital Municipal

XI – Secretaria Municipal de Saúde;  
 XII – Defesa Civil;  
 XIII – Associação dos Ceramistas do Vale Carnaúba;  
 XIV – Comércio Local

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

**Art. 4º** – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

**Art. 5º** – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

**Art. 6º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de maio de 2020.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**6EA4ADF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N.º 488 DE 18 DE MAIO DE 2020.**

PORTARIA n.º 488 de 18 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Exonerar da **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**I. Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**

Presidente

**II. Mayara da Silva Oliveira**

Membro

**III. Vinicius Silva do Nascimento**

Membro

**IV. Marianna da Silva Souza**

Membro

**V. Renilson de Moura Rolon**

Membro

**VI. Clodoneide Alves Barbosa**

Membro

**VII. Maria Goretti Lima da Rocha**

Membro

**VIII. Macileide Silva dos Santos Cruz**

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BCA43BD2

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
 CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA EIRELLI-ME**, inscrito no CNPJ nº **16.693.177/0001-50**, localizada na Av. Presidente Bandeira, 921, Alecrim - CEP 59.040-200, Natal /RN, referente aos Empenhos n.º 422002/2020, 428001/2020 e 426001/2020 datados em 22/04/2020, 30/04/2500 e 26/04/2020 de valor total R\$ **31.321,65** (Trinta e um mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a Notas Fiscais de nº 04950,04951 e 04952 datadas em 07/05/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**66E18CCE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 489 DE 18 DE MAIO DE 2020**

PORTARIA n.º 489 de 18 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a **Comissão de Acumulação de Cargos** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

**I. Maria de Lourdes Queiroz Monteiro**  
 Presidente

II. Mayara da Silva Oliveira  
 Membro

III. Yhasminy Morais da Silva  
 Membro

IV. Marianna da Silva Souza  
 Membro

V. Renilson de Moura Rolon  
 Membro

VI. Emanuel Silva de França  
 Membro

**VII. Macilde Silva dos Santos Cruz**  
 Membro

VIII. Thiago Varela Ramos Cavalcanti  
 Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0396C242

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA DESIGNAÇÃO GESTOR CONTRATOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
**“CEARÁ-MIRIM-PREVI”**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS**  
**Portaria n° 011/2020 - GDP.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI”, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **Roberto Kreuller Silva Bezerra** – **Secretário Geral**, para assumir a função de Gestor de Contrato do

Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim “CEARÁ-MIRIM PREVI”.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, em 14 de maio de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
 Diretor Presidente

**Publicado por:**  
 Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**D5F1A562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA PRIMAVERA, Nº 240, GRAVATÁ, ZONA RURAL, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LAGOA DO COSMO** de propriedade do Sr. **JANILSON RAMOS BEZERRA (CPF: 010.547.394-47)**, no importe de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, pelo período de 18 de maio de 2020 à 18 de maio de 2021, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 15 de maio de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hylane Larissa Bezerra de Souza  
**Código Identificador:**7D1D11A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 06030001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

**CONTRATANTE:**Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26.**CONTRATADA:**CONSTRUTORA JVA LTDA– CNPJ 07.062.69/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000.

**OBJETO:**contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços Construção de uma Passagem Molhada, localizada na comunidade Quimangas, Zona Rural do Município de Cerro Corá/RN, conforme proposta de preço apresentada.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:R\$ 61.769,98 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 06030001/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 15 de maio de 2020.**SIGNATÁRIOS:**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pelo Contratante **JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO** pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 15 de maio de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
 Prefeita  
 CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**2E02B20F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de arbitragem do 2º Campeonato Municipal de Futsal Rural for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à a execução do calendário esportivo do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMERSON JACKSON DIONISIO LIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº: 066.516.934-50, com endereço na Rua Profa. Maria Jose Varela 153 – Santa Maria Gorete – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 4050002/2020, com nota fiscal de número 31106276, no valor de R\$ 1.820,00 (Um mil oitocentos e vinte reais), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**221734D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 030/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O secretario municipal de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições legais e, considerando as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LIVRARIA E PAPELARIA SÃO JOSÉ LTDA EPP**, para a AQUISIÇÃO DE PROTETORES FACIAIS FACE SHIELD E MÁSCARAS CIRÚRGICAS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO AO COVID-19., no valor global de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 18/05/2020

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Secretario

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**32F37D89

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 029/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **SIDNEY TELES DE MENEZES**, para a SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL COM RECORTE ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 18/05/2020

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**CC43D52C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 002/2020**

O Município de Cruzeta por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 002/2020 para aquisição Gradativa de material de consumo, descartáveis, cozinha e de limpeza - SRP, através da Plataforma www.bll.org.br por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Abertura da Sessão: 02/06/2020 às 09:30h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 19/05/2020, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3473-2210.

Cruzeta, 18/05/2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**1EE570DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 786, de 25 de fevereiro de 2002,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 1.128, de 15 de abril de 2020, que prorrogou a suspensão das atividades escolares presenciais como medida preventiva a fim de minimizar os efeitos da propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Cruzeta;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do mandato dos mesmos por um período de seis meses, haja vista a impossibilidade de realizar assembleias para escolha de novos membros, em virtude da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência dos atuais membros do Conselho Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, sendo sua composição:

**a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:**

Titular: José Raimundo de Araújo

**b) Representantes dos Gestores Escolares**

Titular: Maria Antônia Galvão da Silva  
Suplente: Josyene Kaline Martins Silva

**c) Representantes dos Professores**

Titular: Claudia Pollyanna Silva e Silva Souza  
Suplente: Ana Paula de Araújo Pinheiro

**d) Representantes dos Servidores Municipais**

Titular: Amadeu Santana de Oliveira  
Suplente: Maria de Fátima Medeiros

**e) Representantes dos Servidores Estaduais**

Titular: José Tadeu Costa de Medeiros  
Suplente: Telma Maria Santos de Araújo

**f) Representantes dos Pais de Estudantes**

Titular: Mariza Simone Diniz Araújo  
Suplente: Ana Lúcia de Araújo

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 15 de maio de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C2894DA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que publica a licitação o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uma máquina retroescavadeira, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2020, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 18 de maio de 2020.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9DD39295

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA 026/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	843/2020	G <sup>1</sup> Loren Industria e Comércio de Confeccões Ltda, CNPJ 09.121.471/0001-22

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F626F4B8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA 027/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	844/2020	Joseni Maria de Medeiros, CNPJ 13.977.134/0001-09

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BB941FA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA 028/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;  
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	841/2020	Cirufarma Comercial Ltda, CNPJ 40.787.152/0001-09

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3FDF016F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0312, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 0218/2020-PMCN/GP, datado de 18 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Luzia Luziane Lima dos Santos**, CPF nº 072.609.564-88, para o cargo de **Chefe da Vigilância Sanitária**, Cargo Comissionado CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 18 de maio de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**60C6DDC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.894, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*"Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotação Orçamentária no Orçamento do Exercício 2020, sendo preservados os montantes de recursos estimados, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a autorização contida no Art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020;

**Considerando** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020;

**Considerando** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto os Créditos Adicionais Suplementares (Remanejamento), para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação por priorizações das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 232.033,51 (Duzentos e trinta e dois mil, trinta e três reais e cinquenta e hum centavo)** preservadas as estimativas orçamentárias, e os limites para tal, conforme segue:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

**05.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

18 GESTÃO AMBIENTAL

543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

2118 RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DOS RIOS AÇUDES PÚBLICOS

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

**33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ..... R\$ 6.472,00**

**06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

**33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ..... R\$ 191.000,00**

**05.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

18 GESTÃO AMBIENTAL

544 RECURSOS HÍDRICOS

1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

**33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ..... R\$ 1.472,00**

**05.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

26 TRANSPORTE

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

1023 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE MATABURROS E ESTRADAS VICINAIS

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

**33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA ..... R\$ 15.902,75**

**08.031 – Fundo Municipal de Saúde**

10 SAÚDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE

Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeiodas Ações e Serviços Públicos de Saúde

**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 15.000,00**

**08.031 – Fundo Municipal de Saúde**

10 SAÚDE

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

2264 TRANSPORTE SANITÁRIO

Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$ 2.186,76****TOTAL SUPLEMENTADO .....R\$ 232.033,51****Art. 2º** - Os créditos adicionais suplementares abertos conforme o Art. 1º será coberto por anulação parcial de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme segue:**ANULAÇÃO PARCIAL:****05.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

23 COMERCIO E SERVIÇOS

608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 6.472,00****06.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 40%

Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

**33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 191.000,00****05.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

18 GESTÃO AMBIENTAL

544 RECURSOS HÍDRICOS

1038 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

**33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 1.472,00****05.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

23 COMERCIO E SERVIÇOS

608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

FONTE: 10010000 Recursos Ordinários

**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 15.902,75****08.031 – Fundo Municipal de Saúde**

10 SAÚDE

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

2074 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS

Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeiodas Ações e Serviços Públicos de Saúde

**33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$ 15.000,00****08.031 – Fundo Municipal de Saúde**

10 SAÚDE

302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

2231 AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO

Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

**33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..... R\$ 2.186,76****TOTAL ANULADO ..... R\$ 232.033,51****Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**141F7DAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0293, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Ofício do INSS de nº 021/2020/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT;

RESOLVE:

**Art. 1º.** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Francisca Ambrosia da Silva**, matrícula nº 1908-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.**Art. 2º.** Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de maio de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**8DD2E428**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0295, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Ofício do INSS de nº 021/2020/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Hélio Tomaz de Araújo**, matrícula nº 1318-1 ocupante do cargo de Auxiliar de Almoxarife, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de maio de 2020

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**189B5188

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0297, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Ofício do INSS de nº 021/2020/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Iraci Medeiros da Silva**,

matrícula nº 1626-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de maio de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4D34EF4C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0300, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Ofício do INSS de nº 025/2020/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **José Uilame de Oliveira**, matrícula nº 1125-1 ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de maio de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9E48F4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0299, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Ofício do INSS de nº 021/2020/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Maria de Fátima Pereira de Araújo**, matrícula nº 2339-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de maio de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C029B081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0296, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017,

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Recomendação Ministerial oferecida através do Procedimento Preparatório nº 111.2016.000036;

Considerando o Ofício do INSS de nº 021/2020/Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor (a) **Maria de Lourdes Matias**, matrícula nº 1570-1 ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Nomeada Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 13 de maio de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**25F4B937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 013/2020 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2020.**

Ilmo. Sr.

EDSON DA ROCHA SALES

R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 18.296.153/0001-93

Considerando que a Ata de Registro de Preço nº 06.028.2019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.296.153/0001-93 que em sua Cláusula 13ª estabelece as obrigações e responsabilidades da Contratada, bem como na Cláusula 16ª estabelece as condições para rescisão contratual;

Considerando que o prazo para a entregue produto serviço expirou em 06/03/2020, conforme Ordem de Serviço enviada em 20/02/2020.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa Contratada para que em até 5 (cinco) apresente o produto ou serviço solicitado ou justifique o atraso na entrega, indicando inclusive novo prazo para cumprimento, para análise desta Municipalidade, sob pena de advertência.

Ressaltamos que a comprovação das denúncias oferecidas de forma reincidente implicará em rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicação das penalidades previstas no art. 86.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2B050EDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0313, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/06;

Considerando ainda, a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município de Currais Novos, no qual se instituiu a Comissão Permanente Disciplinar nomeada através do Decreto nº 4764, de 31 de Outubro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Prorrogar** por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão Permanente Disciplinar para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos referente aos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados em 17 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 18 de maio de 2020.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**677902A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 003/2020 - SMTHAS**

A **Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais legislações específicas,

**Considerando** a necessidade de apuração de denúncias realizadas acerca do credenciamento de famílias no ‘Programa Bolsa Família’, notadamente para que se faça uma análise atualizada e real dos beneficiários;

**Considerando** a necessidade de se realizar periodicamente uma reavaliação dos contemplados para averiguação de quem deve permanecer no aludido programa; e

**Considerando** principalmente o interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MOACIR DE LIMA FILHO, CPF: 008.330.654-40**, servidor contratado desse Município, para analisar detidamente todas as questões inerentes aos beneficiários do ‘Programa Bolsa

Família’, produzindo um relatório com análises detalhadas e completas de seus favorecidos, identificando as situações tidas como diferenciadas e/ou anormais e que mereçam uma maior atenção, observação e avaliação concreta da situação encontrada, num prazo de até 20 dias da publicação do presente instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a **PORTARIA Nº 001/2020 – SMHTAS**, Publicada no Diário Oficial da FEMURN em 18 de maio de 2020.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador/RN, 18 de maio de 2020.

**JANE CARMEM PEREIRA DA SILVA**  
Secretária SMTHAS

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**2A7095CD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP32/2019**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, na Execução Dos Serviços Técnicos em Assessoria na Elaboração, Alimentação de Dados Nos Aplicativos da Redesuas, Monitoramento Das Ações no âmbito do Sistema único de Assistência Social- Suas/consultoria, Acompanhamento do Cadastro único e Programa Bolsa Família e Demais Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social do Município de Equador/rn. Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 00032/2019. Aditamento: Dar Continuidade a Execução do Objeto Contratado. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Equador E: ct Nº 1pp32/2019 - Moacir de Lima Filho - me - Cnpj: 17.219.610/0001-83 - 1º Aditivo - Prorroga o Prazo Por Mais 8 Meses. Assinatura: 05.05.20.

Equador - RN, 05 de Maio de 2020.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**4305E15B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00037/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00037/2020-**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A): J INACIO DE AZEVEDO ME CNPJ Nº 17.180.188/0001-08– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO: R\$ 17.210,00 (dezessete mil, duzentos e dez reais)– ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Espírito Santo/RN, 13 de maio de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**2AF16735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 018/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18050001/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob o nº 12.452.550/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para aquisições de Combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência - Relação de Compras), em tempo necessário para a realização do processo licitatório, para o exercício de 2020. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecimento dos produtos/serviços de **AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75**. Ratificação em 18/05/2020. Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal. Contratado: **AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP - CNPJ: 09.501.742/0001-75**. Valor Global: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será adstrito à conclusão do processo licitatório em andamento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 18 de maio de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3ECE88F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105025/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105025/2020

**Objeto:** Serviços de projeto da cobertura da quadra de esportes do Sítio Logradouro.

**Contratado:** Jackon Carlos Godeiro (033.196.994-74)

**Valor Total Julgado:** R\$ 736,84

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4839A782

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105026/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105026/2020

**Objeto:** Aquisição de medicamentos.

**Contratado:** LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.954,69

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A6CC0224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105027/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105027/2020

**Objeto:** Assinatura de Serviços de Provedor de Internet

**Contratado:** LUIZ GONZAGA JUNIOR SERVIÇOS DE INTERNET ME (10.960.804/0001-96)

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.920,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**52DOCFCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105028/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105028/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C05E8E50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105029/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105029/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2FC1AA6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**0105030/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105030/2020

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Agricultura.

**Contratado:** S M DE QUEIROZ ME (14.860.505/0001-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.112,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**92D7B45B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO ADENDO  
01/2020 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 15(QUINZE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Goianinha/RN informa que:

Considerando a instauração da MP 931 criada em 30 de março de 2020 pela Presidência da República e da mais recente Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal publicada em (13/05/2020).

Altera-se o item 5.1.3, letra “b”, referente a Qualificação Econômico-Financeiro.

**Onde se lê:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta...

**Leia-se:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta...

Goianinha/RN, 18 de maio de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente Substituto

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**15C69C8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO ADENDO  
01/2020 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Goianinha/RN informa que:

Considerando a instauração da MP 931 criada em 30 de março de 2020 pela Presidência da República e da mais recente Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal publicada em (13/05/2020).

Altera-se o item 5.1.3, letra “b”, referente a Qualificação Econômico-Financeiro.

**Onde se lê:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta...

**Leia-se:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta...

Goianinha/RN, 18 de maio de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente Substituto

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**F170190B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO ADENDO  
01/2020 AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADÁLIA DIAS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO GUARIBA, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Goianinha/RN informa que:

Considerando a instauração da MP 931 criada em 30 de março de 2020 pela Presidência da República e da mais recente Instrução Normativa nº 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal publicada em (13/05/2020).

Altera-se o item 5.1.3, letra “b”, referente a Qualificação Econômico-Financeiro.

**Onde se lê:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta...

**Leia-se:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado e cópias autenticadas pela Junta...

Goianinha/RN, 18 de maio de 2020.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR**  
Presidente Substituto

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**EA300815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 07/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES.** Empresas Vencedoras: **ANDRÉIA LORENZI - ME-** CNPJ: 17.189.700/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; **AS3 HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 26.129.177/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48 ; **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-** CNPJ: 18.258.209/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 24 ; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 07.626.776/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 28, 31, 35, 38 ; **Hospimetal Ind. Met. Equip. Hospitalares Ltda-** CNPJ: 54.178.983/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49 ; **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI-** CNPJ: 18.031.325/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME-** CNPJ: 26.690.173/0001-72 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 17, 19, 20, 27, 30 ; **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP-** CNPJ: 31.499.939/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP-** CNPJ: 29.894.043/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 15 ; **PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 14, 21, 23, 34, 40, 41, 44, 45, 46, 47 ; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 29, 33, 36, 37, 42 ; **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**

**PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E- CNPJ:** 17.252.670/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 26, 39, 43 ; **Vs Costa & Cia Ltda- CNPJ:** 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18.

Goianinha/RN, em 07 de maio de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**7BA89A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 07/2020**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES.** Empresas Vencedoras: **ANDRÉIA LORENZI - ME- CNPJ:** 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; **AS3 HOSPITALAR LTDA- CNPJ:** 26.129.177/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48 ; **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ:** 18.258.209/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 24 ; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ:** 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 28, 31, 35, 38 ; **Hospimetal Ind. Met. Equip. Hospitalares Ltda- CNPJ:** 54.178.983/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49 ; **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ:** 18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ:** 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 17, 19, 20, 27, 30 ; **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- CNPJ:** 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP- CNPJ:** 29.894.043/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 15 ; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ:** 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 14, 21, 23, 34, 40, 41, 44, 45, 46, 47 ; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ:** 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 29, 33, 36, 37, 42 ; **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E- CNPJ:** 17.252.670/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 26, 39, 43 ; **Vs Costa & Cia Ltda- CNPJ:** 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 07 de maio de 2020.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**00F6A85D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 07/2020**

O Município de Goianinha/RN através de sua comissão torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA PARCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES.** Empresas Vencedoras: **ANDRÉIA LORENZI - ME- CNPJ:** 17.189.700/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11 ; **AS3 HOSPITALAR LTDA- CNPJ:** 26.129.177/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48 ; **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ:** 18.258.209/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 24 ; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ:** 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 28, 31, 35, 38 ; **Hospimetal Ind. Met. Equip.**

**Hospitalares Ltda- CNPJ:** 54.178.983/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49 ; **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ:** 18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32 ; **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ:** 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 17, 19, 20, 27, 30 ; **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- CNPJ:** 31.499.939/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP- CNPJ:** 29.894.043/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 13, 15 ; **PHOSPODONT LTDA- CNPJ:** 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 14, 21, 23, 34, 40, 41, 44, 45, 46, 47 ; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ:** 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 29, 33, 36, 37, 42 ; **VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS E- CNPJ:** 17.252.670/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 26, 39, 43 ; **Vs Costa & Cia Ltda- CNPJ:** 05.286.960/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 14 de maio de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**4EFA67F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN  
Contratada: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP  
Processo nº 184/2020 - Pregão Eletrônico nº 6/2020 - CPL  
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para Unidades Básica de Saúde, conforme Saldo remanescente da Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1180-02  
VALOR: R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).

**MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN**  
Contratante

**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIP**  
Contratada

Goianinha-RN, 07 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**2B9C240C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN  
Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
Processo nº 184/2020 - Pregão Eletrônico nº 6/2020 - CPL  
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para Unidades Básica de Saúde, conforme Saldo remanescente da Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1180-02..  
VALOR: R\$ 4.343,28 (quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

**MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN**  
Contratante

**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**  
Contratada

Goianinha-RN, 07 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**D310AF44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN  
Contratada: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME  
Processo nº 184/2020 - Pregão Eletrônico nº 6/2020 - CPL  
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE para Unidades Básica de Saúde, conforme Saldo remanescente da Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1180-02..  
VALOR: R\$ 1.245,60 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

**MUNICIPIO DE GOIANINHA-RN**  
Contratante

**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**  
Contratada

Goianinha-RN, 07 de maio de 2020

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**74CBB12F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**RESOLUÇÃO Nº 04, 18 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Goianinha – RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 315/1996 com revogação através da Lei Nº 1635/2014, que o institui e considerando as normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742/1993 em reunião extraordinária por meio de vídeo chamada realizada no dia 18 de maio de 2020 às 10h20min, discorre a cerca do repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020. Resolve:

Artigo 1º - após apreciação do Termo de Aceite e Compromisso do Repasse Emergencial do Ministério da Cidadania, que tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19 e da Nota Técnica 29/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, os membros este Conselho tornam-se cientes dos requisitos dos referidos documentos.

Artigo 2º - após análise e discussão, este Conselho atesta **ESTÁ CIENTE** da Nota Técnica 29/2020 e do Termo de Aceite e Compromisso para o Repasse Emergencial do Ministério da Cidadania

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA PAULA MORAIS DA SILVA**  
Presidente do CMAS/Goianinha

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2752320A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**078/2019**

Às 09:25 horas do dia 27 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 299, Pregão nº 00014/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS (TIPO MATERIAIS DE COPA E COZINHA), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Resultado da Homologação

- 00.800.611/0001-14 - ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, quanto aosItens [5, 42 e 46];

- 10.434.879/0001-33 - CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI, quanto aosItens [26, 27 e 28];

- 11.183.984/0001-00 - LEONARDO COSTA DOS SANTOS, quanto aosItens [2, 3, 7, 33, 40, 43, 44, 47 e 48];

- 13.986.656/0001-77 - COMERCIAL MARELLY EIRELI, quanto aosItens [1, 4, 11, 15, 18, 22, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 51, 53 e 55];

- 22.808.990/0001-21 - B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS L, quanto aosItens [6, 8, 9, 10, 49, 50, 52 e 59];

- 22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI, quanto aosItens [56];

- 26.950.671/0001-07 - LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, quanto aosItens [13, 19, 20 e 21];

- 28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, quanto aosItens [17]; e

- 28.031.958/0001-69 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, quanto aosItens [60];

Tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Informo também que os itens [12, 14, 16, 24, 25, 41, 54, 57 e 58] foram considerados fracassados, tendo em vista que não houve propostas válidas para os mesmos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

GUAMARÉ / RN, 14 de Maio de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0D765A73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR

(a) ANGELA MARIA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/05/2020 a 13/08/2020 a (o) servidor (a) **ANGELA MARIA MIRANDA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 1713, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **1.833/2020**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**03FE8566

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 285/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DE LOURDES BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/05/2020 a 13/08/2020 a (o) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BARBOSA, matrícula 750, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **1.452/2020**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B9334E9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 286/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/05/2020 a 13/08/2020 a (o) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS MORAIS DA COSTA, matrícula 1727, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **678/2020**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E85CA6A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 16/05/2020 a 13/08/2020 a (o) servidor (a) **MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA, matrícula 143, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Protocolo nº **1.490/2020**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2020

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**10E20FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0098/2017, a seguir:

**QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA O REI DO CAMINHÃO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.255.865/0001-79.**

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO é de prorrogação de prazo por mais de 04 (quatro) meses, VISANDO A CONTINUAÇÃO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS/EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES ATENDENDO A DEMANDA DA MANUTENÇÃO NA FROTA VEICULAR DESTA MUNICÍPIO que vinculam-se ao Contrato nº 098/2017 da Adesão/Carona nº 015/2017.

**FAVORECIDO:** O REI DO CAMINHÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.255.865/0001-79, com sede para Rua das Acácias, nº 04, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59146-385, neste ato representado pelo Proprietário o Senhor JOÃO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF sob nº 025.426.304-61 e RG nº 163260 ITEP/RN.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a partir de 15 de Maio de 2020 até 15 de Setembro de 2020.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 098/2017.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Maio de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**O REI DO CAMINHÃO EIRELI – ME**  
CNPJ Nº 21.255.865/0001-79  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:29D88CDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020**

Contrato firmado, que entre si celebram o(a) Senhor(a) MARIA IVONETE NUNES ALVES e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 1441/2020

**CONTRATANTE:** Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

**CONTRATADO:** MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrita no CPF sob o nº 315.791.834-68, residente e domiciliada na Rua da Aurora, nº 1848 – Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59.054-680

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, S/N, CENTRO, IELMO MARINHO/RN, DE PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA IVONETE NUNES ALVES, PORTADORA DO CPF SOB Nº 315.791.834-68, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR NO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do aluguel mensal é de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) equivalente a 08 (oito) meses.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, com início na data de 15 de maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993.

Ielmo Marinho/RN, 15 de maio de 2020.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**  
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**MARIA IVONETE NUNES ALVES**  
CPF: 315.791.834-68  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Aécio Varela da Silva  
Código Identificador:4646E246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 003/2020-, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçú, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**DESIGNAR** a servidora **PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6303, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçú, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
828001/2019	F \$ F COMERCIO E SERVICOS	Registro de preço para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza para as secretarias da Prefeitura Municipais de Ipanguaçú/RN.
828001/2019	FARIAS E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA ME	Registro de preço para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza para as secretarias municipais de Prefeitura de Ipanguaçú/RN.
828003/2019	F. DAS CHAGAS SILVA NETO – ME	Registro de preço para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza para as secretarias municipais da Prefeitura de Ipanguaçú/RN.
828004/2019	H BONITA COMERCIO EIRELI – ME	Registro de preço para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza para as secretarias municipais da Prefeitura de Ipanguaçú/RN.
218001/2020	AMIGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral (garraão 20L, garrafa 500ml, copo 200 ml) gelo, vasilhame de água mineral (20ml), recarga de gás de cozinha (13KG), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para as Secretarias Municipais.
220023/2020	T.P.S. DO NASCIMENTO – ME	O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral (garraão 20L, garrafa 500ml, copo 200 ml) gelo, vasilhame de água mineral (20ml), recarga de gás de cozinha (13KG), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para as Secretarias Municipais.
903002/2020	SALMO JOSÉ VIANA COSTA	Registro de preço para eventual necessidade de serviços e aquisição para manutenção corretiva em ar condicionado, ventiladores, freezer, geladeiras e

bebedouros, das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.
---

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em 15 de maio de 2020.

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**F61DE2E6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ERRATA - PORTARIA DE Nº: 005/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Na edição de nº 2261, de 29 de abril de 2020, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 05/2020, de 24 de abril 2020, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO ROMÃO RODRIGUES**, matrícula Nº 6423, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
114001/2020	J G SANTOS NETO	A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Ipanguaçu/RN.
331001/2020	PAIVA AUTO SERVIÇOS LTDA	Registro e preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de reboque e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 24 de abril de 2020.

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**2AA044F2

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº: 10/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**DESIGNAR** o servidor **WASHINGTON LUIZ RODRIGUES FONSECA**, matrícula Nº 6565, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
1112001/2019	TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de horas diárias de máquinas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipanguaçu/RN

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que imponha em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 15 de maio de 2020.

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8C73478B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº: 11/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO WILLA LEMOS DOS SANTOS**, matrícula Nº 5599, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
604001/2020	VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LDTA-ME	Registro de preços para prestação de serviços de internet (mega full) e intranet (mega transporte) para atender a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e Secretarias Municipais.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 15 de maio de 2020.

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**F084C2AB

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE Nº: 12/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **PEDRO JANILDO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR**, matrícula Nº 5132, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
41001/2020	SEC PUBLICIDADE LTDA EPP	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de publicação no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE e Jornal de Grande Circulação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 15 de maio de 2020.

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**C3CFFE98

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA DE Nº: 13/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS**, matrícula Nº 6374, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
107001/2020	POSTO FREI DAMIAO LTDA	Registro de preços para aquisição de combustível (gasolina comum / óleo diesel S500 / óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, em 15 de maio de 2020.

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal De Planejamento, Administração E Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**37BCE0C4

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 334/2020-GC, DE 14 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **FRANCISCA PAULA DE SOUZA**, **CPF: 062.036.934-56**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**1BCBDC66

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 335/2020-GC, DE 14 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONSIDERANDO**, que a servidora estatutária municipal, **JOSENILDA TAVARES DA SILVA**, Professora Especialista, matrícula 2489, CPF: 034.729.284-41, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica designada a professora **JOSENILDA TAVARES DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretora Escolar, no Centro Municipal de Educação Infantil Rosilda Ribeiro Barbalho, da Secretaria Municipal de Educação, atribuindo uma gratificação de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 14 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**775D6F0B

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 338/2020-GC, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sr.<sup>a</sup>, **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, CPF: 241.675.504.82, do cargo de provimento político em comissão de Secretária Municipal de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Articulação Política - SEMAP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 15 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**A4A09EE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 339/2020-GP, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, o Sr., **WASCHINGTON LUIZ RODRIGUES FONSECA**, CPF: 379.472.734-72, do cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Transportes, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 15 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**21C9CCBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 340/2020-GC, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr., **WASCHINGTON LUIZ RODRIGUES FONSECA**, CPF: 379.472.734-72, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Secretário Municipal de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Articulação Política - SEMAP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 15 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-SEMPPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**6413792F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 341/2020-GC, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, O Sr., **FABIO HIGINIO LOPES**, CPF: 004.948.664-28, para exercer o cargo provimento em comissão de Chefe de Abastecimento D'água, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 15 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8C5F6474

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 342/2020-GC, DE 15 DE MAIO DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.ª, **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**, CPF: 241.675.504.82, para exercer o cargo provimento em comissão de Ouvidora Geral do Município, da Ouvidoria Geral do Município – **OGM**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipangaçu/RN, em 15 de maio de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:  
José Alípio Lopes Neto  
Código Identificador:674D2801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMUNICAÇÃO DE COMPRA 30.04.001/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 30.04.001/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	30.04.001/2020
EMPENHO	6050004
CONTRATADO	ELISAMA BRASIL DE OLIVEIRA
CPF	047.738.784-52
OBJETO	2.000 MASCARAS DE PROTEÇÃO EM ALGODÃO
VALOR	R\$ 3.200,00
PRAZO	10 DIAS

Itaú, 30 de Abril de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:6C5D5F4B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMUNICAÇÃO DE COMPRA 06.05.001/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 06.05.001/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	06.05.001/2020
Nº EMPENHO	6050003
CONTRATADO	W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ	10.212.250/0001-49
OBJETO	EPIS – 20 PROTETORES FACIAIS, 4 AVENTAIS CIRURGICOS, 15 TROPES DESCARTAVEIS, 24 OCULOS DE PROTEÇÃO, 100 CATETERES TIPO OCULOS P/ OXIGENIO N08, 30 CATETERES TIPO OCULOS P/ OXIGENIO N12, 61 MASCARAS N95, 1 ESTETOSCOPIO CLINICO, 1 TENSIOMETRO ADULTO, 1 KIT TENSIOMETRO + ESTETOSCOPIO.
VALOR	R\$ 4.767,04
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 06 de maio de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por:  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:089EAD37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMUNICAÇÃO DE COMPRA 13.05.001/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA**  
**PROCESSO Nº 13.05.001/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	13.05.001/2020
Nº EMPENHO	13050002

CONTRATADO	FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ	24.369.621/0001-05
OBJETO	ALCOOL ETILICO 70 INPM 1L LIQUIDO
VALOR	R\$ 1.000,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 13 de maio de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**B172F9CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICAÇÃO DE COMPRA 13.05.002/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA  
PROCESSO Nº13.05.002/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	13.05.002/2020
Nº EMPENHO	13050003
CONTRATADO	NOSSA QUIMICA LTDA
CNPJ	06.256.680/0001-95
OBJETO	96 unid. ALCOOL EM GEL 70% TIJU 500ml
	24 unid. ALCOOL EM GEL 70% INCOLOR TIJU 5L
VALOR	R\$ 1.992,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 13 de maio de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**7D1FE4F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICAÇÃO DE COMPRA 13.05.003/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA  
PROCESSO Nº13.05.003/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	13.05.003/2020
Nº EMPENHO	13050004
CONTRATADO	MARILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	04.747.896/0001-28
OBJETO	20 CX (COM 12 UNID CADA) DE AGUA SANITARIA 1L
VALOR	R\$ 310,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 13 de maio de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Morais  
**Código Identificador:**A47F8904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2020**, concernente a **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, no qual declarou a empresa **A C DE OLIVEIRA PINHEIRO E FILHO LTDA**, vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 223.240,00 e do Lote 02 com valor total de R\$ 132.892,00.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2020.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**68B20D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE  
PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 646/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Angicos, **COMUNICA** aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de habilitação do certame em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RN-023**. Registra-se que a empresa: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** – CNPJ: 07.275.651/0001-33 teve sua proposta **DESCLASSIFICADA** e a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** - CNPJ: 16.882.115/0001-97 teve sua proposta consideradas **APTA**. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será dado seguimento a processo objeto desta licitação.

Jardim de Angicos/RN, em 18 de maio de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**2FB9066B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2020, Processo Administrativo nº 631/2020, originado pela Solicitação de despesas nº 160/2020 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

HORTENCIA HERCULANO TEIXEIRA 01834475490- CNPJ: 32.923.359/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais)**.

**HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400-** CNPJ: 35.994.333/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil, setecentos reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro

Portaria 349/2019

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**BD7423AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 13/2020 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 631/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 13/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 13 de maio de 2020 (quarta-feira) as 09:00.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas.

**ADJUDICADO** para as empresas abaixo, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

HORTENCIA HERCULANO TEIXEIRA 01834475490- CNPJ: 32.923.359/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais)**.

**HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400-** CNPJ: 35.994.333/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil, setecentos reais)**.

ITENS DECLARADOS FRACASSADOS: Não Houve.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 13 de maio de 2020.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**D2813FCC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 891/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de atomizador costal., em favor da empresa COMERCIAL APOLO LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 02.440.676/0001-21 pelo valor total de R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2020.

**GILDERLEIDE BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**D06785D5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 891/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de atomizador costal..

**FAVORECIDO:** COMERCIAL APOLO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2020.

**GILDERLEIDE BEZERRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**615E5AD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 892/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de máscaras em tecido. , em favor da empresa COMERCIAL APOLO LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 02.440.676/0001-21 pelo valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) .

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2020.

**GILDERLEIDE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**3ACA9D47

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 892/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de máscaras em tecido..

**FAVORECIDO:** COMERCIAL APOLO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo(a) Secretária de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2020.

**GILDERLEIDE BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**74332CCC

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 26/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 891/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa COMERCIAL APOLO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21, vem

**RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**AEFBOC4B

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 27/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 892/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa COMERCIAL APOLO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 02.440.676/0001-21, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**60C7A68F

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº. 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas.

**JUSTIFICATIVA:** A presente despesa proporcionará uma alimentação balanceada adequada para suprir as necessidades alimentares básicas diárias dos policiais que trabalham no Município de Jardim de Angicos/RN, conforme e mediante os termos do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social, e o Município de Jardim de Angicos/RN, objetivando a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública no município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, assim como a referida alimentação será destinada aos plantonistas da área de saúde, pacientes que necessitem de ficar em observação nas Unidades de Saúde deste Município e seus respectivos acompanhantes, bem como, justificadamente, poderão usufruir do presente serviço as demais Secretarias vinculadas a esta Edilidade. Dessa forma, este passivo atende aos princípios da motivação, legalidade, eficiência e ao interesse pública..

**DATA DE ABERTURA:** 13 de maio de 2020 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 13 de maio de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

HORTENCIA HERCULANO TEIXEIRA 01834475490- CNPJ: 32.923.359/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais)**.

**HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400-** CNPJ: 35.994.333/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3 ;

totalizando o valor de **R\$ 50.700,00 (cinquenta mil, setecentos reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 13/2020, no valor global de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 13 de maio de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:CE742702**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E A EMPRESA COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60, CUJO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 0015/2019, PROCESSO 084/2019. Baseado no despacho jurídico datado em 15 de maio de 2020.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado no Sítio Três Riachos, 8 - Zona Rural - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 406.754.754-49, Carteira de Identidade nº 306758 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - CNPJ: 23.993.742/0001-60, sediada a Rua Laudimiro Dias, 05, Alto da Boa Vista, Caicó-RN. CEP: 59.300-000, neste ato representado por Enildo Batista de Araújo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rubens Mariz, 25, Barra Nova, Caicó-RN. CEP: 59.300-000, CPF nº 967.048.704-82, Carteira de Identidade nº 1.441.287 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de aditivo de prazo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo Promover a Prorrogação de Prazo de duração do Pregão Presencial 0015/2019, Processo 084/2019, face a necessidade continua dos serviços, bem como, a regular prestação dos serviços executados pela contratada, em conformidade com o art 57 inciso II da Lei 8.666/93. De acordo com o Decreto Federal nº 10.308 de 02 de abril de 2020; Decreto Estadual nº 29.668, de 04 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 1.488 de 04 de 2020, que prorrogam a permanência da suspensão das aulas, mediante crise na saúde pública causada pelo Covid-19 (Coronavírus). O presente termo aditivo está sendo prorrogado para uma eventual normalidade das atividades escolares no ano de 2020, salienta-se que só será utilizado caso seja normalizado as atividades com o calendário escolar 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO**

Fica alterada CLAUSULA SÉTIMA dos prazos, que Trata da Vigência do contrato para o acréscimo de mais 7 (sete) meses, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, ao que fora pactuada, razão pela qual a vigência passará a ser 31/12/2020

Inicialmente cumpre aduzir que constam nos autos alhures, toda a dilação probatória necessária para análise do feito, no qual é remetido ao fim a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da legalidade da realização do termo aditivo supramencionado, o qual se encontra vigente visto que foi assinado em 15 de maio 2020. Ficando a vigência do termo aditivo para 31 de dezembro de 2020.

Outrossim, restou demonstrada a disponibilidade financeira e orçamentária para o aditamento contratual correspondente, bem como há previsão para pagamento através da rubrica do corrente ano através dos Recursos: 08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2011- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2058-FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 100100000- Recursos Ordinários; 11110000- Receitas e Impostos e de Transferência de Imposto –Educação; 11200000- Transferência do Salário-Educação. 08.031- FUNDO DE MUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; 2013-FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%; 3.390.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11130000- Transferências do FUNDEB 40%.

Por fim, foi atestado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Alia Eine de Queiroz Damásio, a satisfação pelos serviços prestados pelo contratado, Presencial 0015/2019, Processo 084/2019

Pelo que se observa do texto legal, a norma contida no caput determina que os contratos administrativos, em regra, só podem ter duração equivalente à vigência dos seus créditos orçamentários, excetuadas as situações enquadradas nas hipóteses dos incisos previstos no dispositivo.

Assim, conforme exceção prevista nos termos do inciso II acima transcrito, as avenças relativas a serviços contínuos podem ter sua duração prorrogada, desde que visem atingir preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Neste sentido, uma vez que há necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE CARROS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, onde se faz necessário para proporcionar e dar continuidade na execução dos serviços administrativos, bem como a empresa contratada desempenhou os seus serviços de forma salutar, constata-se a vantajosidade para este município realizar o referido aditamento em relação aos serviços executados.

Analisando, ainda, o procedimento realizado, verifica-se que o pedido formulado se restringe a prorrogação de prazo prevista, bem como a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços estão sendo executados regularmente.

Confrontando os documentos anexados, com a previsão legal supra, demonstra-se que a prorrogação do prazo de duração do Pregão Presencial 0015/2019, Processo 084/2019 é possível e encontra guarida legal.

Por fim, informa-se que a Ata de Registro de Preços foi assinado em 20 de maio de 2020, tendo vigência de 12 meses a partir de sua assinatura. Sendo esse o Primeiro Termo Aditivo, a qual a dilação será pelo período de 7 (sete) meses, a partir do dia 18 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificados os demais dispositivos do Pregão Presencial 0015/2019, Processo 084/2019 celebrado entre as partes, permanecendo em vigor todas aquelas condições estabelecidas, que não forem alteradas pelo presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo Terá Divulgação no diário oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirigir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste termo aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Jardim de Piranhas-RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Jardim de Piranhas-RN, em 18 de maio de 2020.

#### **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

CPF: 406.754.754-49

Contratante

Comptern Companhia Dos Transportadores LTDA

CNPJ: 23.993.742/0001-60

#### **ENILDO BATISTA DE ARAÚJO**

CPF: 967.048.704-82

Empresário

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**28DEEEDF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h30min horas do dia 01 de Junho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTOS, JALECO, LENÇOS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Maio de 2020.

#### **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**8213D88E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 10:00 horas do dia 01 de Junho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 415/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de Maio de 2020.

#### **GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**5373403D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO SOBRE PEDIDO DE CANCELAMENTO

PROCESSO: 165/2019

NÚMERO SEQUENCIAL: 212/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 00063/2019

Referente aos requerimentos de cancelamentos nos fornecimentos dos medicamentos ENALAPRIL 20G CPR – MARCA MEDQUÍMICA e SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL – MARCA TEUTO, decorrente do Pregão Presencial nº. 63/2019, pactuado entre a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. e este ente público, versando, em síntese, que o item teve sua fabricação suspensa, devido a Pandemia do COVID-19, estando, portanto, impossibilitado o seu fornecimento Conclusão: Ante o exposto e com fulcro nas considerações acima, esta Assessoria Jurídica opina pela IMPOSSIBILIDADE DO CANCELAMENTO DOS MEDICAMENTOS ENALAPRIL 20G CPR – MARCA MEDQUÍMICA e SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL – MARCA TEUTO formulado pela Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, vez que não restou comprovado através de documentos a consubstanciação do pedido. Assim, caso a empresa não forneça o item estará condicionada a aplicação das medidas punitivas cabíveis ao não cumprimento do contrato pactuado, nos termos da Lei de Licitações de mais arcabouço jurídico correlato, O parecer na integra encontra-se no setor de Licitação nos autos do Processo, que já foi encaminhado para empresa dando ciência da referida decisão, Informações: no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas/RN, 04 de maio de 2020.

#### **VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**9FA1067C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO

#### AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, torna público que dará continuação à sessão, através do Pregoeiro em Substituição e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08h 30min do dia 21 de maio de 2020, destinada a Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques (praça de alimentação) da cidade de Jardim de Piranhas. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 3423-2240. E-mail: cpl\_pmjrp@hotmail.com. Edital: www.pmjrp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 18 de maio de 2020

**ERIJACKSONWILLYK DE ARAÚJO**

Pregoeiro em Substituição

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:** 1E51BCA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Trata-se de decisão de julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 129/2019, visando a **CONSTRUÇÃO DE 37 UNIDADES SANITÁRIAS COM RESERVATÓRIOS ELEVADOS**.

As propostas das empresas habilitadas foram enviadas ao Setor de Engenharia do Município para análise e foi esclarecido que:

“Empresa 01 – DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* A mesma é inexequível, conforme art. 48, II, § 1º, alínea “b” da Lei 8666/93.

\*\* Na planilha orçamentária constatamos divergência nas descrições dos subitens:

- Subitem 5.4 – Concreto armado aparente para prateleira...
- Subitem 11.15 – Assento plástico..

\*\* A unidade de medida do subitem 5.4 (Concreto armado aparente para prateleira ...) está divergindo do projeto básico que é “m²”

\*\* Não foi analisado as composições de custos unitários, uma vez que a empresa está inexequível.

Empresa 02 – JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME  
A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* A mesma é inexequível, conforme art. 48, II, § 1º, alínea “b” da Lei 8666/93.

\*\* Na planilha orçamentária constatamos divergência nas descrições dos subitens:

- Subitem 5.4 – Concreto armado aparente para prateleira...
- Subitem 11.15 – Assento plástico..

\*\* A unidade de medida do subitem 5.4 (Concreto armado aparente para prateleira ...) está divergindo do projeto básico que é “m²”

\*\* Não foi analisado as composições de custos unitários, uma vez que a empresa está inexequível.

Empresa 03 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI  
A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* A mesma é inexequível, conforme art. 48, II, § 1º, alínea “b” da Lei 8666/93.

\*\* Na planilha orçamentária constatamos divergência nas descrições dos subitens:

- Subitem 5.4 – Concreto armado aparente para prateleira...
- Subitem 11.15 – Assento plástico..

\*\* A unidade de medida do subitem 5.4 (Concreto armado aparente para prateleira ...) está divergindo do projeto básico que é “m²”

\*\* Não foi analisado as composições de custos unitários, uma vez que a empresa está inexequível.

Empresa 04 – VITA CONSTRUÇÕES  
A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* A mesma é inexequível, conforme art. 48, II, § 1º, alínea “b” da Lei 8666/93.

\*\* Na planilha orçamentária constatamos divergência nas descrições dos subitens:

- Subitem 5.4 – Concreto armado aparente para prateleira...
- Subitem 11.15 – Assento plástico..

\*\* A unidade de medida do subitem 5.4 (Concreto armado aparente para prateleira ...) está divergindo do projeto básico que é “m²”

\*\* Não foi analisado as composições de custos unitários, uma vez que a empresa está inexequível.

\*\* O somatório total dos itens está com erro, o valor unitário por banheiro é R\$ 8.943,20.

Empresa 05 – JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME  
A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* Na planilha orçamentária constatamos divergência nas unidades de medida dos subitens:

- Subitem 1.1 – locação convencional de obra...
- Subitem 3.1 – execução de estrutura de concreto armado...
- Subitem 5.4 – concreto armado aparente...

\*\* No subitem 13.4 (lastro de concreto magro...) o valor unitário deverá ser igual ao do subitem 6.1, pois trata da mesma descrição de serviço.

\*\* Na composição de BDI, o percentual do ISS adotado diverge do apresentado no projeto básico e também do código tributário municipal (que prever a alíquota de 5% sobre 40% de mão de obra);

\*\* Não foi apresentado as composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

\*\* Das composições de custos unitários apresentadas, constatamos que os valores unitários dos insumos de “mão de obra” estão abaixo da tabela de referência do projeto básico.

Empresa 06 – KHRONOS ENGENHARIA  
A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

\*\* Na planilha orçamentária constatamos divergência nas descrições dos subitens:

- Subitem 11.15 – Assento plástico..
- Subitem 15.5 – Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal 9X19X19CM

\*\* Na composição de BDI, o percentual do ISS adotado diverge do apresentado no projeto básico e também do código tributário municipal (que prever a alíquota de 5% sobre 40% de mão de obra);

\*\* No subitem 15.5 (alvenaria de vedação...) o valor unitário deverá ser igual ao dos subitens 4.1, 13.5 e 14.3, pois trata da mesma descrição de serviço.

Empresa 07 – TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A referida empresa apresentou a proposta dentro de todos os critérios previstos no edital. Sendo está APTA do ponto de vista técnico.

Diante do exposto, a empresa Tantobras Construções e Serviços Eireli está APTA após a análise da proposta apresentada. Sendo assim, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências.

Informo que as demais propostas com valores superiores ao da empresa habilitada não tiveram suas propostas analisadas.”

Em sendo assim, a proposta de preços apresentada pela empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que perfaz a importância global de R\$ 377.655,46 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), foi declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame.

Jardim de Piranhas/ RN, 18 de maio de 2020.

**ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:** 5F66757A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 142/2020**

**PORTARIA N.º 142/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para os cargos de provimento em comissão:

**Geina Emília Germano da Silva**, inscrita no CPF/MF sob nº 048.608.354-33, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Artesanato- nível FG2.

**André Vieira de Sousa**, inscrito no CPF/MF sob nº 048.184.334-54, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Comunicação- nível FG2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de maio de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Elisângela de Araújo  
Código Identificador:75C30368

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
427.288/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N95 (PFF2), DESTINADAS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19).** LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 19 maio de 2020. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 26 de maio de 2020 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 26 de maio de 2020 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de maio de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E6058403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJS/RN Nº 120.077/2020**

No Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2020 - Edição 2272 - Código Identificador: EE509BCA.

**ONDE SE LÊ:**

“A Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, Sistema de Registro de Preços - *do tipo menor preço por item*, visando a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de mão de obras terceirizada e contínua, para atender as secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.**”

**LEIA-SE:**

“A Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, *do tipo menor preço por item*, visando a: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de mão de obras terceirizada e contínua, para atender as secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN.**”

Jardim do Seridó/RN, 18 de Maio de 2020.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9B7E4254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 344/2020, datada de 18/05/2020, do empenho n.º 512002/2020, no valor de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), referente nota fiscal n.º. 000449. O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de maio de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:D7FE6F4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 132, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RICHARD QUENCER DANTAS DE ARAÚJO**, CPF nº **017.508.424-67** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **GARI**, código nº **102**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

**Art. 2º** - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 3º** - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 18 de Maio de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:40403455**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 131, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 131, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o memorando nº 068/2020, de 15 de maio de 2020, expedido pelo Gabinete Civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MARIA JANNINFER DA SILVA**, CPF 068.444.574-30, do cargo de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA UNIDADE HOSPITALAR**, de nível de comissão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Nomear **STHEFANNE MEDEIROS DE ARAÚJO**, CPF 106.451.904-03, para o cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA**, de nível em comissão CC4, lotado(a) na secretaria municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de Administração /Departamento de Recursos Humanos, 15 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:06F32C16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 17030002/2020 DESPACHO**

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de madeira em geral**, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial do Município e do site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Superadas todas as fases do procedimento, restaram **INABILITADAS** as empresas licitantes: **CAIO CESAR ARAUJO DUTRA** (CNPJ nº 26.826.326/0001-66), **KJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** (CNPJ nº 18.590.765/0001-94) e **LUIS ROCHA COMERCIO LTDA** (CNPJ nº 28.562.706/0001-66), e **DECLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante **JULIANO BORGES DA SILVA ME** (CNPJ nº 27.405.582/0001-42).

4. Isto posto, frente ao **FRACASSO** desta licitação, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:815CA633**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 022/2020**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 18030002/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação direta para Aquisição de Calha Curta Bilateral**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 022/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - ME (CNPJ 08.228.017/0001-02)**, no valor global de **R\$ 1.140,00** (um mil cento e quarenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 02 de abril de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Republicação para RETIFICAÇÃO de publicação em substituição a de código identificador: 8DEF8F77, Edição: 2245, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2020.

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:3A0989E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 18030002/2020 - DISPENSA Nº  
022/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA - ME (CNPJ 08.228.017/0001-02); OBJETO: Aquisição de Calha Curta Bilateral; PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2050 – Serviços não Contratualizados pelo SUS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 1211- Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde VALOR GLOBAL: R\$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de Abril de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:6F2D1630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2020 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 026/2014 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 055/2014 – DISPENSA Nº 003/2014**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 11 de maio de 2020 e termo final em 09 de agosto de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Fabiana Kelle Simão Damasceno – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 10 de Maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:242C0A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 054/2018 PROC. ADMINIST. MJ/ RN  
Nº 1802270043 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato em referência destinado à execução dos serviços de construção do Mercado Modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª Etapa; VIGÊNCIA: termo inicial dia 06 de Maio de 2020 e termo final em 03 de Agosto de 2020; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Eda Tuane Cavalcante Soares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de Maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:16FD72DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – PROC. ADMINIST.  
MJ/RN Nº 19110001/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
025/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL  
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS  
INJETÁVEIS**

1 – Recebemos o pedido de realinhamento de preços registrado na Ata de Registro de Preços nº 025/2020 pela empresa promitente contratada DROGAFONTE LTDA (CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26), instruído com Nota Fiscal NF-e Nº 0032805 emitida pela empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA emitida no dia 06 de novembro de 2019.

2 – Contudo, a sessão de apuração da licitação ocorreu em 02 de março de 2020.

3 – Desta feita, diante a apresentação de Nota Fiscal emitida quatro (04) meses antes da sessão, requisitamos a apresentação de nota fiscal de compra realizada no mês de fevereiro de 2020 e até o dia 01 de março de 2020, no prazo de cinco (05) dias contados da publicação desta na imprensa oficial do Município.

4 – A continuidade da análise do requerimento está condicionada a apresentação das notas fiscais requisitadas

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Geisa da Silva Feliciano de Lima  
Código Identificador:D2917957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 050/2020-GP**

*Nomear Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. EDVÂNIA DA SILVA FREIRE, brasileira, portadora do CPF nº 067.887.624-06, ao cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.772.930/0001-78, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de maio de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**E554DC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**00001/2020**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2020**

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000013/2020** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2020**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **AGGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 00.999.591/0001-52)** e **TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.924.624/0001-84)**. Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de maio de 2020.

**CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**546B7974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 009/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 0604202001/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

No dia 14 de maio de 2020, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2018, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 009/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas:

**ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora dos ITENS 01 e 02 com descontos de 7% e 10% respectivamente para cada item sobre o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

**MILENA PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 11.754.823/0001-29**, saiu vencedora do ITEM 03 com desconto de 11% sobre o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**14120BE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 009/2020 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

**PROCESSO Nº 0604202001/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora dos ITENS 01 e 02 com descontos de 7% e 10% respectivamente para cada item sobre o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

**MILENA PINHEIRO FERREIRA - CNPJ: 11.754.823/0001-29**, saiu vencedora do ITEM 03 com desconto de 11% sobre o valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de maio de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMLV/RN  
Portaria nº 002/2018

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E3FDA2E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 005/2020**

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B – PROINFÂNCIA DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. O EDITAL COM SEUS

ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 10H (dez) HORAS DO DIA 12/06/2020. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F2E98DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DL Nº 20/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’s PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADA:** LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E LABORATORIAIS (CNPJ: 06.964.537/0001-58).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 03 de abril de 2020, na edição sob nº 2245 e código identificador: 8689A6C1.

**ERRATA:**

1. Onde se Lê: "Fundamentação: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93";

2. Leia-se: "Fundamentação: Art. 4º-B, I e II da Lei Federal 13.979/2020".

Lagoa Nova/RN, 01 de abril de 2020.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**63EB13B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP Nº  
004/2020**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preços de Nº 004/2020 cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SÍTIO BURACO DE LAGOA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, decidiu **inabilitar** a empresa 1) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36) por não atender ao item 5.1, III, “b” e “c”; 2) **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95) por descumprimento do item 8.2, III, IV, V, VI; e 3) **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**

(CNPJ: 12.072.392/0001-83) por não atender ao item 5.2, II, bem como **habilitar** as licitantes 1) **CONSTRUTORA J V A LTDA - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 2) **EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 29.288.569/0001-86); e 3) **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA - ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 15 de maio de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**304053D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500, Diesel S10 e Arla32) para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN.

**CONTRATADA:** POSTO RM LTDA EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 02.001 – gabinete do prefeito; 2011 – manutenção das atividades do gabinete do prefeito. 04.001 – secretaria municipal de meio ambiente; 2041 – manutenção das atividades da secretaria municipal de meio ambiente. 05.001 - secretaria municipal de administração e recursos humanos; 2006 - manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e recursos humanos. 06.001 – secretaria municipal de finanças; 2051 – manutenção das atividades da secretaria municipal de finanças. 07.001 - secretaria municipal de agricultura pecuária e abastecimento; 2010 - manutenção das atividades da secretaria municipal de agricultura e abastecimento. 08.001 - secretaria municipal de educação; 2025 - manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. 09.001 - secretaria municipal de assistência social; 2013 - manutenção das atividades da secretaria municipal de assistência social. 09.002 – fundo municipal de assistência social; 2020 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social. 10.001 - fundo municipal de saúde; 2035 - manutenção das atividades do fundo municipal de saúde. 11.001 – secretaria municipal de obras e serviços urbanos; 2039 - manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos. 12.001 – secretaria municipal de turismo, cultura, desportos e desenvolvimento econômico; 2040 - manutenção das atividades da secretaria municipal de secretaria municipal de turismo, cultura, desportos e desenvolvimento econômico. Aplica-se para todos: 33.90.30 – material de consumo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**POSTO RM LTDA EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31**, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04 E 05; perfazendo o valor de 1.646.380,00 (Hum milhão seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta reais);

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 18 DE MAIO DE 2020 A 18 DE MAIO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE MAIO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**C610B04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**017/2020.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020, REALIZADO EM 18/05/2020, A SABER:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE: TÉCNICO EM AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA, MÉDICO VETERINÁRIO E INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA DE SANTANA – ME - CNPJ: 06.000.005/0001-09**, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE MAIO DE 2020

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A3A168A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 017/2020**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 COM INÍCIO 04 DE MAIO DE 2020, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

**MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA DE SANTANA – ME - CNPJ: 06.000.005/0001-09**, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 68.500,00 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE MAIO DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**BB4C1C54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 034/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 034/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2020.

“Remaneja servidores para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

**Considerando** Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar os servidores efetivos relacionados abaixo lotados na Secretaria Municipal de Obras Serviços e Mobilidade Urbana.

**1- Aldo Roberto de Araújo**– Matrícula nº 873; Função: Pintor;  
**2-Francisco José de Lima** – Matrícula nº 389; Função: Vigia;  
**3-José Borges Bezerra** - Matrícula nº 15; Função: Pedreiro.

**Art. 2º** - Ficam remanejados para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**B4462CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0179/2020 - GP**

**Portaria nº 0179/2020 - GP** Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2020.

“Concede licença por motivo de doença na família ao senhor Francisco Canindé Pequeno, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença por motivo de doença na família ao senhor **FRANCISCO CANINDÉ PEQUENO**, matrícula nº: 221; Cargo: PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art.124 da Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença por motivo de doença na família terá vigência de um ano conforme Laudo médico do Hospital Infantil Varela Santiago, que compreende-se de **28 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de fevereiro de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**31350719

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 035/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 18 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de maio de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 845	Francisco das Chagas da C. Silva	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	04.05.2020 02.06.2020	a
Nº 700	José Raimundo dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	04.05.2020 02.06.2020	a
Nº748	Paulo Herôncio da Paz	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	04.05.2020 02.06.2020	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4D9E891A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 036/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 18 de maio de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO	DE
Nº 111	Francisca Suely Batista Romão	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2019/2020	Gari	01.06.2020 30.06.2020	a
Nº 012	José Airton dos Santos	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2018/2019	Gari	01.06.2020 30.06.2020	a

Nº1012	Maria Edivânia da Silva	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2019/2020	ASG	01.06.2020 30.06.2020	a
--------	-------------------------	---	-----------	-----	--------------------------	---

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**82B5CAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020-SRP, REALIZADO EM 15/05/2020 A SABER:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS BÁSICOS DE USO HOSPITALAR PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95**, saiu vencedor nos itens: 7, 11; totalizando o valor de R\$ 2.854,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor nos itens: 5, 8; totalizando o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de R\$ 115.657,10 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

**LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE MAIO DE 2020**

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F724B375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – SRP.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 010/2020 - SRP com início 30 de abril de 2020, realizada em 15 de maio de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS BÁSICOS DE USO HOSPITALAR PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95**, saiu vencedor nos itens: 7, 11; totalizando o valor de R\$ 2.854,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor nos itens: 5, 8; totalizando o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de R\$ 115.657,10 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

**LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE MAIO DE 2020**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito  
Contratante

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**E1BD2D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS BÁSICOS DE USO HOSPITALAR PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA-RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADAS:** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95; ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 1042 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO. - FONTE DE RECURSO: RECURSO 15200000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

**RESUMO:**

**ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95**, saiu vencedor nos itens: 7, 11; totalizando o valor de R\$ 2.854,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, saiu vencedor nos itens: 5, 8; totalizando o valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de R\$ 115.657,10 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO:** 18 DE MAIO DE 2020 A 18 DE MAIO DE 2021.

**LAGOA NOVA/RN, 18 DE MAIO DE 2020.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**0D46C8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 20/2020**

*“Altera o art. 25 do Decreto nº 18/2020, para estabelecer novas medidas administrativas ao combate e enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências”*

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas administrativas visando o combate e enfrentamento à pandemia do COVID-19;

**DECRETA:**

Art. 1º - O art. 25 do Decreto nº 18/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 25. – Fica mantida a obrigatoriedade do funcionamento da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) visando a prévia esterilização por parte dos servidores públicos municipais.*

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 25 de março de 2020.

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**56417801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 008/2020 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Carlos Cesar Alves da Silva**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, matrícula 1620, **08 (oito) diárias**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes aos dias 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/04/2020, com o objetivo de realizar os trabalhos de Operador de Máquinas na Zona Rural do município, atendendo as necessidades dos pequenos agricultores.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Maio de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8C8CD449**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO  
GARANTIA-SAFRA****1 – DAS PARTES: ADERENTE** – MUNICÍPIO DE LAJES, CNPJ: 08.113.466/0001-05, **ACEITANTE** – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF, CNPJ: 04.792.17/0001-07.**2 – DO OBJETO:** Firmar a parceria entre o Município e o Estado, através da Secretaria de Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE, acima qualificada para garantir renda mínima aos agricultores familiares que, tendo aderido ao programa Garantia-Safra, venham a perder pelo menos 50% (cinquenta por cento) das lavouras de mandioca, milho, feijão, arroz ou algodão do ano agrícola 2019/2020, reconhecidos pelo Governo Federal na forma do regulamento em municípios que estejam adimplentes com o Fundo Garantia Safra.**3 – DO VALOR:** Com base nos Documentos de Arrecadação para Quitação dos Aportes ao Fundo Garantia-Safra, caberá o Aderente pagar 06 (seis) parcelas da quantia mensal de R\$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais), totalizando R\$ 8.568,00 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais).**4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até a conclusão das obrigações para o ano agrícola em referência.**6 – ASSINATURA:** Pelo Aderente, **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Lajes/RN e pelo Aceitante **ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF-RN.

Lajes/RN, 11 de Maio de 2020

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**68F9CD91**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2020 - Nº  
1696/2020**

Processo nº 1696/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de EPI's**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL - ME**

OBJETO: Aquisição de EPI's, (equipamentos de proteção individual), para proteção dos Profissionais de Saúde do Município de Lajes.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.768,20 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

**Publicado por:**Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**ED7D9B5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sumula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) e legislação correlata, RESOLVE: Revogar a Licitação Pregão

Presencial nº 014/2020, tendo como objeto o AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, com a finalidade de atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente os Programas da Sec. Municipal de Educação e Cultura, Programas do Fundo Municipal de Saúde e Programas do Fundo da Assistência Social. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Lucrécia, Rua dos Poderes nº 256 – Centro – Lucrécia/RN.

Lucrécia – RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**272C2AED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 2019073 – PP  
010/2019**A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ sob o nº 11.994.380/0001 - 43 deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e *SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA*, CNPJ: 14.775.280/0001-14 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019073, oriundo do Pregão Presencial 010/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 21 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F2B41531**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020070****CONTRATO Nº. 2020070****ORIGEM:** Pregão Nº 008/2019**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** MERCADINHO SOARES LTDA**CNPJ (MF) Nº 15.243.774/0001-10****OBJETO:** Aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 324.262,78 (trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 52 - 2 . 3301 . 4 . 122 . 7 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
132 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
166 - 2 . 5003 . 12 . 365 . 41 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
232 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 7 . 2.55 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
260 - 2 . 10001 . 4 . 122 . 7 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
290 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 324.262,78(trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2020 a 31/12/2020.**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2020

**ASSINANTES:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –  
PREFEITO(A) MUNICIPAL  
MERCADINHO SOARES LTDA CNPJ: 15.243.774/0001-10

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**7A1633CD

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
PARECER Nº 003/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Assunto:**

**PARECER Nº 003/2020**

**DOS FATOS:**

Trata-se da deliberação sobre o Plano de Trabalho para Aplicação de Cofinanciamento Federal para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para Profissionais da Assistência Social.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família, por meio da Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e incisos de I ao VII da referida Lei em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS e a Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**CONCLUSÃO:**

Em reunião Extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2020 às 10:00 da manhã, esse Conselho analisou o Plano de Trabalho para Aplicação de Cofinanciamento Federal para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para Profissionais da Assistência Social no qual consta os **Dados Cadastrais, Cronograma de Execução, Plano de Aplicação ( em reais), Cronograma de desembolso ( em reais) e Plano de Ação**. Posto em análise o referido Plano de Trabalho com base no Termo de Aceite e Compromisso do Cofinanciamento Federal para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para uso dos profissionais do centro de Referência de Assistência Social - CRAS e em conformidade com a Portaria nº369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19). Verificou-se que o Plano de Trabalho foi elaborado seguindo todos os princípios exigidos para sua execução e o mesmo foi Aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

**GÉSSICA LORENA MAIA SOARES**

Presidente do CMAS/PBF

MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	FRANCISCO WALBER LEITE
Conselheira	Conselheira
CÉVULA CLAUDIA MAIA DA SILVA	VANILDO SOARES DE SOUZA
Conselheira	Conselheiro
MARIA ANGÉLICA MORAIS	ELIENE VIEIRA ALVES
Conselheira	Conselheira
VILMA DA SILVA SOUTO	SOSTENES DA SILVA PEREIRA
Conselheira	
ALUISIO DANTAS VIEIRA	Conselheira
Conselheira	

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6D0D370C

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Deliberação sobre Plano de Trabalho para Aplicação de Cofinanciamento Federal para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para Profissionais da Assistência Social.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

**Considerando**

A Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, previsto no artigo 2º e inciso IV da referida Lei que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

**Considerando**, a Lei Municipal nº 558/2016 em seu capítulo V, Sessão I, II, III e IV que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências.

**Considerando**, Termo de Aceite e Compromisso, Termo de Responsabilidade que firma o órgão gestor da assistência social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

**Considerando**, Portaria MC nº. 369/GM/MC DE 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Considerando**, O Decreto Estadual nº 29.534/2020, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19(novo coronavírus). E suas repercussões nas Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando**, O Decreto Municipal nº370/2020 que decreta ESTADO DE EMERGÊNCIA para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 no Município de Lucrécia.

**.Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho para Aplicação de Cofinanciamento Federal para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para Profissionais da Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 12 de maio de 2020.

**GÉSSICA LORENA MAIA SOARES**  
Presidente do CMAS/PBF

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3C3F3565

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 637/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder **01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, neste dia **13 de maio de 2020**, realizar o transporte de pacientes para exames e consultas especializadas no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de maio de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**AEB5BF84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.18-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Contrato nº 2020.05.18-0001, da Dispensa de Licitação nº 09-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, com itens que compõem a cesta básica dos Benefícios Eventuais no município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, Ofício Circular nº 1/2020/Sethas, Lei Municipal nº 291/2017, Instrução Normativa nº 01, de 20 de Março de 2020, O valor limite do contrato é de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais). CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA Maria Reconciliadora Fernandes de Medeiros – MEI inscrita no CNPJ nº 02.125.617/0001-69, sediada a Travessa Vicente Marcelino, 103, Centro, Marcelino Vieira-RN. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**375A729D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.18-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Contrato nº 2020.05.18-0002, da Dispensa de Licitação nº 09-DL/2020, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, com itens que compõem a cesta básica dos Benefícios Eventuais no município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, Ofício Circular nº 1/2020/Sethas, Lei Municipal nº 291/2017, Instrução Normativa nº 01, de 20 de Março de 2020, O

valor limite do contrato é de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais). CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA Francisca Marta Fernandes – MEI, inscrita no CNPJ nº 27.360.509/0001-00, sediada a Rua José do ramo, 41, Centro, Marcelino Vieira-RN. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0509448B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-PP/2020**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que estará realizando o Pregão Presencial Nº 16-PP/2020, Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao CRAS e SFCV através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. A sessão de abertura se dará no dia 29/05/2020, a partir das 08h30, no Salão do 2º Andar do Centro Administrativo localizado a rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, centro do município. O Edital e anexos estão à disposição de todos na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, ou no site da Prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br> nas seguintes abas: transparência, licitações, licitações. Diante da situação de atenção a saúde, Outros Avisos posteriores poderão ser publicados no site do município no endereço acima, interessados consultem o site durante este período.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**00C6A942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.05.18-0003**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Contrato nº 2020.05.18-0003, da Dispensa de Licitação nº 10-DL/2020, cujo objeto é locação de imóvel para que seja instalado o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para o funcionamento das secretarias municipais de Assistência Social, Obras e Urbanismos, Transporte e Transito, Educação e Desporto, Cultura, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento, e demais órgãos, localizado a Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº 79, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000. Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X, O valor mensal do contrato é de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual ou período, até o limite de 60 meses, conforme Lei Federal 8.666/92, no Art.57. Inciso II. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA Tânia Maria Costa Fontes Holanda, inscrita no CPF nº 339.296.024-15. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**64081982

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº044, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a Senhora Ana Carlas Fernandes de Queiroz, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Palácio João Medeiros, 18 de maio de 2020.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:** 1612B3AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 894/2020**

*Institui a Câmara de Conciliação de Precatórios – CCP e dispõe sobre a celebração de acordos e transações diretas em ações judiciais consolidadas no regime de precatórios do Município de Maxaranguape – RN, de sua Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape – RN, e ele aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Maxaranguape - RN autorizado a realizar acordos diretos de pagamento de precatórios de qualquer natureza com os seus credores, de sua Administração Direta e Indireta, nos termos estabelecido no art. 97, §8º, III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

§ 1º. Para pagamento dos acordos diretos celebrados, o Município destinará até 50% (cinquenta por cento) dos recursos da conta vinculada ao pagamento de precatórios que trata o art. 101 do ADCT, com regulamentação nesta Lei.

§ 2º. Os valores destinados para a realização dos acordos diretos deverão ser depositados em conta específica criada para tal finalidade, a qual será administrada pelo Tribunal competente, aplicando-se a regra do caput deste artigo a todos os repasses realizados a partir da publicação desta Lei.

**CRIAÇÃO DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO**

**Art. 2º.** Para celebração dos acordos diretos referidos no art. 1º, fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios de Maxaranguape – CCP, vinculada à Procuradoria Geral do Município, à qual compete a celebração de acordos diretos com credores de precatórios municipais, suas autarquias e fundações, inseridos no regime especial de pagamento instituído pelo art. 101 do ADCT, incumbindo-lhe:

I - solicitar aos Tribunal competente, a cada 06 (seis) meses, o saldo disponível nas contas dos depósitos obrigatórios criadas especificamente para essa finalidade;

II - elaborar o ato convocatório dos credores de precatórios, encaminhando sua publicação por edital e por outros meios que entenda pertinente;

III - receber e analisar as manifestações de interesse na conciliação;

IV - analisar os precatórios, verificando seus aspectos formais e materiais;

V - elaborar o instrumento de conciliação que será firmado pelas partes e homologado pelo Presidente do Tribunal expedidor do precatório ou juízo de conciliação por ele instituído;

VI - acompanhar e implementar a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos com o Poder Judiciário para atender às previsões desta Lei;

VII - dirimir conflitos e questionamentos relacionados à execução desta Lei.

**Parágrafo único.** Fica o Município de Maxaranguape autorizado, através da Procuradoria Geral do Município, a firmar convênio com o Poder Judiciário, nas três esferas de jurisdição (Estadual, Federal e do Trabalho), para a realização dos atos que se fizerem necessários ao cumprimento do que é disposto nesta Lei.

**Art. 3º.** A CCP será composta:

I - pelo Procurador-Geral do Município;

II - por outros 2 (dois) Subprocuradores do Município, indicados através de ato do Procurador-Geral do Município.

§1º. O Procurador-Geral é membro nato da CCP.

§2º. Cabe ao Procurador-Geral do Município exercer a presidência da CCP e convocar as sessões para deliberação das propostas de acordos diretos.

§3º. Cabe ao Procurador Geral do Município indicar 1 (um) Subprocurador para exercer o cargo de suplente da CCP.

§4º. Para a instalação das sessões da CCP e para deliberação acerca das propostas de acordo, será necessária a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros, titulares ou suplentes.

§5º. A criação da CCP não implica na criação de cargos e funcionário no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, responsável pelo apoio material e administrativo das suas atividades.

**Art. 4º.** A CCP reunir-se-á em sessão pública, convocadas ordinariamente, e conforme a discricionariedade de seu Presidente,

uma vez a cada 02 (dois) meses, ou, em sessões extraordinárias, em razão do volume excessivo de pedidos a serem julgados.

## DOS ACORDOS DIRETOS

**Art. 5º.** O Município de Maxaranguape efetuará o pagamento, na modalidade de Acordo Direto, com deságio de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) dos créditos atualizados e sobre os quais não penda recurso ou defesa judicial, observada a ordem de preferência dos credores, conforme art. 102, §1 do ADCT e regras dispostas na presente lei.

§1º. Não serão admitidos os créditos em que tenha ocorrido a sucessão causa mortis, salvo se já realizado o inventário e partilha do crédito, hipótese em que o interessado deverá apresentar o respectivo formal ou escritura pública de inventário e partilha, expedidos até a data de publicação do edital para convocação de credores por meio da qual será realizada a rodada de conciliação.

§2º. No caso de fusão, cisão, incorporação ou extinção de pessoas jurídicas, somente serão admitidos à conciliação os sucessores assim reconhecidos por decisão homologatória proferida até a data de publicação do edital para convocação de credores por meio da qual será realizada a rodada de conciliação.

**Art. 6º.** Fica vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou recurso.

**Parágrafo único.** A celebração de acordo implicará renúncia expressa a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente, se houver.

## DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**Art. 7º.** A convocação de titulares de créditos de precatórios para a apresentação de propostas de celebração de acordos diretos far-se-á por meio de edital, elaborado pela CCP, obedecendo às condições e aos requisitos fixados na Constituição Federal e nesta Lei.

§1º. O edital de convocação de que trata o caput será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN – e no portal eletrônico da Prefeitura de Maxaranguape, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do prazo para apresentação de propostas.

§2º. A CCP poderá encaminhar convocação individual para os credores, via correios (mediante Aviso de Recebimento) ou Correio Eletrônico, caso entenda pertinente.

§3º. Para a apresentação de propostas para celebração de acordo, os credores sempre serão convocados ou notificados obedecendo a ordem cronológica para pagamento de precatórios, fixada em lista expedida pelo tribunal respectivo e anexa ao edital.

## DO EDITAL

**Art. 8º.** A publicidade do edital convocatório da apresentação de propostas é imprescindível para garantir acessibilidade e ampla divulgação a todos credores titulares de precatórios que queiram celebrar acordo e conterà, entre outras informações que a CCP repute necessárias:

- I - o(s) ano(s) de inscrição dos precatórios que poderão ser objeto de acordo;
- II - o prazo de adesão da proposta de conciliação;
- III - os documentos que devem instruir a proposta;
- IV - o valor disponível para a celebração dos acordos;
- V - os modelos dos documentos essenciais, tais como proposta de acordo e procuração.

**Parágrafo único.** Por decisão fundamentada, a CCP poderá incluir no edital de convocação a exigência de algum requisito não fixado nesta Lei, desde que pertinente à matéria ora tratada.

**Art. 9º.** Para efeito de cumprimento do art. 10, os editais deverão atender os seguintes requisitos:

I – a obediência rigorosa à ordem cronológica de inscrição de precatórios definida em lista elaborada pelos Tribunais para convocação para apresentação de propostas, não sendo possível a realização de conciliação que não envolva a totalidade do crédito do precatório;

II – a informação de que o pagamento ocorrerá com redução de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 40% (quarenta por cento) do valor do precatório atualizado;

III – a incidência dos descontos legais sobre o valor conciliado;

IV – a informação de que a quitação integral da dívida, objeto da conciliação, implicará na renúncia a qualquer discussão posterior acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado e do valor devido.

V – lista de documentos que devem instruir a proposta.

## DAS PROPOSTAS

**Art. 10.** Publicado o edital, o credor interessado em realizar acordo deverá apresentar a proposta por escrito, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração específica, em requerimento padrão disponibilizado pela Procuradoria Geral do Município, anexo ao edital de convocação, contendo todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação de seu precatório, além de outros documentos necessários previstos no edital.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de protocolo das propostas de acordo serão indicados no edital competente.

## DO ACORDO

**Art. 11.** O acordo poderá ser celebrado:

- I – com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis habilitados;
- II – os sucessores causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados e a partilha definitiva esteja concluída, com as respectivas cotas-partes;
- III – com o procurador do titular do precatório, especificamente constituído para o ato;
- IV – com o cessionário do precatório devidamente habilitado.

§1º. As propostas formalizadas por meio de advogado somente serão aceitas caso a procuração pública ou particular com firma reconhecida seja outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias da data do requerimento e atribua poderes específicos, intrínsecos à cláusula *ad judicium*, para transigir e dar quitação, e que mencione o número do precatório objeto da conciliação.

§2º. O pedido deverá vir acompanhado da declaração de concordância com o percentual a ser reduzido no acordo, conforme previsão do art. 2º desta Lei, de renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e de titularidade do crédito, sob as penalidades legais.

§3º. Poderão ser objeto de acordo perante a CCP somente os precatórios expedidos e incluídos na lista expedida pelo tribunal respectivo, anexa ao edital, sendo vedada a celebração de acordos em processos judiciais na fase de conhecimento ou execução.

§4º. Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou ações coletivas, em que será admitido o pagamento parcial por credor habilitado.

**Art. 12.** Os pedidos de acordo serão direcionados à CCP, por intermédio de manifestação de anuência à oferta de conciliação, no prazo estabelecido em cada edital e deverá conter os seguintes documentos:

- I – Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca originária do processo instituidor do crédito ou certidão de declaração firmada pelo titular do crédito atestando inexistência de ações

ajuízadas contra o credor com vistas à impugnação do crédito, como ação rescisória ou *querela nullitatis*.

II – Dados bancários para depósito, contendo indicação do banco, agência e conta;

III – Documento de identificação oficial – Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o credor for pessoa física;

IV – No caso de pessoas jurídicas, apresentar procuração atualizada, outorgada por quem, efetivamente, tem poderes para tanto; bem como cópia do ato constitutivo da sociedade requerente; cópia de todos os atos (alterações) societários, atualizados e registrados na Junta Comercial ou na OAB/RN, conforme o caso; Certidão Simplificada da Junta Comercial (S/A e Ltda.); e Certidão Simplificada ou Documento Equivalente da OAB/RN, no caso da Sociedade de Advogados, ambos expedidos em até 90 (noventa) dias que antecedem à data de apresentação da proposta; e, ainda, autorização expressa para celebração de acordo com o deságio apresentado em proposta, nos termos desta Lei (do Conselho de Administração para a S/A com capital aberto; e, de todo o corpo societário para S/A de capital fechado, Ltda. e Sociedade de Advogados).

V – procuração pública ou procuração particular, que atribua ao advogado e/ou procurador poderes específicos para celebração de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria Geral do Município de Maxaranguape - RN, lavrada há não mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

VI – Na hipótese do art. 9º desta Lei, cópia do contrato constitutivo de sociedade de advogados registrado na OAB no qual esteja especificado quem é o representante legal da sociedade, bem como cópia do documento oficial de identidade deste; Certidão Simplificada ou documento equivalente lavrado pela OAB, expedido em até 90 (noventa) dias que antecedem à data de apresentação da proposta; e autorização expressa dos sócios para celebração de acordo de deságio no percentual apresentado em proposta dos créditos objeto do acordo.

VII – No caso de sucessão causa mortis, cópia de decisão judicial de habilitação dos herdeiros nos autos do precatório, com individualização do(s) respectivo(s) quinhão(ões) e cópia do(s) respectivos documento (s) de identificação oficial.

VIII – Para efeito de preferência estipulada no §2º do art. 102 da ADCT, requer-se a juntada de documentos que atestem a existência de deficiência ou estado grave de saúde, lavrada por profissional devidamente habilitado.

**Art. 13.** Os titulares dos créditos cujo requerimento não atenda à documentação exigida no ato convocatório será intimado via correios (mediante Aviso de Recebimento) ou Correio Eletrônico para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos complementares.

**Parágrafo único.** O não cumprimento da diligência exigida neste artigo ensejará no indeferimento da proposta de acordo.

**Art. 14.** A regra do §4º do art. 11 aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório pelo juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à Fazenda Pública quando a convenção particular de contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

**Art. 15.** Esgotado o prazo de adesão previsto no edital, a CCP analisará os aspectos formais e materiais dos precatórios e os respectivos pedidos de conciliação, nos termos do art. 101, §1º da ADCT, em especial a titularidade do crédito, a legitimidade do requerente, a individualização em caso de múltiplos credores, a quantificação dos créditos e seu valor atualizado, as cessões e sucessões, os erros materiais, as penhoras e outros ônus incidentes sobre o crédito.

**§1º.** Identificado fato impeditivo ao acordo, os autos serão restituídos com impugnação ao Tribunal expedidor do precatório, para que seja dada ciência ao credor.

**§2º.** A impugnação apresentada não obstará a análise e o pagamento dos demais precatórios em que se tenha apresentado interesse em conciliar, reservando-se o montante que a Procuradoria Geral do Município considere devido, para eventual pagamento posterior.

**§3º.** Decidida em definitivo a impugnação pelo Tribunal expedidor do precatório e mediante expressa concordância com seus termos, o credor deverá ratificar sua manifestação de interesse em conciliar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão.

**§4º.** Na hipótese dos §§ 2º e 3º deste artigo, o pagamento dos valores discriminados no acordo homologado será realizado mesmo após encerrada a rodada de conciliação.

**§5º.** Não havendo interesse do credor na conciliação, o fato será informado nos autos por petição acompanhada da proposta respectiva, retornando o precatório à sua posição originária da ordem cronológica.

**Art. 16.** Deferido o requerimento, o acordo será reduzido a termo por instrumento de conciliação e, se for o caso, compensação, que conterà:

I - a identificação do precatório que consubstancia o crédito;

II - a qualificação das partes acordantes;

III - o valor bruto apurado, após, inclusive, a eventual compensação, o valor conciliado, os descontos legais incidentes e o valor líquido a ser pago ao credor, elementos que poderão constar de memória anexa ou descritos no corpo do instrumento de conciliação;

IV - a previsão de expressa renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes e de que o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.

**§1º.** Elaborados os instrumentos, os credores serão chamados por edital em que constará o período de comparecimento nas instalações da CCP, pessoalmente ou por advogado, a fim de manifestar aceite ou recusa da minuta do acordo.

**§2º.** Em caso de aceitação, o credor e seu advogado, ou apenas este, desde que apresentada procuração, firmará o instrumento de conciliação em 4 (quatro) vias, no prazo previsto no § 1º deste artigo, que será submetido ao Procurador-Geral do Município ou seu delegatário e posteriormente encaminhado ao Tribunal expedidor do precatório para a homologação.

**§3º.** Cabe privativamente ao Procurador-Geral do Município ou a quem ele delegar formalmente, firmar os instrumentos de conciliação em representação ao Município, suas autarquias e fundações.

**§4º.** A delegação prevista no § 3º só poderá ser feita a integrante da Procuradoria Geral do Município que seja membro da CCP.

**§5º.** O termo de acordo celebrado entre as partes será submetido ao Tribunal do qual se originou o precatório para homologação e pagamento, condição imprescindível para sua perfectibilização e eficácia.

**§6º.** A rodada de acordo utilizará os recursos disponibilizados para a modalidade “Acordo Direto” previsto no art. 102 do ADCT, depositadas em conta específica e administrada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**§7º.** Fica autorizada a transferência, no encerramento do exercício financeiro anual, a cada dia 31 de dezembro, do saldo anual remanescente dos recursos da conta mencionada no §6º para a conta destinada ao pagamento da ordem cronológica ou, ainda qual publicados dois editais consecutivos e não houver manifestação de interessados na celebração de acordo direto.

## CELEBRAÇÃO DO ACORDO

**Art. 17.** O acordo poderá ser celebrado com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis, bem como com os cessionários, desde que devidamente habilitados no requisitório em processamento nos Tribunais.

**§1º.** Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.

§2º. Os litisconsortes e substitutos processuais poderão conciliar seus créditos, desde que estejam individualizados no precatório.

§3º. Não serão objeto de conciliação os créditos de precatório cuja titularidade seja incerta, que estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal, ou que, por outro motivo, sejam objeto de controvérsia judicial.

§4º. Havendo constrição judicial anotada no precatório, a conciliação dependerá de prévia extinção ou resolução do gravame junto ao juízo da execução da qual se originou.

**Art. 18º.** Para fins de conciliação, os honorários de sucumbência, desde que requisitados em nome do advogado, serão considerados como crédito autônomo, prevalecendo o mesmo em relação aos contratuais, desde que devidamente destacados e reservados, com juntada do contrato ao processo de execução antes da expedição do ofício requisitório, a teor do contido no art. 22, §4º, da Lei Federal 8.906/1994 e art. 5º, §2º, da Resolução n.º 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

§1º. Com a expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado, submetendo-se às mesmas condições de deságio previstas no art. 2º desta Lei.

§2º. Caso não tenha sido feita a requisição autônoma dos honorários de sucumbência nos autos do processo de execução, a conciliação sobre esta verba dependerá de expressa anuência do causídico beneficiário da verba, conforme decisão judicial originária do respectivo crédito.

§3º. No caso de existência de contrato de honorários que não tenha sido levado aos autos para o destaque e reserva dessa verba em nome do próprio causídico, antes da expedição do ofício requisitório, para fins de quitação segundo os preceitos desta Lei, a parcela referente aos honorários convencionais será considerada como parte integrante do crédito principal conciliado que competir ao credor, um todo sobre o qual será aplicado o percentual de deságio fixado na presente Lei, além das retenções tributárias e não tributárias de caráter obrigatório, situação essa que deve ser tida como de pleno conhecimento e aceite por parte dos causídicos, inclusive em relação aos atuante no processo que deu origem à expedição do precatório, caso o credor se faça representar, na realização do Acordo Direto, por novo advogado.

#### DA ORDEM DE PAGAMENTO DOS ACORDOS

**Art. 19.** Respeitando os valores disponíveis, os acordos celebrados serão pagos seguindo a ordem do maior deságio percentual praticado (primeiro pagamento) até o menor deságio percentual praticado (último pagamento)

**Art. 20.** Em caso de empate nos percentuais praticados em acordo, os credores serão ordenados conforme os critérios de desempate dentre os abaixo enumerados, por ordem de prioridade:

- I - precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam portadores de doença grave;
- II - precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam maiores de 60 (sessenta anos);
- III - precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam pessoas com deficiência, na forma da lei;
- IV - precatórios alimentares cujos titulares não se enquadrem nas hipóteses anteriores;
- V - ordem cronológica do precatório.

#### DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTO DO ACORDO

**Art. 21.** Aprovado o acordo pela CCP, a Municipalidade requererá sua homologação judicial e a transferência, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, do valor devido para a conta informada no requerimento, conforme art. 13, II desta Lei.

**Art. 22.** Homologado o acordo direto pelo Presidente do Tribunal expedidor do precatório ou juízo de conciliação por ele constituído, o pagamento do valor será feito pelo TJRN, responsável pela gestão dos depósitos.

§1º. A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada.

§2º. Antes do pagamento, o Tribunal de origem do ofício requisitório deverá efetuar, sendo o caso, os descontos relativos ao imposto de renda, nos termos do art. 157, I, da Constituição Federal, bem como os descontos de contribuições previdenciárias, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas em lei.

§3º. A quitação de todos os valores objeto do precatório dependerá da quitação integral de custas e despesas processuais.

**Art. 23.** Na hipótese de cessão do precatório a terceiros, nos termos do § 13 do art. 100 da Constituição Federal, o cessionário deverá comunicar o ato, por meio de petição, protocolizada à entidade devedora e ao tribunal de origem do requisitório.

**Parágrafo único.** A cessão do precatório a terceiros somente produzirá efeitos após comprovação, junto ao tribunal de origem do ofício requisitório, de que o ente devedor foi cientificado de sua ocorrência, ficando desobrigado o Município, por sua Administração, Direta ou Indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.

**Art. 24.** Caberá ao Procurador-Geral do Município disciplinar, por portaria, os procedimentos a serem observados pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

**Art. 25.** A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes, e o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretroatável.

**Art. 26.** A Procuradoria Geral do Município remeterá os extratos dos acordos celebrados à Secretaria Municipal de Administração, que providenciará a publicação no Diário Oficial da FEMURN.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo período em que estiver em vigor o regime de pagamentos instituído pela Emenda Constitucional n.º 99/2017, ou até que venha a ser revogado, integral ou parcialmente, por novo ato normativo de igual hierarquia do Poder Executivo.

**Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de maio de 2020.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:BA8A4E08**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2020

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratado: W.G.M. GALEGO DO POSTO NETO - ME

CNPJ: 23.976.306/0001-83

1.1. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender demanda na merenda escolar de

alunos da rede municipal de ensino, bem como atendimento a programas sociais, prédio sede da Prefeitura e secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, seus Anexos e autorização de carona expedida pelo Prefeito do Município de Passagem.

1.2. Do valor: O valor do contrato é de R\$ 887.220,80 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais e Oitenta Centavos).

Dotação Orçamentária:

consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO: 2.050 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 RECURSO ORDINÁRIO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO: 2.035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 12110000 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE

UNIDADE: 0202 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NAT./DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 0212 – SEC. MUNIC. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
PROJETO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
NAT./DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 02074 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROJETO: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NAT./DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE: 0204 – SEC. MUNIC. DE TRABALHO, SERV. SOCIAL E HABIT.  
PROJETO: 2021 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD BF  
NAT./DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13120000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS  
10010000 – RECURSO ORDINARIO

UNIDADE: 0204 – SEC. MUNIC. DE TRABALHO, SERV. SOCIAL E HABIT.  
PROJETO: 2017 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS  
NAT./DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13120000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO FNAS

UNIDADE: 0204 – SEC. MUNIC. DE TRABALHO, SERV. SOCIAL E HABIT.  
PROJETO: 2018 – BLOCO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
NAT./DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13120000 – TRANSFERENCIA DO CONVENIO ASS. SOCIAL

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROGRAMA 12.306.0003.2.081 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE-CRECHE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11220000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROGRAMA 12.365.0003.2.104 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11220000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROGRAMA 12.366.0015.2.110 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE-EJA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11220000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROGRAMA 12.366.0015.2.058 PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11130000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

UNIDADE: 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
PROGRAMA 12.362.0003.2.101 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11130000 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
PROGRAMA 16.482.0003.2.017 BLOCO BPC NA ESCOLA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
PROGRAMA 08.243.0011.2.018 BLOCO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
PROGRAMA 08.244.0024.2.025 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
PROGRAMA 08.243.0003.2.027 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDSUAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
PROGRAMA 08.244.0003.2.028 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDBF  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
PROGRAMA 11.333.0025.2.029 PROMOÇÃO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

1.3. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da Assinatura: 17 de abril de 2020.

Assinaturas: Pela contratada: WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO- Sócio CPF: 083.739.664-63 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**1819E668

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 012/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

No dia 18 de maio de 2020, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 003/2020, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública do município de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 012/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME - CNPJ:** 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 10 e 11; totalizando o valor de **R\$ 9.075,00 (Nove mil e setenta e cinco reais)**.

**L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ:** 26.683.873/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 205.320,00 (Duzentos e cinco mil trezentos e vinte reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 214.395,00 (Duzentos e quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais)**.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FB3644A4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 012/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 003/2020, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME - CNPJ:** 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 10 e 11; totalizando o valor de **R\$ 9.075,00 (Nove mil e setenta e cinco reais)**.

**L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ:** 26.683.873/0001-30, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16 e 17; totalizando o valor de **R\$ 205.320,00 (Duzentos e cinco mil trezentos e vinte reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 214.395,00 (Duzentos e quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais)**.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 003/2020

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**08E84990

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 033/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 033/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado e compartilhado à internet.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** INFORWAY INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME

**CNPJ:** 06.142.457/0001-17

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000013/2017

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de

Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Secretaria

Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 –

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de

Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental/Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2052 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2059 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2060 – Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF; 2064 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS; 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2081 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15 de maio à 31 de dezembro de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 15 de maio de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Henrique Coutinho de Melo Gonçalves

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AB308F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Que as empresas: **JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.055.950/0001-28, **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.678.703/0001-00, **GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.754.216/0001-45, **CLPT CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70 e **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83 foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **H & M CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, **RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54 e, **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **TLL SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.630/0001-02, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44, **CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.696/0001-40 e **MEGACONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.067/0001-08 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 18 de maio de 2020.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0A112EA5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 RESULTADO DE**  
**JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. Que as empresas: **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **ANJOS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.678.703/0001-00, **GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.754.216/0001-45, e **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.072.392/0001-83 foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.699/0001-70, **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **H & M CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05, **RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54 e, **RBS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **TLL SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.630/0001-02, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, **CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.612/0001-44, **CONARTE PROJETOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.202.696/0001-40, **AGIL**

**CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.460/0001-99, **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.182.708/0001-58 e **MEGACONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.773.067/0001-08 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 18 de maio de 2020.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**6COE749D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que as amostras solicitadas foram entregues parcialmente dentro do prazo e chegamos a seguinte conclusão:

Item nº:7 - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE 100% VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE NÃO RECICLADO.FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO 4 ROLOS CADA. TOTAL: 64 UNIDADES Empresa Classificada: RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ 21.565.342/0001-29

Resultado da análise: **REPROVADA** por não atender as especificações exigidas pelo edital, pois o produto apresentado pela empresa a cor não é branca, o material é reciclado e não é do tipo picotado.

Desde já convocamos a empresa classificada em segundo colocado para apresentarem as amostras dos produtos que não foram aprovados no prazo determinado pelo edital em seu item 13.24. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 18 de maio de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**20FBCAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 146/2020**

Processo de Despesa nº: 205149/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 146/2020. Base Legal: LEI 13.979/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CRM COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de filtros para respiradores mecânicos; Preço Global: R\$ 2.780,00(dois mil, setecentos e oitenta reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 18/05/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BDA9F991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº06/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ADQUIRIDA ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº: 11736.676000/1190-03**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 01 de junho de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 18 de maio de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**FA778252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº09/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E CEDIDA)**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 02 de junho de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 18 de maio de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B8B2FA5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

**CONSIDERANDO** ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, CARLOS MONTEIRO DE HOLANDA CAJETÊ, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeiro, código 109, classificação 3º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, VILMA DAMASCENO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeira, código 109, classificação 84º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Adicional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

**Parágrafo Único:** O prazo para apresentação no setor de recursos humanos somente se inicia quando for restabelecido o atendimento externo nos órgãos integrantes da administração municipal.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Maio de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5E7C56B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Diretor de Atenção à Saúde Básica, a Sra. **VALERIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 769.489.603-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos ao dia 15 de Maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de Maio de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F34731BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PROCESSO - MOB/RN Nº 176/2019 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 074/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO / RN

Contratada: MORGÁS COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 00.870.515/0002-23. OBJETO: Visando a alteração do valor unitário do item, Gasolina Comum, motivada pela majoração do valor do referido produto e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa, ao valor unitário para aquisição do produto em tela será acrescido, conforme documentação emitida pela empresa, equilibrando os custos iniciais do produto, alterando o preço unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), para R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos), para o item (**GASOLINA COMUM**).

Ouro Branco / RN, 15 de Maio de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**F12BFC99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA  
PROCESSO 1827/2020 TOMADA DE PREÇOS 2/2020**

Aos 15º (decimo quinto) dia do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 165/2020, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA TÉCNICA” referente ao PROCESSO 1827/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 02/2020, que temo como objeto a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após reanálise DA PROPOSTA TÉCNICA, e após ter se reunido com a comissão de engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) classificou a proposta técnica da empresa **EMPROTEC EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL LTDA EPP** julgando posteriormente a proposta de preços.

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Presidente

**MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**

Membro(a)

**HAROLDO DE BRITO DANTAS**

Membro(a)

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**CF6F0B3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO 1827/2020 TOMADA DE PREÇOS 02/2020**

Aos 18º (décimo oitavo) dia do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), às dez horas (08:00 h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 165/2020, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao PROCESSO 1827/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 02/2020, que temo como objeto a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARA CONSTRUÇÃO UM GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE CORTE TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, após uma reanálise e aprovação da proposta técnica. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, realizou o julgamento a seguir: a) classificou a proposta da empresa **EMPROTEC EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL LTDA EPP** julgando como proposta vencedora do certame a empresa **EMPROTEC EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL LTDA EPP** com proposta no valor de R\$ 129.434,00. De acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
EMPROTEC EMPRESA DE PROJ. TÉCNICOS E CONST. CIVIL LTDA EPP	129.434,00	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO**  
Presidente

**MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA**  
Membro(a)

**HAROLDO DE BRITO DANTAS**  
Membro(a)

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**C5487280

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 274/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 18 de Maio 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**A3F9B7C8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 275/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**17ABA500

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 276/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**64DBAB46

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 277/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/05/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 18 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**C3C9B85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 424001/2020, com nota fiscal de número 0022, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a empresa: INTEGRAL ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 34.877.371/0001-78.

Publique-se.

Parelhas/RN, 18 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**92D36663

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020, DE 18 DE MAIO DE  
2020.**

*Dispõe sobre a suspensão da frequência em açudes públicos e afins, decorrente do Novo Coronavírus*

*(COVID-19), no âmbito do Município de Parelhas/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Parelhas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspensa a frequência de pessoas nos açudes públicos, riachos e cachoeiras d'água por tempo indeterminado, em atendimento às recomendações das organizações de saúde de não aglomeração de pessoas com vistas à prevenção de propagação do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, sempre de acordo com as recomendações dos órgãos de saúde pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 18 de maio de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**9C2DDE8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades e demanda dos serviços odontológicos prestados por este município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 -**

**06.901.** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30** – Material de Consumo.

3 – Contratar a empresa: J J SERVIÇOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22, Rua. Felipe Camarão, nº 468, Cidade Alta, Natal/RN – 59025-200.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 18 de maio de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**1B21A362

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** J J SERVIÇOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades e demanda dos serviços odontológicos prestados por este município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 18 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**D50E2D28

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2020**

**PROCESSO Nº:** 978/2020

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades e demanda dos serviços odontológicos prestados por este município.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades e demanda dos serviços odontológicos prestados por este município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 18 de maio de 2020.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**EF1B0823

**CPL**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos, destinados a atender a demanda dos serviços odontológicos prestados por este município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 06.901.** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0102** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo de Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa: J J SERVIÇOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22, Rua. Felipe Camarão, nº 468, Cidade Alta, Natal/RN – 59025-200.

4 – Valor global da contratação R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 18 de maio de 2020.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**37F73B32

**CPL**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 030/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** J J SERVIÇOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos, destinados a atender a demanda dos serviços odontológicos prestados por este município.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS PRÓPRIOS.

**VALOR:** R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa reais).

**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, em Pedra Preta, RN, em 18 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**CF3763AF

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**030/2020**

**PROCESSO Nº:** 977/2020

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos, destinados a atender a demanda dos serviços odontológicos prestados por este município.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2020**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos, destinados a atender a demanda dos serviços odontológicos prestados por este município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.490,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e noventa reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 18 de maio de 2020.

**VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**D83A00A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº**  
**040/2020**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os membros do Conselho Municipal de Educação:

**Representantes da Sec. De educação, Cultura e Desporto:**

Rosiane Samara Gomes (titular)

Marcio Pereira de Lima (suplente)

**Representantes dos Pais:**

Luiza Hillary Gomes da Silva (Titular)

Katia Kaline da Silva Costa (Suplente)

**Representantes dos Alunos:**

Paulina Medeiros Martins (Titular)

Ana Karolina Xavier de Paiva (suplente)

**Representante do Poder Legislativo:**

José Paulino Bezerra (Titular);

Adailton da Silva Peixoto (Suplente)

**Representantes do Caixa Escolas:**

Fabilene Maria da Silva (Titular);

Francisco Arinilson Xavier Oliveira (Suplente)

**Representantes do Clube das Mães:**

Francisca Alcenira Damasceno Câmara (Titular)

Maria Lurdes da Silva (Suplente)

**Representantes dos Professores:**

Rosilene Lopes da Silva (Titular)

Heriberto Amaral de Abreu (Suplente)

**Representantes da Rede de Ensino:**

Clodoaldo de Melo (Titular)

Zenir Bilino de Medeiros (Suplente)

**Representantes dos Estudantes Secundários:**

Otilia Beatriz Lopes Damasceno (Titular)

Rosângela Maria Dantas de Lima (Suplente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de Maio de 2020.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**5B881434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO**  
**MUNICIPAL Nº 025/2020-GP**

Pedra Preta, 07 de maio de 2020.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra situada no Município de Pedra Preta/RN, destinada à instalação de sistema dessalinização convencional e termo de uso para instalação de um tanque e dá outras providências.*

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse de área medindo 1.643,00 m<sup>2</sup> (um mil seiscentos e quarenta e três metros quadrados) localizada no Município de Pedra Preta/RN, pertencente ao Espólio de Maria Júlia Xavier Ferreira, cuja poligonal é assim descrita: O imóvel referido neste artigo deste Decreto tem descrição do perímetro iniciado no vértice P001, de coordenadas K 828.266 e UTM 9.384.573, indo ao vértice P002, de coordenadas K 828.259 e UTM 9.384.536, distância de 38,00 metros, indo ao vértice P003, de coordenadas K 828.216 e UTM 9.384.544, distância de 44,00 metros, indo ao vértice P004, de coordenadas K 828.225 e UTM 9.384.582, distância de 39,00 metros, indo ao vértice P001, partindo do P004, de coordenadas K 828.266 e UTM 9.384.573, distância de 42,00 metros, todos com limites nas terras pertencentes ao Espólio de Maria Júlia Xavier Ferreira.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à instalação de sistema dessalinização convencional e termo de uso para instalação de um tanque mantido em parceria com o Governo Federal, Governo do Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de Pedra Preta, pelo Programa Água Doce.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado-Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 07 de maio de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**8CEB2D46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MATHEUS DOS SANTOS DA CRUZ**, Portador do **CPF: 117.739.944.09** e **RG: 002855921**, no cargo comissionado de Vice Diretor, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem seu efeito retroagido a parti de 11 de Maio de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PEDRA PRETA/RN, em 18 de Maio de 2020.

**ATENCIOSAMENTE:**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**08BF9346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501016/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto ao Sr. **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO IRMÃO**, CPF(MF) Nº 037.266.314-10, sediado na Rua 31 de Março, nº 413, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196-000, com valor mensal de **R\$1.000,00 (MIL REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações do CRAS Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 04 de maio de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes

**Código Identificador:**F9EF8FBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501016/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sr. **JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO IRMÃO**  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações do CRAS Municipal de Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Social do Município de Pedro Velho/RN  
**Valor mensal:** R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

**Programa de Trabalho:** Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 05.001– Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social

Projeto Atividade: 2020– Manut. das Ativ. do Conselho Mul de Assistência Social

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF

Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

**Vigência:** 04/05/2020 a 04/01/2021

**Data da assinatura:** 04 de Maio de 2020.

**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes

**Código Identificador:**A68A2E91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 07/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 07/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019** junto a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta -RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 35/2019**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA-RN

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN

**EMPRESA CONTRATADA:** FF COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 14/11/2019 A 14/11/2020

VIGENCIA DA ADESÃO: 18/05/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 18 de maio de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andre Rogerio Policia Mendes

**Código Identificador:**66F78773

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2020**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 08/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019** junto a Prefeitura Municipal de Touros -RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 10/2019**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL TOUROS-RN

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN

**EMPRESA CONTRATADA:** ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA - EPP.

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 04/06/2019 A 04/06/2020

VIGENCIA DA ADESÃO: 18/05/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 18 de maio de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**F7F1E19C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 09/2020****EXTRATO DE ADESÃO Nº 09/2020**

A Prefeitura Municipal de Pedro Velho-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019** junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre -RN, proveniente do **Pregão Presencial nº 51/2019**, conforme segue:

**DAS PARTES:****ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL MONTE ALEGRE-RN**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN**EMPRESA CONTRATADA:** ALC BEZERRA – ME .**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 9.488/2018 de 30/08/2018 e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 com suas alterações.

VIGENCIA DA ATA: 23/12/2019 A 23/12/2020

VIGENCIA DA ADESÃO: 18/05/2020 A 31/12/2020

Pedro Velho-RN, em 18 de maio de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**F1484F4E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE  
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 – PROCESSO  
LICITATORIO Nº 000046/20**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação da data de abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a cobertura e arquibancada da quadra Poliesportiva, assim como adequações na estrutura da escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, localizada no sítio Bom Sucesso, Zona Rural de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. Fica prorrogada a data de abertura da referida licitação para o dia 05 de junho de 2020, em função da necessidade de revisão das planilhas orçamentárias. O edital Prorrogado e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br>”.

PORTALEGRE/RN, 18 de maio de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**953ED6E7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 095/2020- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 095/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **08/05 e 09/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Vandellton de Lima para realizar cirurgia ortopédica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Maio de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BE7D8861**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 096/2020- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 096/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Sebastiana Rafaela Silva Pinto sendo transferida do Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade para realizar parto prematuro no Hospital Almeida Castro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de maio de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**37F84F37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 097/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 097/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/05 e 10/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Vandellton de Lima que recebeu alta hospitalar após cirurgia ortopédica no Hospital Memorial**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 09 de maio de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E7A6B5C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 098/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 098/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão contínua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de maio de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8ADA943F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 104/2020- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 104/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão contínua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de maio de 2020.**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9B076811

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO N.º 001/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000043/20**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**Proc. Licitatório n.º 000043/20  
TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para construção do PARQUE ECOLÓGICO MATA DA BICA, localizado no Terminal Turístico da Bica, Centro de Portalegre/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

O presidente da CPL da prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação da referida Tomada de Preço.

**LICITANTE(S) HABILITADA(S):**

As licitantes citadas abaixo, cumpriram todos os requisitos de habilitação, e ficaram Habilitadas nesta Tomada de preço.

**ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN;

**A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SITIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN;

**ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.432.179/0001-75, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, Sala 04, Centro, São Miguel/RN;

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12, com sede a Rua Capitão José Severino, 295-B, Centro, Patu/RN; e

**FFJ CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB;

**A.L.S. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.172.201/0001-08, com sede a Rua A, 86, bairro Bandeirante – Ipaumirim/CE;

**G ARAUJO FERREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.724.145/0001-75, com sede a Rua Coronel José Tavares, 57, sala 2, Centro, Baixo/CE;

#### LICITANTE(S) INABILITADA(S):

A licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.783.315/0001-08, com sede a Rua Tenente Luis Pinheiro, 288, centro, Patu/RN, ficou **inabilitada** nesta Tomada de Preço por apresentar Atestado de Capacidade Técnica em desacordo, visto que o apresentado refere-se a outra empresa, e foi emitido por pessoa física em vez de Pessoa Jurídica que é exigido na alínea “C” do item 4.3 do Edital. Vale ressaltar que a data de emissão do referido Atestado é de 12/02/2020, e a empresa licitante foi aberta em 27/03/2020, conforme consta no Cartão de CNPJ da mesma.

#### DOS PRAZOS PARA RECURSO:

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 6.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 6.8 do Edital.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2020.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:58B3423A

#### GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO – NÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 000033/2020**

**DESPACHO – NÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 000033/2020**

O Município, através da Secretaria Municipal de Administração, instaurou procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, autuado sob o nº. 015/2020, para *contratação de empresa especializada para fornecimento de letra caixa alta em aço escovado e inoxidável e sua instalação completa [...] e placas em aço medindo*

*60x40cms, com gravação baixo relevo [...] para identificação dos prédios públicos do município de Portalegre RN, tendo restado cotado dentro da média de preço o valor R\$ 13.728,50 para total de produtos, cujo valor da empresa FORTPLACAS, CNPJ: 21.938.215/0001-28, ora. selecionada estava abaixo do valor da média cotada, à época.*

Ocorre que neste instante o Município tomou conhecimento da existência de produto objeto da presente dispensa com valor inferior ao ofertado pela empresa vencedora, e pela média dos preços cotados no presente procedimento.

A luz do exposto, deixo de homologar o procedimento de dispensa em comento, pelas razões acima esposadas, bem como revogue-se o procedimento, o que faço por analogia, com base no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, proceda-se novo procedimento utilizando como base nova pesquisa de mercado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre, 06 de maio de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:06F8E539

#### GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 2020.029.004.001 2020.004.029.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000052/19**

**Partes:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.810-000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE 00937147427**, com endereço na R ANTONIO FRANCO DE OLIVEIRA, 166, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.161.045/0001-03**, neste ato representado(a) por **FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE**, portador(a) do CPF nº **009.371.474-27**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo remanescente na Ata de Registro de Preço nº 2019.005.022.001 do resultado da Licitação na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18**, Processo Licitatório N.º **000052/19**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada em serviço de arbitragem para prestar serviços durante os jogos dos Campeonatos portalegrenses de futebol de campo, Vôlei e de Futsal, nas categorias: Sub 8, Sub 11, Sub 14, Adulto, Veteranos a partir de 35 anos e Master a partir de 40 anos de idade, que serão realizados em 2020 neste município de Portalegre/RN. Valor: a importância estimada de até R\$ 18.835,60 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FRANCISCO GEISMAR BATISTA FREIRE**.

PORTALEGRE/RN, 07 DE MAIO DE 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

Retificado em: 18/05/2020.

Retificação referente a Matéria publicada no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2020. Edição 2267.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5DE23E04

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.004.020.001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000021/20**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.004.020.001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000021/20**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **F F DO NASCIMENTO, com endereço na R CECILIA MENDES DE MOURA, 1247, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.947.158/0001-79, neste ato representado(a) por Fabio Fernandes do Nascimento, apenas denominada de CONTRATADO(A).** Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOTAICO, LUMINOTÉCNICO OU DE SUBESTAÇÃO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE USINAS FOTOVOTAICAS PARA ENERGIA SOLAR. Valor global: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e FABIO FERNANDES DO NASCIMENTO.

PORTALEGRE/RN, 18 de maio de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D27F986E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-DECRETO 045/2020**

**DECRETO Nº 045/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pureza/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE PUREZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020, 29.634/2020 e 29.668/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);  
Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Pureza/RN.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 43, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º...

(...)

§ 3º Restaurantes, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, praças de **foodtrucks**, bares e similares terão seu funcionamento com limite de horário até às 21 horas, após este horário deverão funcionar especificamente na modalidade *delivery*"

"Art. 4º- Os estabelecimentos do comércio e serviços em geral poderão abrir adotando as seguintes medidas, cumulativas:

I – higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III – manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

V – utilização de luvas descartáveis para todos os funcionários.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos deverá ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 2º A lotação não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou PPCI, bem como de pessoas sentadas.

§ 3º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos. "

(...)

**Art. 3º** O Decreto Municipal nº 44, de 3 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9. Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante até o dia 30 de maio de 2020.

Parágrafo único - O recesso escolar de 15 (quinze) dias previsto para o meio do ano será antecipado para os dias de 07 de maio de 2020 até o dia 22 de maio de 2020.”

“Art. 10. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, **feiras livres**, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres.

(....)”

“Art. 11. ....

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares e atividades de podologia;

.....

XIV - atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

....

XVI - atividades de defesa e construção civil;

XVII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armazinhos, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;

XVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;

XIX - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;

XX - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XXI - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;

XXII - atividades de agências de emprego e trabalho temporário;

XXIII - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;

XXIV - serviços de lavanderia;

XXV - atividades financeiras, de seguros e de contabilidade;

XXVI - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas;

XXVII - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures.

.....

§ 1º O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (delivery) e como ponto de coleta (takeaway) terão limite de horário até às 21 horas.

§ 2º Não se aplica qualquer suspensão à atividade industrial, observadas, na etapa fabril, as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto.

**§ 3º A utilização de máscaras passa a ser obrigatória por todos, em locais públicos e dentro de estabelecimentos comerciais e instituições públicas.**

§ 4º Todas as atividades, mesmo as acima informadas, deverão ser suspensas aos domingos e feriados, excetuando aquelas previstas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, IX, XIII e XX

“Art. 12. ....

I - ....

.....

f) a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;

.....

X - privilegiar, sempre que possível, a modalidade online com entrega em domicílio (delivery).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput.”

“Art. 13 Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Pureza/RN se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 1º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica definido como obrigatório a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2º A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde.”

“Art. 15 Os velórios a serem realizados no âmbito deste município devem obedecer às normas estabelecidas neste artigo.

§ 1º As funerárias deverão disponibilizar urnas em locais abertos e ventilados, evitando aglomerações superiores a 50% (cinquenta por cento) da lotação prevista no alvará de funcionamento;

§ 2º As funerárias devem disponibilizar água, sabão, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento), e tudo mais que for necessário para promover a higienização dos presentes;

§ 3º Não poderão ser disponibilizados alimentos, e nos casos das bebidas, devem existir copos suficientes que impossibilitem o compartilhamento;

§ 4º Os sepultamentos devem ocorrer sem aglomerado de pessoas e com no máximo com 10 (dez) pessoas presentes, que devem respeitar medidas de distanciamento mínimo de 2m (dois metros);

§ 5º Recomenda-se que as pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento do COVID-19 não compareçam a essas celebrações.

§ 6º Fica autorizada à Secretaria de Saúde Municipal de criar novas medidas para realização dos atos tratados neste artigo.”

“Art. 16. ....

.....

II - vigorarão até 20 de maio de 2020.”

**Art. 4º** Fica recomendado a oferta regular no âmbito do Programa Criança Feliz, com o retorno das visitas domiciliares através de estratégias de acompanhamento remoto (via telefone, whatsapp, vídeo ou outros meios de comunicação) que atendam as famílias acompanhadas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 06 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**B75429CA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13050002/20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Comercial Distribuidora Natal Ltda, CNPJ. 70.316.179/0001-76.

Valor Global: R\$ 92.483,60 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição gradual de Bombas Submersas e materiais correlatos diversos, destinados ao atendimento das necessidades desta Administração Municipal, em virtude do Pregão Presencial 008/2020, ter sido considerado deserto e continuar a necessidade da aquisição dos referidos materiais.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, V.

PUREZA/RN, 15 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA**

CNPJ. 70.316.179/0001-76

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**281B91E0**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050002/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Dentalmed Comércio e Representações Ltda, CNPJ. 16.826.043/0001-60.

Valor Global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de máscaras de proteção respiratórias (PFF2), destinadas ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, para uso dos profissionais e colaboradores no enfrentamento ao Covid19.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ. 16.826.043/0001-60.

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**438E858B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050003/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): AP Distribuidora de Medicamentos Ltda EPP, CNPJ. 32.651.599/0001-10.

Valor Global: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

OBJETIVO: Aquisição de termômetros digitais infravermelho, destinadas ao atendimento das necessidades desta secretaria municipal de saúde, para uso no enfrentamento ao Covid19.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 19 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ. 32.651.599/0001-10.

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**5B7BF45C**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP  
001/2020**

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos convencionais, com drenagem superficial na “rua do cemitério”, neste Município de Pureza-RN.

Recorrente: CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA EPP, CNPJ. 08.459.869/0001-00.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA EPP, CNPJ. 08.459.869/0001-00, contra a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, onde, o mesmo inabilitou a presente empresa por descumprimento do item 5.7, deixando de apresentar a cópia autenticada do balanço patrimonial.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a referida empresa, apresentou a autenticação eletrônica da documentação junto a Jucern, considerada necessária a demonstrar o atendimento ao edital.

Considerando todo o exposto, o decurso de prazo aos interessados, decidimos reconhecer o recurso administrativo apresentado, dando provimento no mérito do presente, tornando portanto a referida empresa, habilitada ao presente certame.

Pureza-RN, 18 de maio de 2020.

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**9B3DABC7**GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TP  
001/2020**

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos convencionais, com drenagem superficial na “rua do cemitério”, neste Município de Pureza-RN.

Recorrente: C3 ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 34.728.019/0001-70.

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando recurso impetrado pela empresa C3 ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 34.728.019/0001-70, contra a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, onde, o mesmo inabilitou a presente empresa por descumprimento do item 8.1.4, deixando de apresentar previamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, para emissão do recibo de comprovação de garantia de proposta o “mesmo fará parte da documentação de habilitação”.

Considerando, Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, baseado nos autos do processo, onde, verificou-se que a referida empresa, não apresentou a documentação necessária para demonstrar o atendimento ao edital, já que a juntada de documentos se deu de maneira intempestiva e ainda porque não supriu a ausência de documento válido.

Considerando todo o exposto, o decurso de prazo aos interessados, decidimos reconhecer o recurso administrativo apresentado, negando provimento no mérito do presente, mantendo, portanto, a referida empresa inabilitada ao presente certame,

Pureza-RN, 18 de maio de 2020.

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**D7FE83A5**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos convencionais, com drenagem superficial na “rua do cemitério”, neste Município de Pureza-RN.

A Comissão Permanente de Licitações deste Município, comunica a todos os interessados que, após recebidos, reconhecidos e julgados os recursos administração, transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de contrarrazões/impugnações pelos licitantes, fica marcada a data de abertura das propostas para o dia 21/05/2019 às 10h, sendo desde já convocados os licitantes habilitados para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Pureza-RN, 19 de maio de 2020

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**6CA19651

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Maria do Socorro Pereira da Silva – CPF: 027.233.914-85

Valor Global: R\$ 1.875,00 (Um mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 219-A, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Maria Lidiane Marinho, inscrita no CPF nº 085.694.474-26, conforme Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013 e Relatório Psicossocial.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 18 de maio de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA**

CPF: 027.233.914-85

Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**E32139EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - TP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução das obras de conclusão da Casa da Cultura no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.207-18/2018

**e Convênio n.º 882.352/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério da Cidadania.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado referente a Tomada de Preço nº 001/2020 - TP, conforme indicado no quadro abaixo.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**Empresa: CERES CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CNPJ. Nº 10.632.220/0001-91**

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa destinada a execução das obras de conclusão da Casa da Cultura no Município de Riacho da Cruz/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.063.207-18/2018 e Convênio n.º 882.352/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN e o Ministério da Cidadania.	SV	01	293.621,97	293.621,97
<b>Valor Total: R\$ 293.621,97</b>					

**Valor Total Homologado e Adjudicado: R\$ 293.621,97 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).**

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do edital de licitação.

Riacho da Cruz/RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**1EECE633

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PE**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PE**

1. O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 - PE, tipo Menor preço, publicada na data de 13/04/2020 e suspensão na data de 22/04/2020, com publicação da respectiva suspensão na data de 23/04/2020, destinada a Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município.

2. Informamos que a nova data para a abertura da sessão será às 09h00min do dia 29 de maio de 2020. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/05/2020 – Horas: 08:00:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/05/2020 – Horas: 09:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/05/2020 – Horas: 09:00:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2020 – Horas: 09:00:00**

3. O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 18 de maio de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**EFF42D43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 047/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 03 de abril de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para consulta e exames especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 03 de abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**E347895D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 048/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 06 de abril de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para consulta e exames especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**2FEBCB1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 049/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamentos médico, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 07 de abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**0B096C38**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 050/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 16 e 17 de abril de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamentos médico, incluindo consultas e exames especializados, agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**7B3E6DD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 051/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva, CPF nº 023.409.914-39**, Motorista da saúde, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN no dia 16 de abril de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando o paciente carente GUILHERME EMANOEL D. ROCHA para atendimento no Hospital do Coração –OTOCENTRO -RN, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de Abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**6C08B032**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 052/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2020

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,***R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 27 de abril de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para consulta e exames especializados, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**5636D3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratada:** J. D. Alves Misael - ME - **CNPJ:** 10.685.202/0001-78;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos de E'PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades da Vigilância em Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 6.182,20 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos);

**Fundamentação:** Reconheço a dispensa de licitação Emergencial, Fundamentada no Lei nº 13.979/2020 e demais legislações pendentes e no art.24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 18 de maio de 2020.

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**  
CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**87F237E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratada:** J. D. Alves Misael - ME - **CNPJ:** 10.685.202/0001-78;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos de E'PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades da Vigilância em Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 6.182,20 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos);

**Fundamentação legal:** Lei nº 13.979/2020 e demais legislações pendentes e no art.24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela Contratada:** Joana Darc Alves Misael - **CPF:** 011.936.104-35;

Rio do Fogo/RN, 18 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E272EF23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;

**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratada:** CRM Comercial LTDA - **CNPJ:** 04.679.1192/0001-93;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa Especializada para fornecimento de materiais de E'PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades da Unidade Mista de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais);

**Fundamentação legal:** Lei nº 13.979/2020 e demais legislações pendentes e no art.24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela Contratada:** Ranilson Nery de Souza - **CPF:** 421.327.974-04 (Sócio Gerente);

Rio do Fogo/RN, 18 de maio de 2020.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**BEF3FDF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;

**CNPJ:** 11.419.125/0001- 77;

**Contratada:** CRM Comercial LTDA - **CNPJ:** 04.679.1192/0001-93;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa Especializada para fornecimento de materiais de E'PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades da Unidade Mista de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

**Valor global R\$** 16.850,00 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais);

**Fundamentação:** Reconheço a dispensa de licitação Emergencial, Fundamentada no Lei nº 13.979/2020 e demais legislações pendentes e no art.24, Inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 18 de maio de 2020.

**ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS**

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**C6517425

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2020 – GP**

**Portaria nº 124/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos de E’PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades da Vigilância em Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Equipamentos de E’PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades da Vigilância em Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Rodrigo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 061.085.294-90 e Registro Geral nº 1.980.461 SSP/RN, Nº da Matrícula: 120492-5, Coordenadora de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de maio de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**38D8445B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2020 – GP**

**Portaria nº 125/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa Especializada para fornecimento de materiais de E’PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades da Unidade Mista de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa Especializada para fornecimento de materiais de E’PIS para serem utilizados no enfrentamento da Pandemia decorrente do Corona vírus - (COVID – 19), para tender as necessidades da Unidade Mista de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Alvací Moura Farias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 059.682.924-82 e Registro Geral sob o Nº 002.469.625, Nº da Matrícula: 80566-1;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 18 de maio de 2020.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**6CE1321E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Fernando Alves Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município. Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 6672	12/05/2020	Saveiro	GGX -9833	1.002,90
Nº 6675	12/05/2020	Caçamba	OWD - 7072	2.502,40
Nº 6676	12/05/2020	Moto Niveladora	_____	3.066,46

Rio do Fogo/RN, 14 de maio de 2020.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**FERNANDO ALVES BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras e Transporte

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário Municipal de Finanças

Observação: Republicado por erro de digitalização

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CBAF44C8

Prorroga as vigências estabelecidas na Portaria nº 001/2020/SMSRF, de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019/2020, de 18 de março de 2020, que “regulamenta e institui medidas de combate a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que a partir do dia 08 de maio de 2020, está prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a suspensão das atividades e procedimentos previstos nos arts. 2º, 4º e 10 da Portaria nº 001/2020/SMSRF, de 18 de março de 2020, podendo ser prorrogado mediante a necessidade clínico-epidemiológica.

**Art. 15** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B07D73E9

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 006/2020/SMSRF, EM 18 DE MAIO DE 2020**

Dispõe acerca das atividades laborais desempenhadas pelos profissionais de saúde que compõem o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 019/2020, de 18 de março de 2020, que “regulamenta e institui medidas de combate a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências”;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 005/2020/SMSRF, EM 08 DE MAIO DE 2020**

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;  
**CONSIDERANDO** as dificuldades que nacionalmente as Gestões de Saúde estão tendo em vista a compra e fornecimento por parte das distribuidoras de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);  
**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus;  
**CONSIDERANDO** o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,  
**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que a partir do dia 20 de maio a 30 de junho de 2020, o Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), executará suas atividades laborais na modalidade *home office*.

**Parágrafo único.** O NASF-AB de Rodolfo Fernandes/RN é composto pelas seguintes categorias e quantitativos profissionais com suas respectivas cargas horárias semanais: 01 (um) Fisioterapeuta com 30 (trinta) horas, 02 (dois) Nutricionistas com 20 (vinte) horas cada e Psicólogo com 20 (vinte) horas.

**Art. 2º** Para a função de Fisioterapeuta ficam definidas as seguintes atividades a serem desenvolvidas semanalmente por estes profissionais:

Postagens informativas em sites e redes sociais;  
 Produção de vídeos educativos de exercícios que englobem fisioterapia motora e respiratória;  
 Plantão de dúvidas, com horários específicos e revezamento dos profissionais que compõem o NASF-AB municipal;  
 Teleatendimento, telemonitoramento e teleconsultoria, conforme prevê a Resolução nº 516 de COFFITO.

**Art. 3º** Para a função de Nutricionista ficam definidas as seguintes atividades a serem desenvolvidas semanalmente por estes profissionais:

Postagens informativas em sites e redes sociais;  
 Produção de vídeos educativos de exercícios que englobem a área de nutrição;

Plantão de dúvidas, com horários específicos e revezamento dos profissionais que compõem o NASF-AB municipal;  
 Elaboração de planejamento alimentar e nutricional à distância.

**Art. 4º** Para a função de Psicólogo ficam definidas as seguintes atividades a serem desenvolvidas semanalmente por estes profissionais:

Postagens informativas em sites e redes sociais;

II. Produção de vídeos educativos de exercícios que englobem a área de psicologia;

III. Plantão de dúvidas, com horários específicos e revezamento dos profissionais que compõem o NASF-AB municipal;

**Art. 5º** Fica determinado que nos dias já pactuados de trabalho das categorias profissionais que são objeto desta Portaria, os mesmos deverão estar de plantão para tirarem dúvidas da população através das redes sociais estabelecidas e criadas pelo NASF-AB.

**Parágrafo Único.** As informações prestadas nos plantões, conforme trata o *caput* deste artigo, deverão ser prestadas via acesso *direct* pertencente aos canais de comunicação criados pelo NASF-AB.

**Art. 6º** Fica determinado que os profissionais de saúde que compõem o NASF-AB deverão postar vídeos, boletins informativos e orientativos semanalmente nas redes sociais estabelecidas e criadas por este Núcleo.

**Art. 7º** A aferição da frequência dos profissionais de saúde vinculados ao NASF-AB, durante o período que trata o art. 1º desta portaria, será conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, na qual acompanhará os seguintes critérios:

I. Quantitativo de postagens de materiais audiovisuais nas redes sociais, por categoria profissional, conforme dispõe o art. 7º desta Portaria;

II. Participação efetiva nos plantões de dúvidas nos horários já estabelecidos;

III. Relatório elaborado, por categoria profissional, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Saúde até o quinto dia útil após o final do mês trabalhado, no qual deverá constar a descrição de todas as atividades realizadas referindo as respectivas datas de atividades, bem

como anexar os materiais que foram elaborados e divulgados à população.

**Art. 8º** O não-atendimento há algum dos itens constantes nos incisos anteriores, incidirá em falta que, conseqüentemente, será deduzido, proporcionalmente, no salário mensal do profissional de saúde.

**Art. 9º** Fica estabelecido que caberá ao NASF-AB criar os canais para comunicação e interação com a população, através de perfis em redes sociais, a exemplo de Facebook, Instagram, dentre outros.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, 18 de maio de 2020.

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**3D7AF0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA Nº 682/2020**

Portaria de diária nº 682/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para o Hospital Regional do Seridó, no dia 14 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**74453A89

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA DE DIARIA Nº 683/2020**

Portaria de diária nº 683/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO MAXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ**, com CPF de

nº 059.140.704-30. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Itapipoca/CE. Com o objetivo de acompanhar o andarilho Sr. Francisco Martins para o CREAS de Itapipoca-CE, no dia 18 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**1FAAAC7B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 684/2020**

Portaria de diária nº 684/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 11 de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**CFB605DC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 312/2020**

Portaria de diária nº 312/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Diálise, no dia 28 de Fevereiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Fevereiro de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**16429E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
DECRETO 511/2020**

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 511/2020**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 896/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 11110000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.005.12.361.0008.2019.3.1.9.0.04.00.00.00 11130000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.000,00
02.005.12.361.0008.1056.3.3.9.0.32.00.00.00 11240000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 15 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**

Jaleide Edilza da Silva

**Código Identificador:**3C764FAE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 129/2020-GP**

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2020.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte, no uso e gozo das atribuições de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Transferir a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO**, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Centro de Educação Infantil Almira Melo - CMEI, retroagindo seus efeitos a 13 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**398D1F39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 550/2020 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e com atribuições legais no artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, órgão deliberativo, de fiscalização e supervisão das aplicações e recursos do Fundo, com jurisprudência do Município de Santo Antônio/RN, criado pela Lei Municipal nº 1.171 de 27 de fevereiro de 2007, com prazo de mandato para 02 (dois) anos, contados a partir desta Portaria.

**1 Representantes do Poder Executivo**

TITULAR: Thiago Galvão de Souza, CPF: 046.250.364-02  
SUPLENTE: Maria José Amaral da Silva Filha Lemos, CPF: 032.324.774-10

TITULAR: Rejane Almeida de Oliveira, CPF: 422.680.874-68  
SUPLENTE: Katia Fabiana Galvão Bezerra Moura, CPF: 022.245.464-40

**2 Representantes dos Professores Municipais**

TITULAR: Severino Rodrigues de Lima, CPF: 029.039.054-01  
SUPLENTE: Roseli Aparecida Pereira dos Santos, CPF: 595.344.197-00

**3 Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos**

TITULAR: Maria Edileusa Aguiar dos Santos, CPF: 969.507.304-20  
SUPLENTE: Lindomar Duarte, CPF: 035.338.374-08

**4 Representantes dos Diretores das Escolas Municipais**

TITULAR: Josélio Nicácio da Costa Januário, CPF: 008.315.234-25  
SUPLENTE: Renata Camila de Oliveira Lima, CPF: 082.352.114-16

**5 Representantes do Conselho Municipal de Educação**

TITULAR: Paulo Alberto Vicente, CPF: 777.785.454-20  
SUPLENTE: Márcia Cristina de Oliveira, CPF: 056.238.414-65

**6 Representantes do Conselho Tutelar**

TITULAR: Bruna Rayanna de Oliveira, CPF: 098.106.614-36  
SUPLENTE: Maria Crislane da Silva, CPF: 088.886.754-93

**7 Representantes dos Pais de Alunos**

TITULAR: Josiane da Costa Januário, CPF: 033.441.394-01  
SUPLENTE: Rita de Cássia Santos de Lima, CPF: 071.819.264-89

TITULAR: Maria Girdélia B. O. dos Santos, CPF: 058.927.724-38  
SUPLENTE: Maria da Conceição E. da Silva, CPF: 068.465.384-29

**8 Representantes dos Estudantes**

TITULAR: Jeyse Rodrigues da Silva, CPF: 018.212.944-67  
SUPLENTE: Adaliane Costa da Cruz, CPF: 095.897.934-01

TITULAR: Maria José Teixeira de Lima, CPF: 010.957.324-20  
SUPLENTE: Kleyton Jones de Souza Silva, CPF: 117.734.534-08

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria de nº 360/2018, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 10 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 15 de maio de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**F9CDDE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 29 de maio de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 009/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de São Bento do Norte/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 18 de maio de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**3C22F502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2020**

**À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0701202001/2020**

Pelo presente, a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.168.414-87, residente e domiciliado nesta cidade de São Bento do Trairi/RN, **Adere Parcialmente à Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial Nº. 002/2020**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 11 de Fevereiro de 2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.159.162/0001-89, com sede à Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, com a empresa ANDERSON M A

DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 15.003.806/0001-00, com sede à Rua Teófilo Barbosa de Lima, 96, Centro, Tangará/RN, neste ato representada pelo Senhor ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade n.º. 2199562/RN, inscrito no CPF sob o n.º. 085.274.894-90, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como pelo Decreto Municipal N.º. 006, de 12 de julho de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços neste Município de São Bento do Trairi/RN, atendida as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto):** constitui objeto do presente Termo, Adesão parcial da Ata de registro de preços, oriunda do Pregão Presencial N.º. 002/2020, realizado pelo município de Lagoa de Velhos/RN, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipal, bem como das residências de municípios, incluindo sucção, limpeza, transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida no dia 10 de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão):** A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial N.º. 002/2020, realizado pelo município de Lagoa de Velhos/RN, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de São Bento do Trairi/RN, incluindo sucção, limpeza e transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.	Carrada	450	R\$ 220,00	R\$ 99.000,00
<b>Total Geral R\$</b>					<b>99.000,00</b>

**Valor Total:** R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

**Promitente Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ n.º. 08.160.467/0001-00;

**Promitente Contratada:** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º. 15.003.806/0001-00.

São Bento do Trairi/RN, 15 de maio de 2020.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA</b>
Prefeito de São Bento do Trairi/RN	Empresário

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**C1CECCF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**N.º. 021305/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ N.º. 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 15.003.806/0001-00; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO DAS RESIDÊNCIAS DE MUNÍCIPIES DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, INCLUINDO SUCCÃO, LIMPEZA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS; **VALOR:** R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** “3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA; AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; **VIGÊNCIA:** 18 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 18 DE MAIO DE 2020; **PELA CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **PELA CONTRATADA:** ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA, EMPRESÁRIO.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**14364561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 437/20**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;  
LEI N.º 8.666/93;  
DECRETO N.º 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a empresa POSTO JF SOARES COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.528.692/0001-39, no valor total de R\$ 2.050,86.\*

São Fernando/RN, 06 de maio de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*Matéria republicada por incorreção no valor total.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**793A273B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a revitalização da praça 07 de setembro, no município de São Francisco do Oeste/RN, conforme as especificações constantes no projeto básico.** Que é parte integrante do edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020** e ADJUDICO à proponente **A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, C.N.P.J. nº 27.686.622/0001-71, com o valor de R\$ 222.745,70 - (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.**

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 18 de Maio de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite

**Código Identificador:**E9ECEA60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL Nº  
001 – COVID-19**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º da Lei nº 13.979/20 e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que fará contratação direta (menor preço) para aquisição de 300 (trezentos) testes rápidos, para atendimento das demandas de testes para diagnóstico SARS-CoV-2.

1 - Os interessados deverão encaminhar suas propostas (com identificação do item, valor unitário, quantidade a ser fornecida e prazo de entrega) em meio digital, através do e-mail: licitações.sjs@gmail.com, até às 12h (doze horas) do dia 22/05/2020.

2 - As propostas recebidas serão selecionadas a partir do menor preço e menor prazo de entrega, podendo, excepcionalmente, com base no § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/20, recair sobre aquela de maior valor, desde que tecnicamente justificável.

3 – As empresas interessadas na apresentação de Proposta Comercial, deverão ainda atentar para os seguintes requisitos:

3.1 – Apresentar capacidade de atendimento a demandas corretivas através de canal telefônico ou outro meio eletrônico por técnicos da mesma, quando for o caso e dentro do período de uso dos insumos.

3.2 – O prazo mínimo de validade e as certificações exigidas para o produto a ser fornecido.

**3.3 – Entregar o produto objeto da contratação no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da entrega da Ordem de Compras, que terá força de contrato com base no art. 62 da Lei nº 8.666/93.**

3.4 – Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessário).

3.5 - Os produtos serão recebidos provisoriamente por volume, e definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade, com emissão do Termo de Recebimento e atesto da nota fiscal, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93.

3.6 - O local para entrega dos produtos adquiridos será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Tenente Antônio de Medeiros, 193 – Centro, São João do Sabugi/RN, CEP: 59310-000, telefone (84) 3425-2500, com prévio agendamento.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**F01E3B89

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CRENCIAMENTO Nº 002/2020**

Processo nº 004/2020 – Credenciamento nº 002/2020

A Prefeita Municipal de São João do Sabugi, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, bem como de acordo com a análise processual e considerando o posicionamento final exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente credenciamento, nestes termos:

a) Processo de Credenciamento: 002/2018

b) Objeto: prestação dos serviços financeiros de recebimento de valores, inclusive por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, terminais de autoatendimento, “internet banking” e afins, sem exclusividade, através do processamento dos documentos de arrecadação (títulos, boletos ou faturas) emitidos para recolhimento de tarifas e demais receitas do Município de São João do Sabugi, com prestação de contas por meio magnético ou eletrônico insusceptível de manipulação indevida dos dados, e transmissão de informações e guarda de documentos e/ou dados pertinentes.

c) Data da homologação: 18/05/2020

d) Data da Adjudicação: 18/05/2020

e) Credenciados (em ordem de classificação):

1º - BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ nº 60.746.948/0001-12).

**LYDICE ARAUJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Rosa Araújo de Medeiros

**Código Identificador:**925885C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de aparelho de ar condicionado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 29.05.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos

interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com**, neste caso, solicitado através de um **email hotmail**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.05.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**43AA91D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de óleos lubrificantes, filtros e graxa, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota municipal de veículos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. .

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 02.06.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com**, neste caso, solicitado através de um **email hotmail**, solicitado através de Email Hotmail Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.05.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**EBE4A249

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a montagem de kits para substituir a merenda escolar e servir às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela SEMTHAS, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **Coronavírus**, causador da **COVID-19**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**COMUNICADO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público comunica aos interessados que no Edital do Processo em epígrafe, fica excluída a alínea c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Subitem 6.3.3 – Qualificação Técnica. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, ou pelo **email eletrônico: cplsjmarialda@gmail.com**, solicitado através de Email Hotmail Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.05.2020.

A Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**D063CA8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2020 – GP/SJM.**

São José de Mipibu/RN, 08 de maio de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Executivo n.º 015/2020-GP/PMSJM, de 30 de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em toda a rede pública de ensino; **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto n.º 29.639, de 22 (vinte e dois) de abril de 2020, que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Rio Grande do Norte, O Conselho Estadual de Educação (CEE), junto a Secretaria de Estado da Educação, Cultura, do Esporte e Lazer (SEEC) que publicaram através do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a Instrução Normativa n.º 01/2020, que dispõe sobre o Regime Excepcional e Transitório, de Atividades Escolares não presenciais, nas Instituições de Ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, dispondo do guia prático para Gestores Educacionais do Território Potiguar, organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – UNDIME/RN, atendendo as decisões de isolamento social, definidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com o intuito de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID 19); **CONSIDERANDO** o Parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN – CME/SJM-RN, que avaliou e aprovou o Plano de Estratégias de Aprendizagens Remotas (Não Presenciais) feito pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo as normas do CNE e o disposto na LDB.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Público Municipal de São José de Mipibu/RN, a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei n.º 9.364/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal/88, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação, no processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, passarão para as instituições de ensino que elas poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas com o uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais

§ 1º A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

§ 2º A continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, como ensino a distância.

§ 3º O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixados em conformidade com a Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento da atividades mantenha o controle e comprove:

a) a participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter a regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

b) a avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas;  
 § 4º Na impossibilidade de acompanhar os alunos nesse período de suspensão de aulas presenciais, com atividades não presenciais, a unidade escolar poderá adotar as providências a seguir indicadas, com a execução acompanhada pela SMEC:

- a) promover a reorganização do calendário escolar, a fim de garantir a reposição integral dos conteúdos escolares;  
 b) assegurar, quando do retorno às atividades presenciais, o direito ao mínimo de 800 horas anuais, através do ensino regular;  
 c) garantir a reposição das horas suspensas para cumprir os respectivos projetos de tempo integral no retorno às aulas, no caso das unidades escolares que oferecem esse regime, em um percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);  
 d) implementar estratégias pedagógicas melhor indicadas para a comunidade escolar, inclusive com a possibilidade do cumprimento de um terço das horas com atividades complementares ou não presenciais, orientadas desde a escola;  
 e) acrescer, se necessário, o número de aulas/dia para cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação, contemplando, entre outras estratégias, o sábado como dia letivo;  
 f) mediante as orientações dadas pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, foram organizadas Estratégias de Atividades Remotas para Rede Municipal de Ensino, nos termos do parecer que segue em anexo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**386C2998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - TOMADA DE**  
**PREÇO N.º 004/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **04/06/2020, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **04/06/2020 as 10:00 horas, atraves de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada - OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação, drenagem superficial e construção de passeio das ruas João Inácio de Moura, Pastor Francisco Braga, Francisco Alves de Moura, Joanita Arruda Câmara e Manoel Borges da Costa, no município de São José do Campestre. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com). Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 007/2020 de 03/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão publica devem enviar solicitação atraves do e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com) ou Whatsapp 84 99668-5251, que ficará como responsável o servidor LEONARDO DO NASCIMENTO (membro da CPL) como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus. informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

São Jose do Campestre/RN, 18 de maio de 2020

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B13FB60B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PROC.**  
**LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 044/2019 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 013/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;  
 CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA; OBJETO: fornecimento gradativo de Brita, cimento, telha e tijolo; VALOR GLOBAL: R\$ 17.445,00 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020 a 08 de julho de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTES: 10010000 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de maio de 2020.

\*\*\*Repblicado por incorreção

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**03956C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2020 (PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 047/2020) ATO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame cujo objeto é a **Contratação dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São José do Seridó/RN**, em favor da empresa **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**91AF955A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/ 2020 (PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 047/2020) TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo**

com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São José do Seridó/RN, em favor da empresa JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, com o valor global de R\$ 199.090,93 (cento e noventa e nove mil noventa reais e noventa e três centavos).

São José do Seridó/ RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:6A68CE7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 02125/2020**

Declaro, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e MP nº. 926/2020, a dispensa de licitação com: Mônica Raquel de Souza Aquino, inscrita no CPF nº. 085.757.284-90, vencedora do item 01, com o valor mensal de R\$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

A despesa será consignada às seguintes dotações orçamentárias: 1339 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 319004 / 1347 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 339036 / 1348 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 339039 / 1338 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 319004.

São Miguel/RN, 18 de maio de 2020.

**MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:F1AAA8EC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 024/2020 – REF.: DISPENSA  
Nº. 025/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 13.880.529/0001-99

CONTRATADO: MÔNICA RAQUEL DE SOUZA AQUINO, INSCRITA NO CPF Nº. 085.757.284-90

OBJETO: Contratação de prestação de serviço do profissional médico por excepcional interesse público para exercer suas atividades laborais na rede municipal da atenção básica.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 1339 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 319004 / 1347 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 339036 / 1348 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 339039 / 1338 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 38 . 2.372 . 0 . 319004.

Prazo de vigência: 18 de novembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde

**MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL**

Autoridade competente

**MÔNICA RAQUEL DE SOUZA AQUINO**

Contratada

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:A82E004D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02125/2020**

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Sra. **Márcia Cristina Holanda Vidal**, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2020, fundamentado no art.4º da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020.

São Miguel/RN, 18 de maio de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:070014E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
029/2019. CONTRATADA: EMPRESA EMPROTEC –  
EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO  
CIVIL LTDA – CNPJ: 10.465.480/0001-10.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15060001/2018. PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2019.

Contratada: **EMPRESA EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ: 10.465.480/0001-10.**

Objeto: do presente contrato é a Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade de processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS (abatedouro público), em São Paulo do Potengi. As despesas para o processamento e pagamento do objeto da presente licitação correrão à conta do Contrato de Repasse da OGU nº 844150/2017 – operação 1042007-12- Programa Fomento no setor agropecuário e contra-partida do Orçamento Geral do Município. Fundamento Legal Lei 8.666/93, Art. 57: a alteração contratual no prazo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias e a validade do presente contrato de 270 (duzentos e setenta) dias para 403 (quatrocentos e três) dias ao contrato firmado em 25.07.2019. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de maio de 2020.

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna  
Código Identificador:E21B4554

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE  
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
028/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do sr. Prefeito municipal comunica aos interessados que torna sem efeito a publicação do PP 028/2020 publicado em 18/05/2020, por conveniência administrativa.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**5C974E68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020**

*Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o agravamento da taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos e óbitos do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

**CONSIDERANDO** o agravamento da taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados

**CONSIDERANDO** o registro dos primeiros casos confirmados de COVID-19 em São Paulo do Potengi;

**CONSIDERANDO** o que consta do Art. 30 da Constituição Federal, que preceitua, taxativamente, que compete aos Municípios, dentre outros, decidir sobre assuntos de interesse local;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 003, de 18 de março de 2020, que trata sobre a suspensão do expediente externo da Prefeitura Municipal, até 31 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*São Paulo do Potengi/RN, 15 de maio de 2020*  
*199º da Independência e 132º da República*

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**0EB5FC30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 206/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MARIA IRANEIDE DA SILVA para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Integração da Pessoa com Necessidades Especiais, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**BF433004

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ERIVAN DIAS ALVES, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F8664213

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 208/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao senhor RAIMUNDO ALVES DE LIMA FILHO, Mat. 635, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/08/2004 à 01/08/2009, com vigência de 4 de maio de 2020 à 1º de agosto de 2020, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**BA34D6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13010004/2020. MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 ATA DE SESSÃO**  
**ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13010004/2020.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020  
DATA: 18 de maio de 2020.

HORA: 10h00min

MEMBROS DA CPL/PMST/RN

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES – Presidente.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA – Membro.

FILIPE NERI SOARES – Membro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, SALDO REMANESCENTE – CONVÊNIO 372.665.93/2011 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ATA DE SESSÃO  
ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos 18 (Dezoito) dias, do mês de maio do delineado ano de (2020), às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo os Sr's., JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA e FILIPE NERI SOARES, para sob a presidência do 1º (primeiro), conforme dispõe a Portaria Executiva nº 002, em 20 de janeiro de 2020, pertinente ao Processo epigrafado, com a finalidade de proceder com a abertura do invólucro nº 02, (PROPOSTA DE PREÇOS). Contudo, o Sr., Presidente, ratifica que os envelopes de nº 02, das referidas empresas encontravam-se devidamente lacrados e rubricados pelos presentes na sessão de recebimento dos invólucros nº 01 – (Habilitação) e, nº 02 – (Proposta de Preços), realizada na data de 15 de maio do fluente, às 10h00min, os quais, foram oportunamente PROTOCOLADOS por seus representantes legitimados, e, por conseguinte, pondo-os à análise dos presentes no referido ato, as quais, foram consideradas HABILITADAS, por haverem cumprido rigorosamente todos os requisitos do edital, conforme assevera ATA DE JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS 01 (HABILITAÇÃO), devidamente acostado aos respectivos autos processuais licitatórios, bem como sua devida publicação no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, na data de 18/05/2020 – Edição 2273 – Código Identificador: A3DA3735. Não havendo, quaisquer documento petição impetrado tempestivamente no que pertine a recursos. Ato contínuo, na mesma ata de sessão devidamente publicada, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do senhor Presidente da CPL, aprazou a data supra, para abertura dos aludidos invólucros nº 002 (Propostas de Preços). Assim sendo, o Sr., Presidente, informou aos presentes, o resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, como de praxe, qual seja, a empresa JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.621.931/0001-75, por seu representante legitimado, que, apresentou o valor de R\$ 68.268,01 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO), sendo considerada vencedora do certame, por apresentar a melhor proposta para a administração. Por fim, o senhor Presidente, com a anuência dos demais membros da CPL, declarou encerrada a aludida sessão, às 11h37min, tendo determinado a lavratura da presente ata, que, após, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Sala da CPL/São Tomé/RN, segunda-feira, em, 18 de maio de 2020.

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**  
Presidente da CPL/PMST/RN

**JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA**  
Membro da CPL/PMST/RN

**FILIPE NERI SOARES**  
Membro da CPL/PMST/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**2010ECD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**005/2020 CONTRATO 20200171**

**CONTRATO Nº**.....: 20200171

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: PHOSPODONT LTDA CNPJ  
04.451.626/0001-75

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARMÁCIA BÁSICA.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 52.417,85 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103030016.2.059 Manut. Ativ/Serv Assist. Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

**VIGÊNCIA**.....: 13 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA**.....: 13 de Maio de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA portador do(a) CPF 413.273.304-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C47A5A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2020 CONTRATO 20200182**

**CONTRATO Nº**.....: 20200182

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:  
11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS CNPJ  
33.160.739/0001-10

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENETUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 37.922,55 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA**.....: 15 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO portador do(a) CPF 538.544.974-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**61C7FBAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 004/2020  
CONTRATO 20200181**

**CONTRATO Nº.....:** 20200181

**ORIGEM.....:** PREGÃO PP Nº 004/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 00.524.514/0001-46

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENETUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 43.036,80 (quarenta e três mil, trinta e seis reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES portador do(a) CPF 392.741.014-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1D380CB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2020 CONTRATO 20200180**

**CONTRATO Nº.....:** 20200180

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ 32.127.100/0001-70

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENETUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 123.713,88 (cento e vinte e três mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Maio de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO portador do(a) CPF 093.541.294-80

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C29C02D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2020 CONTRATO 20200179**

**CONTRATO Nº.....:** 20200179

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENETUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil, seiscentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atenção Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**VIGÊNCIA.....:** 19 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 19 de Maio de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO portador do(a) CPF 045.171.474-10

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FAC04021

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 040/2020-GP, DE 12 DE MAIO DE 2020**

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1 (uma) diária integral ao servidor FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de maio de 2020, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:20A269AE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 042, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente a PORTARIA Nº 042/2020 do dia 15 de maio de 2020, com circulação da matéria em 18/05/2020, edição 2273, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 3A0A4B5D, na EMENTA, nos CONSIDERANDOS e no ART. 1º:

**ONDE SE LÊ:**  
05 (cinco) cargos de motorista

**LEIA-SE:**  
06 (seis) cargos de motorista

Registre-se que em todo os autos do processo constam a informação correta de “06 (seis) cargos de motorista” e que houve erro na digitação da presente Portaria, ficando assim corrigida.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:92BCF54F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045, DE 15 DE MAIO DE 2020**

DISPOR SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO FUNDEB.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 375/2007 que cria o Conselho Municipal do FUNDEB,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do FUNDEB, conforme a relação a seguir:

**Representante dos Professores:**

Titular: Taíse Cláudia de Souza Cesário  
Suplente: Maria Lúcia Ribeiro

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Maria Aparecida de Medeiros  
Suplente: Maria do Socorro de Lima

**Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação):**

Titular: Heriberto Alves Costa  
Suplente: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano

**Representante dos Diretores das Escolas Básicas do Município:**

Titular: Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira  
Suplente: Ranaine Deyse de Medeiros Oliveira Soares

**Representante dos Servidores Técnico-Administrativos:**

Titular: Ney Magna de Brito Medeiros  
Suplente: Elaine Rafaella Soares Silva Maia

**Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica:**

Titular: Vitória Alves Malaquias  
Suplente: Luana Maria da Silva Barros  
Titular: Jonis Pedro da Costa  
Suplente: Tânia da Silva Jerônimo

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica:**

Titular: Fátima Gabrielli Bezerra da Silva  
Suplente: Leila Marina Batista

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica-Estudantes Secundaristas:**

Titular: Ana Lívia Fernandes Gomes  
Suplente: Thamyres Sanches Justino

**Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Maria das Vitórias Batista Soares  
Suplente: Josivanda Pereira Souza Cunha

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de maio de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:2DCA2ED6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2020 - GP**

**PORTARIA Nº 140/2020 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que o servidor necessita se deslocar até a cidade de Mossoró/RN no dia 19 de maio do corrente ano, a fim de conduzir o veículo tipo MMC/L200 Triton de placa QGV8H49 pertencente a frota municipal do Poder Executivo, para a revisão programada de

**10.000km** na Concessionária Nikkei Mitsubishi, localizada no endereço Av. Lauro Monte, 1010 - Abolição, Mossoró - RN, 59619-000.

**Considerando** a distância a ser percorrida pelo condutor que é em média de 502 km (ida e volta), e o tempo estimado de viagem e execução do serviço é de no mínimo de 12 (doze) horas corridas.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

I- **CONCEDER** ao Sr. **CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO**, Matrícula nº 0765, inscrito no CPF nº 082.884.914-56, ocupante do cargo de Coordenador, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:88366E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CV  
003.2020**

**Processo Administrativo nº 100401/2020  
CARTA CONVITE Nº 003/2020  
Empreitada Menor Preço Global**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Processo Administrativo nº 100401/2020, Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 003/2020, empreitada por menor preço global, com início em 15/04/2020 e resultado em 18/05/2020, realizada em 27 de abril de 2020, nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, a qual **ADJUDICO** o objeto da Carta Convite nº 003/2020 – objeto: **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES** – a empresa **ANDERSON COSTA ASSESSORIA - CNPJ 33.790.405/0001-20** com o valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**.

Serra de São Bento/RN, em 18 de maio de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:994931E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 122/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **MAGNA FERNANDES DA SILVA** para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos carentes diante da pandemia que vem acontecendo do COVID-19, no valor global de R\$ 25.157,31 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Maio de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:240BBEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 140.415/2017, POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.**

Terceiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo Nº **140415/2017**, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN** e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO SILVA-ME CNPJ: 18.703.921/0001-86**. O presente termo tem por objeto o aditamento de **PRAZO** ao contrato para realizar os serviços de locação de veículos para atender as necessidades administrativas e logísticas das diversas secretarias municipais, conforme especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere á cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, a partir do **dia 14 de maio de 2020 até dia 14 de novembro de 2020**. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 15 de maio de 2020.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:47AA1855

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2005180001 ATA DA REUNIÃO**

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**  
Membro

**JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8C985594

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia destinados a pacientes do município de Serrinha dos Pintos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 18/05/2020.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**AD9AE243

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0003-2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia destinados a pacientes do município de Serrinha dos Pintos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COELHO & AUGUSTO CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 126.150,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 18 de Maio de 2020

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**8D46827F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 011/2020**

*SÚMULA: Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Taipu, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)*;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais que Regulamentam, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal

nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus (Covid-19)* responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais nº 004, 005 e 006 de 2020 que dispõem sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo *Coronavírus (Covid-19)*;

**CONSIDERANDO** que a alteração drástica no cenário econômico local já observada por conta do *Coronavírus (Covid-19)* (com reflexos imediatos nesse ano e prováveis também para o ano de 2021) insere-se num contexto de imprevisibilidade ou imensurabilidade;

**CONSIDERANDO** a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica facultado aos servidores públicos, ativos e inativos, assim como aos pensionistas de geradores de pensão, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor público, ativo e inativo, ou pensionista diretamente à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§ 2º As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

**Art. 2º** Para efeito de verificação da margem consignável serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir atos e normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Taipu/RN, em 11 de maio de 2020.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**3046FFA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN e a Secretária Municipal de Saúde no uso das Atribuições que lhe confere por lei, **Convoca** a servidora Sra. **Monique Moreira da Silva**, portadora do CPF: 080.637.554-05, matriculada nº **58091-1**, para se fazer presente no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data, o mesmo sendo improrrogável, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

localizada na Rua Miguel Barbosa, nº548, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao retorno das suas atividades laborais. A Servidora acima citada deverá apresentar-se no prazo de 15 (quinze) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono do cargo pela servidora.

Tangará/RN, 18 de maio de 2020.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**  
Prefeito Constitucional

**MARIA DO LIVRAMENTO SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**BC7B8BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 9202000011  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA  
CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55  
OBJETO: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de Tenente Ananias.  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 142.944,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 79 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
132 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
155 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 15 . 2.98 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
172 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.86 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
237 - 3 . 7000 . 10 . 301 . 16 . 2.149 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
275 - 3 . 7000 . 10 . 302 . 15 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
Valor Global: R\$ 142.944,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais).  
VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

**ASSINANTES:**  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JÚNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - 04.013.221/0001-55

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**7A09A1B0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 9202000011  
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2020-0011  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA  
CNPJ (MF) Nº 04.013.221/0001-55  
OBJETO: Aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a Prefeitura municipal de Tenente Ananias.  
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 234.786,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
– 212 - 2 . 5000 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
485 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
94 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
139 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
167 - 2 . 6000 . 12 . 361 . 8 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
Valor Global: R\$ 234.786,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e seis reais).  
VIGÊNCIA: 18/05/2020 a 31/12/2020.  
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020

**ASSINANTES:**  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITO(A) MUNICIPAL  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - 04.013.221/0001-55

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**77996E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 172/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 172/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **390/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Maio de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **18 de Maio de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**3A41A6A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 173/2020– SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 173/2020– SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 391/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES**, CPF: **052.476.684-30**, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **17 de Maio de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **18 de Maio de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**23DD98EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº**  
**1/2020**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 35/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 1/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO PARTICULAR DE 112,5 KVA EM POSTE SIMPLES COM MEDIÇÃO EM ABRIGO E TARIFAÇÃO CONVENCIONAL PODER PÚBLICO, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU-RN, COM ATIVIDADE VOLTADA PARA OS SERVIÇOS DE ESTÁDIO DE FUTEBOL PARA A PRÁTICA DE ESPORTES CUJO ENDEREÇO É NO LOTEAMENTO JARDIM DE ALICIA, S/Nº, TIBAU-RN, teve como vencedora a empresa (s): DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 10.842.734/0001-71, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R\$ 141.121,33 (cento e quarenta e um mil cento e vinte e um reais e trinta e três centavos).

A empresa CASTRO & ROCHA LTDA, CNPJ: 32.185.141/0001-12, foi DESCLASSIFICADA nesta fase, pois não atendeu as exigências do edital.

Tibau/RN, 18 de maio de 2020.

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A8DAED2C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0192/2020 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor(a) **ALIZETE BONIFÁCIO MARQUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **ENTREGA DO MATERIAL COLETADO DO COVID-19**, no período: de **04/05/2020 à 04/05/2020**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 14 de maio de 2020.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**72B99823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, solicita deste (a), ilustre empresa/fornecedor/ prestador de serviços (a), cotação de preços para a execução dos serviços/compra abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	MÁSCARA N-95	UNID	1000	R\$	R\$
02	PROTETOR FACIAL COM VELCRO	UNID	50	R\$	R\$
03	AVENTAL MANGA LONGA (CAPOTE)	UNID	1000	R\$	R\$
04	MACAÇÃO DE PROTEÇÃO QUÍMICA TAMANHO XXG	UNID	20	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Validade da cotação: 60 dias

Local \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Assinatura: \_\_\_\_\_

E-mail para devolução de pesquisa (opcional):  
licitatimbauba@gmail.com

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**53862337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 150/2020**

**DECRETO Nº 150/2020**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520/02;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de bens e serviços para os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do município de Triunfo Potiguar/RN, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

**I - Sistema de Registro de Preços - SRP:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II - Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

**III - Órgão Gerenciador:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação;

**IV - Órgão Participante:** órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º.** Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 4º.** As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

**Art. 5º.** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, sempre que julgar necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

III - obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;

IV - realizar o procedimento licitatório pertinente;

V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

VI - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades.

**Art. 6º.** Caberá ao Órgão Participante:

I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

V - indicar o gestor do contrato;

VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

**Art. 7º.** Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

**Art. 8º.** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da Padronização.

§ 2º. Na previsão editalícia não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

**Art. 9º.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 11.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

**Parágrafo único.** As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Art. 13.** O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

III - o prazo de validade do registro de preços;

IV - os órgãos e entidades participantes do respectivo SRP;

V - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

VIII - definição de índice econômico adequado ao objeto da licitação e que será utilizado nos eventuais reajustes;

IX - critérios econômicos adotados como parâmetros para evolução dos custos.

X - critérios para deliberação e periodicidade dos reajustes;

§ 1º. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

**Art. 14.** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela Administração.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

**Art. 15.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§ 1º. O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 16.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 17.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 18.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 19.** Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

§ 1º. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

§ 2º. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidas no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

**Art. 20.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Triunfo Potiguar/RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**C6C04695

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 149/2020

#### DECRETO Nº 149/2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Triunfo Potiguar/RN, Estado do Rio grande do Norte.

§ 1º Fica obrigado, a partir do dia 01 de junho de 2020, à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais, o município de Triunfo potiguar/RN.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* deste artigo, nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município.

#### PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório,

juízo objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e
- d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - **bens e serviços comuns** - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - **bens e serviços especiais** - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - **lances intermediários** - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - **obra** - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - **serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - **serviço comum de engenharia** - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN** - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN;

IX - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf** - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - **Sistema de dispensa eletrônica** - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - **órgão solicitante** - órgão da Administração Pública, direta e indireta, que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, a realização de certame licitatório;

XII - **autoridade competente** - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - **Comissão Permanente de Licitação - CPL** - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - **termo de referência** - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

#### VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

#### CAPÍTULO II

#### DOS PROCEDIMENTOS

#### FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN.

a) O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e

II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Triunfo Potiguar/RN.

#### ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - fase recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

### **CAPÍTULO III DO ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **CRENCIAMENTO**

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Autoridade Competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e demais servidores que se fizerem necessários.

#### **LICITANTE**

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

### **CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO**

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e os membros da equipe de apoio, designados pela Autoridade Competente.

#### **AUTORIDADE COMPETENTE**

Art. 12. Caberá a Autoridade Competente do órgão promotor da Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro e equipe de apoio;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
  - II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
  - III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
  - IV - homologar o resultado da licitação; e
  - V - celebrar o contrato.
- VI - Assinar a Ata de Registro de Preços.

### **CAPÍTULO V DA FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### **VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### **DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 16. Caberá a Autoridade Competente, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

#### **DO PREGOEIRO**

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;  
 X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e  
 XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.  
 Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### **DA EQUIPE DE APOIO**

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### **DO LICITANTE**

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

I - na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

II - na forma presencial:

- a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
- b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
- c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
- d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

##### **PUBLICAÇÃO**

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do órgão Promotor da Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

#### **EDITAL**

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do órgão Promotor da Licitação.

**Parágrafo único.** Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN.

#### **MODIFICAÇÃO DO EDITAL**

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **ESCLARECIMENTOS**

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **IMPUGNAÇÃO**

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

#### **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO**

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

#### **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL**

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES**

##### **HORÁRIO DE ABERTURA**

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

##### **CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo

posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

#### **ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

#### **INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

#### **MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do

art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### **DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO**

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL**

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO**

#### **NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

#### **JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

### **CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO**

#### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica, art. 27, I da Lei 8.666/93;
- II - à qualificação técnica, art. 27, II da Lei 8.666/93;
- III - à qualificação econômico-financeira, art. 27, III da Lei 8.666/93;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista, art. 27, IV da Lei 8.666/93;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

#### **INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27, deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no §§ 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XI DOS RECURSOS**

### **INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO**

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

### **AUTORIDADE COMPETENTE**

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13, deste Decreto.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17, deste Decreto.

## **CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

### **ERROS OU FALHAS**

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial do órgão Promotor da Licitação com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO**

### **ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56, deste Decreto.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## **CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES**

### **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores desta, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SicaF e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN.

## **CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **APLICAÇÃO**

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Triunfo Potiguar/RN, adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir 01 de junho de 2020.

§ 2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

## **CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

### **REVOGAÇÃO**

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Triunfo Potiguar/RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**C9CC6F66

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

### **CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO MASCARA CIRÚRGICA 26/2019-RP**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

#### **CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO**

Tendo em vista o pedido de desistência do fornecimento por parte da Licitante F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI do Item Nº 100 ( Máscara cirúrgica descartável) desta Licitação nº 26/2019-RP, cujo objeto é aquisição de material de consumo hospitalar para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN, e sendo o pedido prontamente aceito, CONVOCO a Licitante MULTIMED DENTAL EIRELI, sendo esta a segunda colocada na fase de lances do Item supra citado para que compareça a esta Edilidade dentro do prazo legal, para que, aceitando a convocação, possa assim formalizar a contratação do referido Item.

**UMARIZAL - RN, 18 de Maio de 2020.**

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro(a)

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000**

**Publicado por:**

Emanuelle Júlia Lima Araújo

**Código Identificador:**63C3B8F4

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
038/2020**

**Objeto: contratação de centros especializados para a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexível à Laser + Cistolitotomia - paciente Jessé Silva de Medeiros.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2020 – Processo n.º 01017/2020.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 18 de maio de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**24C0FD06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52

Processo nº 177/2020 - Tomada de Preço nº 2/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos canteiros da Av. Antônio Vitorino.

Unidade Orçamentária – 10.001 – Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação – 1019 – Construção, ampliação, reforma e/ou manutenção de praças e canteiros

Natureza das despesas – 4.4.90.51 – Obras e instalações

Fonte – 0100100000 – Recursos ordinários

VALOR: R\$ 83.226,81 (oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 23/04/2020 a 23/04/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,**

CNPJ: 30.706.798/0001-52

Contrata

Upanema, 23 de abril de 2020.

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F8165F82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2020- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** EXONERAR, a pedido, a Sr.<sup>a</sup> **Maria Luciene de Jesus Lopes Pessoa**, de exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Venha-Ver/RN, em 18 de maio de 2020.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**4ED9E4DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 07/2020 - PMV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:

01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:

**PRIMEIRO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 07/2020 - PMVV ORIGEM: Pregão Presencial nº 010/2019 - PMVV.

**OBJETO: Contratação de serviço de caminhões pipa, com motoristas, para atender ao abastecimento de emergência a população do Municipal de Venha-Ver/RN.**

CONTRATADO: FRANCISCO CLEYTON BEZERRA DE LIMA CPF: 024.262.894-06 Período de Prorrogação: 06/05/2020 a 31/08/2020. Data de Assinatura: 05/05/2020.

PUBLIQUE-SE,

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:**BA6D897B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 006/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020004/20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 006/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE AIDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA, LOCALIZADO NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA CONTRATADA: ALESANDRO SANTOS DA SILVA - EPP | CNPJ: 05.329.135/0001-19: VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO: R\$ 20.790,00 (Vinte mil, setecentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA DA ATA: 08/05/2020 A 08/05/2021.

VERA CRUZ/RN, 08 de Maio de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**1C46D9E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 003/2020 – CPL/PMVF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN, torna público a quem interessar que a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUREIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 05, 06 e 07 do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2020 – CPL/PMVF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, com um valor global de R\$ 131.638,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e oito reais).

Vila Flor/RN, Sexta-Feira, 15 de maio de 2020 (15/05/2020).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**

Pregoeiro Oficial do Município de Vila Flor/RN  
Portaria n.º 002/2020 – GP/PMVF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**10CE2673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 092/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** O requerimento protocolado pelo próprio servidor, através do número 678/2020;

**CONSIDERANDO** que, em que pese o servidor requerente ter ciência das circunstâncias laborais às quais se submeteu no ato de inscrição do concurso público para o cargo de Técnico de Enfermagem, sobretudo quanto à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas e ainda a certeza que a redução de carga horária acarreta prejuízos ao erário público, fato reiteradamente decidido por esta Administração, é fato incontestável que a relação estabelecida pelo servidor com este ente público também se rege pelo princípio da dignidade da pessoa humana, o qual deve nortear a relação de trabalho prestado pelo requerente;

**CONSIDERANDO** os elementos fáticos e probatório acostados aos presentes autos, pelos quais o servidor demonstra, lhe pertencer a curadoria da sua avó materna, dele depende, somando-se ainda o princípio da dignidade da pessoa humana já referido e a discricionariedade citados no parecer jurídico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir parcialmente** a redução da carga horária do servidor **Irafran Lopes Nobre de Almeida**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 616, lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos seguintes termos:

Redução **temporária e parcial**, da jornada laboral do servidor para 30 (trinta) horas apenas, sem prejuízo salarial;

O servidor, a cada 90 (noventa) dias, deverá apresentar documentação comprobatória da situação de dependência relatada no processo;

O silêncio do servidor quanto à renovação da documentação importará no retorno imediato da carga horária à situação anterior, ou seja 40 (quarenta) horas;

A redução aqui deferida tem caráter parcial, levando em conta os interesses da Administração Pública e, independente de renovação, expira-se em 12 (doze) meses;

Fica **indeferida** a redução em 50% da jornada, como requerido

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**CBA99FOB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 518/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FD447DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 519/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de maio de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**810F9502

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 520/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLV**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C3428282

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 521/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de

**MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 16 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**901F4DF7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 522/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 18 de maio de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de maio de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**288AB319

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 080/2020 –**  
**PMF/FMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** IGOR HENRIQUE SANTOS

**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Clínico, Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades na

Unidade de saúde ESF II José Aurélio de Medeiros, carga horária 40 (quarenta) horas semanais para realizar assistência integral (promoção e proteção da Saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

**Valor Mensal: R\$ 4.700,00** ( quatro mil e setecentos reais) brutos pagos mensalmente.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 21 de abril a 30 de abril de 2020.

**Data da Assinatura:** 20 de abril de 2020.

Florânia/RN, 13 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 1232FDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.1501/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº DO ATO: 02.006.1501/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1501/2020**

Secretária: **02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
401.005/2020	01/04/2020	348/2020	04/05/2020	000018	04/05/2020	3.137,29

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 05 de maio de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 08 de maio de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 18 de maio de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA  
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	<b>02.006.1501/2020</b>
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	401.005/2020
DATA DO EMPENHO	01/04/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	348/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	04/05/2020

Nº DA NOTA FISCAL	000018
DATA DA NOTA FISCAL	04/05/2020
VALOR (R\$)	3.137,29

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1501/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1501/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "*cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'.*

*As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias.*" (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações: - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem. No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.1501/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

**CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o

cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 05 de maio de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
Código Identificador:CE0172C3

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.1502/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.1502/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1502/2020**

Secretária: **02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
401.004/2020	01/04/2020	144/2020	04/05/2020	000019	04/05/2020	13.427,99

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 05 de maio de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 08 de maio de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**"

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 18 de maio de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	<b>02.005.1502/2020</b>
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	401.004/2020
DATA DO EMPENHO	01/04/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	144/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	04/05/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000019
DATA DA NOTA FISCAL	04/05/2020
VALOR (R\$)	13.427,99

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.1502/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.1502/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)*

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.1502/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

**CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 05 de maio de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**A8C52D20**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.1041/2020****PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº DO ATO: 02.008.1041/2020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1041/2020**Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro -

CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
302.007/2020	02/03/2020	277/2020	01/04/2020	000016	01/04/2020	24.632,21

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

**"Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso**Considerando:**1 - Parecer Jurídico expedido no dia 13 de abril de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 15 de abril de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. **"Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento"**

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 18 de maio de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	<b>02.008.1041/2020</b>
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREDOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	302.007/2020
DATA DO EMPENHO	02/03/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	277/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	01/04/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000016
DATA DA NOTA FISCAL	01/04/2020
VALOR (R\$)	24.632,21

**DO RELATÓRIO:** Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.1041/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Noutra viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.1041/2020, cujas informações constam epigrafadas acima. Pelo que, passamos a opinar.

**DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93. Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso). Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122): "Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'. Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional.**

*Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo.*

*É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.*

[..]

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos Sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.1041/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

**CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 13 de abril de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**  
Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**8E3DB4DE

**SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.1503/2020**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Nº DO ATO:** 02.008.1503/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

**DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 1503/2020**

Secretária: **02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO**

Favorecido: **G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA**

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Av. Deputado Angelo Varela, 142 - Sala A - Centro - CEP.: 59507-000 - Alto do Rodrigues/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
401.006/2020	01/04/2020	426/2020	04/05/2020	000022	04/05/2020	21.494,92

**Especificação:** Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

**Justificativa:** Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

**Considerando:**

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 04 de maio de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, *“Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade”*

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 08 de maio de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. *“Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e conseqüentemente recomendamos o seu pagamento”*

Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, 18 de maio de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	<b>02.008.1503/2020</b>
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	401.006/2020
DATA DO EMPENHO	01/04/2020
Nº DA LIQUIDAÇÃO	426/2020
DATA DA LIQUIDAÇÃO	04/05/2020
Nº DA NOTA FISCAL	000022
DATA DA NOTA FISCAL	04/05/2020
VALOR (R\$)	21.494,92

**DO RELATÓRIO:**

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.1503/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

**DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:**

*Ab initio*, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.1503/2020, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

#### **DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:**

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual "**cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

*"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

*Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'. [...]*

*Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias."* (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.1503/2020, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

#### **CONCLUSÕES**

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 04 de maio de 2020.

**GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA**

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

**Publicado por:**  
Weuler Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**51431D46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03030001/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 004/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019 – PMSMG/RN**, realizado pelo município de São Miguel do Gostoso/RN; tipo menor preço por ITEM, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, incluindo os serviços de arquivo em geral da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN. VIGENCIA DA ARP: 30 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2021. VENCEDORAS: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS ME – CNPJ: 29.917.460/0001-60. ITENS HOMOLOGADOS/ADERIDOS: 1, 2. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.**  
**CONTRATADA: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS ME – CNPJ: 29.917.460/0001-60**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão patrimonial, incluindo os serviços de arquivo em geral da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN.**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2019 SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gestão Patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais.	MÊS	12	7.800,00	93.600,00
2	Arquivologia	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL .....					153.600,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, 23 de março de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 30/03/2020. EDIÇÃO 2241.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**4F7C2D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**\*REPUBLICAÇÃO\***

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 001/2020**

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2020, às 09:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, onde presentes se encontram a Senhora Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 224/2019, teve início os trabalhos de abertura da Sessão para recebimento de envelopes da tomada de preços nº 001/2020, destinada a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE BREJINHO.

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Foi dado início aos trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação das empresas que protocolaram documentação junto a comissão de licitação do Município de Brejinho-RN, após aguardar o horário marcado e não estando presente nenhuma das empresas foi iniciado a abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes.

Após vistos e analisados foi constatada que algumas empresas deixaram de apresentar documentos exigidos para habilitação, feito esta análise foi montado o quadro abaixo com as devidas alegações acerca da referida análise.

EMPRESA	FASE DE HABILITAÇÃO TP 001/2020
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
SETE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.

CNPJ: 19.657.875/0001-99;	
H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
ECC-EMPREENHIMENTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
CONSTRUPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTOS, CNPJ: 30.251.160/0001-74;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 26.951.460/0001-99;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.254.081/0001-20;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
ESTILO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 00.820.144/0001-94;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
EMPROTEC ENGENHARIA, CNPJ: 10.465.480/0001-10;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME, CNPJ: 19.363.375/0001-44;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.202.696/0001-40;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 10.458.681/0001-90.	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
SERRA DO LIMA EMPREENHIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91	HABILITADA: Empresa atende o que pede no ato convocatório, habilitada para prosseguir no processo.
JOSE LUIZ DA SILVA ANDRADE LTDA, CNPJ: 24.621.931/0001-75;	INABILITADA; Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto ao capital social que não corresponde ao percento mínimo de 10%, deixou de apresentar atestado de capacidade técnica e apresentou certidão da empresa emitida pelo CREA com data vencida.
CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, CNPJ: 36.183.708/0001-58;	Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto aos itens: 5.0, IV <b>Relativos à Qualificação Técnica: b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, em nome da EMPRESA LICITANTE e DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUE ATUA EM NOME DESTA</b> , expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a <b>licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com os itens citados na planilha orçamentária anexo ao Edital</b> : a referida empresa apresentou acervo apenas do seu profissional que por sua vez o atestado é em nome de empresa diversa da licitante. 5.0 III – <b>Relativos à Qualificação Econômico-Financeira b)</b> balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados <b>na forma da lei</b> , que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de <b>três (3) meses</b> da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do <b>Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI</b> , publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como <b>na forma da lei</b> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: a referida empresa apresentou demonstrações contábeis do exercício de 2020 o qual ainda encontra-se em curso.
LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 34.808.943/0001-67;	INABILITADA; Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto ao capital social que não corresponde ao percento mínimo de 10%, a referida empresa apresentou acervo apenas do seu profissional que por sua vez o atestado é em nome de empresa diversa da licitante.
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04;	INABILITADA; Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto ao capital social que não corresponde ao percento mínimo de 10%.
LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.0001-43	INABILITADA; Empresa não atende o que se pede em ato convocatório quanto a regularidade fiscal de tributos estaduais, pois apresentou certidão estadual vencida.

Finalizando a presidente anunciou que publicará no Diário Oficial dos Municípios o resultado da fase de habilitação, abrindo prazo para interposição de recursos a partir de 15 a 21 de maio de 2020 das 08 às 12h, os recursos poderão ser protocolados na sede da prefeitura desde que o responsável se dirija ao prédio fazendo uso de máscara após agendamento prévio ou poderá também protocolar os recursos através do email: cpl.pmb@hotmail.com, a Senhora Presidente mandou lavrar a presente Ata que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Brejo/RN, em 13 de maio de 2020.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**CLAUDIANE DA SILVA COSTA**  
Membro da CPL

**WILMA ALVES DA COSTA**  
Membro da CPL

**MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO FERREIRA**  
Membro Suplente

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:09638A09**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 - POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas

posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 18 de maio de 2020, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de combustíveis (gasolina, óleo diesel s500 e óleo diesel s10), e lubrificantes com fornecimento de forma parcelada, destinados a atenderem as necessidades das secretarias municipais, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	POSTO FREI DAMIÃO LTDA					
CNPJ:	1 08.547.432/0005-52	Telefone:	(84) 3268-2218 / 99941-5483	E-mail:	pfdcaicara@hotmail.com	
Endereço:	RUA ASCENDINO DE OLIVEIRA CONFESSOR, Nº 20 – CENTRO – CEP: 59.540-000, CIDADE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.					
Representante:	LENILSON EDUARDO DOS SANTOS				CPF:	938.232.074-15
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
16608	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO HR 68	BR	LITRO	RS 11,00	300	RS 3.300,00
16607	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO ATF 20LT	BR	LITRO	RS 25,00	350	RS 8.750,00
16606	OLEO LUBRIFICANTE CAMBIO SAE 40	BR	LITRO	RS 24,00	400	RS 9.600,00
16611	GRAXA PARA ROLAMENTO	BR	KILO	RS 31,00	100	RS 3.100,00
16610	GRAXA PARA CHASSIS	BR	KILO	RS 22,00	200	RS 4.400,00
16609	FLUIDO DE FREIO DOT 4	BR	UNIDADE	RS 14,00	70	RS 980,00
16602	ARLA 20 LITROS	ARLA BRASIL	UNIDADE	RS 49,00	200	RS 9.800,00
16601	OLEO DIESEL S10	BR	LITRO	RS 3,02	75.000	RS 226.500,00
16600	OLEO DIESEL COMUM	BR	LITRO	RS 2,88	85.000	RS 244.800,00
16605	OLEO LUBRIFICANTE M GASOLINA ETANOL SAE 40	BR	LITRO	RS 17,00	500	RS 8.500,00
16604	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL SAE 40	BR	LITRO	RS 18,00	500	RS 9.000,00
16603	GASOLINA COMUM	BR	LITRO	RS 3,84	65.000	RS 249.600,00
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>						<b>RS 778.330,00</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>						<b>RS 778.330,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar-se-á ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – SRP - PMCRV/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – SRP - PMCRV/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 – SRP - PMCRV/RN, pela empresa detentora do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00549/2020
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 009/2020-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da licitante vencedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o fornecedor detentor dos preços registrados e a descrição do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de maio de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**LENILSON EDUARDO DOS SANTOS**

Posto Frei Damião LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 08.547.432/0005-52

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**6909A68C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, CNPJ (MF) nº 11.268.314/0001-96, neste ato representado pela Gestora, Sra. DÉBORA JULIANE GÓES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.479.664 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 090.606.374-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2000, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FEMURN) de 08/05/2000, processo administrativo n.º 038/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos , especificado(s) no(s) item(ns) 01; 04; 08; 09; 13; 14; 19; 25; 26; 31; 32; 35; 38; 39; 41; 44; 45; 46; 47; 51; 54; 57; 59; 60; 62; 63; 66; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 78; 80; 82; 85; 88; 99; 100; 101; 104; 105; 106; 107; 110; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 122; 124; 125; 126; 127; 128; 131; 135; 138; 140; 141; 142; 143; 148; 149; 150; 151; 152; 154; 155; 160; 161 do Termo de Referência, anexo 02 do edital de Pregão nº 001/2000, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: LEISE DE LIMA E SILVA - EPP****CNPJ: 23.706.033/0001-57****ENDEREÇO: Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, 1º andar, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000****REPRESENTANTE: Leise de Lima e Silva****E-MAIL: mcmedicalcenter@hotmail.com TEL.: (87) 3838-2262**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ácido Ascórbico 200mg/ml frasco c/ 20 ml	FRASCO	1.300	NATULAB	1,40	1.820,00
04	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB	0,36	720,00
08	Ácido Fólico 5mg	COMPRIMIDO	15.000	NATULAB	0,05	750,00
09	Ácido valproico 500mg	COMPRIMIDO	30.000	BIOLAB	0,63	18.900,00
13	Alprazolam 0,5mg	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,14	4.200,00
14	Alprazolam 1mg	COMPRIMIDO	30.000	SEM	0,16	4.800,00
19	Atenolol 100mg	COMPRIMIDO	500	PRATI	0,13	65,00
25	Besilato de Anlodipino 10mg	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,12	1.200,00
26	Bromazepam 3mg	COMPRIMIDO	50.000	TEUTO	0,13	6.500,00
31	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	90.000	TEUTO	0,17	15.300,00
32	Carbamazepina 20mg/ml xarope fr c/ 100 ml	FRASCO	600	UNIÃO QUIMICA	14,13	8.478,00
35	Carbonato de lítio 300mg	COMPRIMIDO	20.000	HIPOLABOR	0,53	10.600,00
38	Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDO	10.000	LEGRAND	0,10	1.000,00
39	Cefalexina 250mg/5ml pó suspensão oral fr c/ 60ml	FRASCO	2.000	TEUTO	9,11	18.220,00
41	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDO	12.000	PRATI	0,29	3.480,00
44	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	0,12	3.600,00
45	Clonazepam 2,5mg/ml gotas fr c/ 200ml	FRASCO	30.000	GEOLAB	3,05	91.500,00
46	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	120.000	GEOLAB	0,08	9.600,00
47	Cloridrato de Amiodarona 200mg	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,84	8.400,00
51	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	COMPRIMIDO	15.000	UNIÃO QUIMICA	0,40	6.000,00
54	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	COMPRIMIDO	23.000	HIPOLABOR	0,09	2.070,00
57	Cloridrato de prometazina 25mg	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	0,17	850,00
59	Cloridrato de Sertralina 50mg	COMPRIMIDO	70.000	GEOLAB	0,28	19.600,00
60	Cloridrato de Tramadol 50mg	COMPRIMIDO	1.000	HIPOLABRO	0,34	340,00
62	Diazepam 5mg	COMPRIMIDO	40.000	SANTISA	0,09	3.600,00
63	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	50.000	SANTISA	0,12	6.000,00
66	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDO	10.000	PHARLAB	0,12	1.200,00
69	Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	5.000	SEM	0,61	3.050,00
70	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	10.000	ASPEN	0,19	1.900,00
72	Fenitoína 100mg	COMPRIMIDO	20.000	TEUTO	0,16	3.200,00
73	Fenobarbital 100mg	COMPRIMIDO	70.000	UNIÃO QUIMICA	0,12	8.400,00
74	Fenobarbital 4% gotas fr c/20ml	FRASCO	500	UNIÃO QUIMICA	4,48	2.240,00
75	Fluconazol 150mg	COMPRIMIDO	4.000	MEDQUIMICA	0,38	1.520,00
78	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	0,03	1.800,00

80	Haloperidol 2mg/ml gotas fr c/ 20ml	FRASCO	2.000	UNIÃO QUIMICA	1,84	3.680,00
82	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDO	70.000	MEDQUIMICA	0,02	1.400,00
85	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDO	10.000	VITAMEDIC	0,16	1.600,00
88	Lactulose 667mg/ml xarope fr c/ 120ml	FRASCO	200	NUTRIEX	8,58	1.716,00
99	Maleato de Dextrofeniramina 2mg	COMPRIMIDO	4.000	GEOLAB	0,13	520,00
100	Maleato de dexchlorfeniramina 0,4mg/ml suspensão fr c/ 100ml	FRASCO	100	FARMACE	1,65	165,00
101	Maleato de Enalapril 10mg	COMPRIMIDO	70.000	MEDQUIMICA	0,04	2.800,00
104	Mebendazol 20mg/ml suspensão fr c/ 30 ml	FRASCO	100	NATULAB	1,78	178,00
105	Metronidazol 100mg/g (10%) c. vaginal tb c/ 50g+10aplic	BISNAGA	500	PRATI	6,08	3.040,00
106	Nifedipino 10mg	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,08	400,00
107	Nifedipino 20mg	COMPRIMIDO	11.000	GEOLAB	0,08	880,00
110	Nistatina 1000UI/ml suspensão oral fr c/ 50ml	FRASCO	3.000	PRATI	4,68	14.040,00
112	Nitato de miconazol 2% 20mg/g c vaginal tb c/80g+14aplic	BISNAGA	300	PRATI	11,94	3.582,00
113	Óleo Mineral - fr c/ 100ml	FRASCO	200	FARMACE	3,20	640,00
114	Oxalato de Escitalopram 10mg	COMPRIMIDO	70.000	GEOLAB	0,38	26.600,00
115	Oxcarbazepina 300g	COMPRIMIDO	6.000	UNIÃO QUIMICA	0,83	4.980,00
116	Oxcarbazepina 600g	COMPRIMIDO	15.000	UNIÃO QUIMICA	1,67	25.050,00
117	Paracetamol 200mg/ml fr c/ 15ml	FRASCO	24.000	FARMACE	0,95	22.800,00
118	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	0,10	1.000,00
122	Prednisona 20mg	COMPRIMIDO	10.000	SANVAL	0,24	2.400,00
124	Propranolol 40mg	COMPRIMIDO	40.000	SANVAL	0,05	2.000,00
125	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	20.000	PRATI	0,23	4.600,00
126	Risperidona 2mg	COMPRIMIDO	40.000	PRATI	0,26	10.400,00
127	Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	20.000	PRATI	0,40	8.000,00
128	Sais Para Reidratação Oral env. c/ 27,5g	SACHE	12.000	NATULAB	0,70	8.400,00
131	Simeticona 75mg/ml gotas fr c/ 15ml	FRASCO	2.000	PRATI	2,23	4.460,00
135	Sulfadiazina de Prata 10mg/g tb c/ 30g	BISNAGA	2.000	PRATI	5,58	11.160,00
138	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+80mg	COMPRIMI	5.000	PRATI	0,15	750,00
140	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml fr c/ 120 ml	FRASCO	100	PRATI	1,90	190,00
141	Sulfato Ferroso 40mg	COMPRIMIDO	1.000	NATULAB	0,05	50,00
142	Bromoprida 4mg/ml 20 ml frasco	FRASCO	1.000	PRATI	2,49	2.490,00
143	Hidrocortisona bisnaga de 10mg/ml	BISNAGA	200	PRATI	6,61	1.322,00
148	Paroxetina 20mg/ml	COMPRIMIDO	42.000	TEUTO	0,34	14.280,00
149	Mesilato doxozosina 2mg	COMPRIMIDO	12.000	SANDOZ	0,23	2.760,00
150	Mesilato doxozosina 4mg	COMPRIMIDO	12.000	SANDOZ	0,59	7.080,00
151	Metildopa de 500mg	COMPRIMIDO	30.000	EMS	1,01	30.300,00
152	Metildopa de 250mg	COMPRIMIDO	30.000	EMS	0,54	16.200,00
154	Omeprazol de 40cmg/ml	OMPRIMIDO	80.000	GEOLAB	0,50	40.000,00
155	Acebrofilina 50mg/ml frasco 120ml	FRASCO	200	PRATI	3,92	784,00
160	Sulfato ferroso solução de 125 mg/ml frasco com 20 ml	FRASCO	400	NATULAB	1,30	520,00
161	Ácido valproico de 250mg/ml	FRASCO	800	HIPOLABOR	5,10	4.080,00

**TOTAL R\$558.200,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais)**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12/05/2020 (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeta, 12 de maio de 2020.

**DÉBORA JULIANE GÓES DE MEDEIROS**

CPF: 090.606.374-45

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**LEISE DE LIMA E SILVA**

CPF: 055.084.634-45

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:DEE6F4EA**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN, CNPJ (MF) nº 11.268.314/0001-96, neste ato representado pela Gestora, Sra. DÉBORA JULIANE GÓES DE MEDEIROS, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.479.664 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 090.606.374-45, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2000, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FEMURN) de 08/05/2000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos , especificado(s) no(s) item(ns) 02; 03; 05; 06; 07; 10; 11; 12; 15; 16; 17; 18; 20; 21; 22; 23; 24; 28; 29; 50; 55; 56; 67; 68; 76; 77; 84; 86; 87;92; 93; 98; 102; 108; 121; 123; 130; 132; 133; 144; 145; 159 do Termo de Referência, anexo 02 do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 14.595.725/0001-84**

**ENDEREÇO: RUA AUGUSTO BERTICELLI, 67 – CENTRO- BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99740-000**

**REPRESENTANTE: JACILDE TONIN - ADMINISTRADORA**

**E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br TEL.: (54) 3523-2005**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Acetofilina 25mg/5ml xpe frasco c/120 ml	FRASCO	300	PRATI	3,90	1.170,00
03	Acetato de Dexametasona 1mg/g tb c/ 10g	TUBO	3.000	SANVAL	1,49	4.470,00
05	Aciclovir tubo c/ 10g creme	TUBO	400	PRATI	3,08	1.232,00
06	Ácido Acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDO	30.000	IMEC	0,04	1.200,00
07	Ácido Ascórbico Vit C 500mg	COMPRIMIDO	60.000	NATULAB	0,22	13.200,00
10	Albendazol 400mg	COMPRIMIDO	1.000	PRATI	0,59	590,00
11	Albendazol 40mg/ml suspensão frasco c/ 10 ml	FRASCO	2.000	PRATI	1,89	3.780,00
12	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDO	4.000	ELOFAR	0,49	1.960,00
15	Ambroxol 15mg/5ml xpe frasco c/ 100ml	FRASCO	600	NATULAB	1,99	1.194,00
16	Ambroxol 30mg/5ml xpe frasco c/100 ml	FRASCO	600	NATULAB	2,49	1.494,00
17	Amoxicilina 250mg/5ml pó p suspensão oral fr c/ 60ml	FRASCO	200	PRATI	6,43	1.286,00
18	Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	0,29	4.350,00
20	Atenolol 25mg	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	0,05	1.500,00
21	Atenolol 50mg	COMPRIMIDO	32.000	PRATI	0,08	2.560,00
22	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDO	10.000	MEDQUIMICA	0,91	9.100,00
23	Azitromicina 600mg suspensão frasco c/ 15 ml	FRASCO	200	PRATI	11,52	2.304,00
24	Besilato de Anlodipino 5mg	COMPRIMIDO	30.000	GEOLAB	0,05	1.500,00
28	Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona fr c/ 20ml	FRASCO	500	HIPOLABOR	7,83	3.915,00
29	Captopril 25mg	COMPRIMIDO	80.000	MEDQUIMICA	0,04	3.200,00
50	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDO	40.000	PRATI	0,30	12.000,00
55	Cloridrato de Metformina 500mg	COMPRIMIDO	60.000	PRATI	0,12	7.200,00
56	Cloridrato de Metformina 850mg	COMPRIMIDO	70.000	PRATI	0,11	7.700,00
67	Dipirona 200mg/ml gotas fr c/ 10ml	FRASCO	30.000	FARMACE	0,95	28.500,00
68	Dipirona Sódica 500mg	COMPRIMIDO	35.000	PARTI	0,15	5.250,00
76	Fosfato Sódico de Prednisolona 3mg/ml suspensão fr c/ 60ml	FRASCO	500	PRATI	5,48	2.740,00
77	Furosemida 40mg	COMPRIMIDO	20.000	HIPOLABOR	0,08	1.600,00
84	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml NATULAB suspensão oral fr c/ 150ml	FRASCO	500	NATULAB	3,70	1.850,00
86	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão fr c/ 20ml	FRASCO	500	NATULAB	1,39	695,00
87	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDO	70.000	PRATI	0,29	20.300,00
92	Loratadina 10mg	COMPRIMIDO	5.000	VITAMEDIC	0,19	950,00
93	Loratadina 1mg/ml xarope fr c/ 60ml	FRASCO	200	PRATI	3,15	630,00
98	Losartana Potássica 50mg	COMPRIMIDO	70.000	GEOLAB	0,09	6.300,00
102	Maleato de Enalapril 20mg	COMPRIMIDO	70.000	MEDQUIMICA	0,06	4.200,00
108	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDO	25.000	GEOLAB	0,11	2.750,00
121	Polivitamínico do Complexo B	COMPRIMIDO	50.000	NATULAB	0,09	4.500,00
123	Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	10.000	SANVAL	0,09	900,00
130	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDO	2.000	PHARLAB	0,86	1.720,00
132	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDO	70.000	SANVAL	0,11	7.700,00
133	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	70.000	SANVAL	0,17	11.900,00
144	Metronidazol de 250 mg/ml	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	0,15	1.500,00
145	Butilbrometo de escopolamina	COMPRIMIDO	13.000	BOEHRINGER	0,84	10.920,00
159	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão fr c/ 20ml	FRASCO	1.000	MEDQUIMICA	3,08	3.080,00

**TOTAL R\$204.890,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos e noventa reais)**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12/05/2020 (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cruzeta, 12 de maio de 2020.

#### **DÉBORA JULIANE GÓES DE MEDEIROS**

CPF 090.606.374-45

Representante legal do órgão gerenciador

#### **JACILDE TONIN**

Administradora

CPF: 934.959.580-15

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**82E9D827

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO 2020

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodíalise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano	Motorista	Natal/RN	01/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Isabela Farias para consulta no Hospital Walfredo Gurgel; e Maria das Vitórias de Medeiros

da Silva					para consulta na Prontoclínica Paulo Gurgel.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Manoel Salviano para cirurgia no Hospital Memoria;l e Claudia Maria de Araújo para cirurgia no Hospital da Hapvida.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	01/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	01/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	01/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Severina Medeiros Gomes para realizar exames no Hospital Walfredo Gurgel.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Santa Cruz/RN	01/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	02/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e David Kedson de A. Campelo para exames no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Eloá Costa de Medeiros e Wilson David de Lima Silva para exames e consulta na Ortoclin; e Manoela Naiara da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria da Luz Marques para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Gabriel Victor de Almeida Silva para tomar medicação na Maternidade Escola Janeiro Cicco; José Marconi da Cruz e Francisca de Assis para exames e consulta na CECAN; Wesley Daniel S. dos Santos para consulta no Hospital Varela Santiago; e Maria Luzia da Silva para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.(Viagem das 13 às 21h30m).
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Michele A. do Nascimento, de alta médica da Maternidade Escola Janeiro Cicco. (Viagem das 15 às 23h).
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Francelina da Silva Gomes para consulta na CECAN; e Terezinha dos Santos para tomar medicação no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel de Moraes Leite para exame no hospital do Coração. (Viagem das 3 às 13h30min).
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Sebastião Luiz Silva para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem das 4 às 12h).
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria de Fátima Rodrigues da Silva para atendimento médico no Hospital Ana Bezerra.
Edgard Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	03/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a professora Joana D'arc Trajano de Medeiros para coletar material didático no Centro de Trânsito de Materias (CENTRAN) e na Livraria Esperança para Jornada Pedagógica.
Ingred Adely de Araújo Souza	Procuradora Geral	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 75,00	Viagem para participar de reunião na Gerência Executiva GICOV/CEF para tratar dos repasses de convênio/contratos do município.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Francisca Felix, de alta médica do Hospital Rio Grande do Norte.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Arthur Miguel Silva Medeiros para consulta com neurologista no Hospital Ana Bezerra.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Oliveira para cateterismo no Hospital do Coração; e Dionilma Iris para quimioterapia na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Moises Davi dos Santos Silva para consulta no Centro de Reabilitação Intensiva; e Maria do Céu Teixeira para consulta na Clínica do Doutor.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior e o Secretário Chefe de Gabinete Rodolfo Barros de Lucena, para reunião do Gabinete do Senador Jean Paul para tratar de assuntos desta municipalidade.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Catolé do Rocha/PB	05/02/2020	R\$ 75,00	Viagem reconduzindo o paciente Rayanne Kelly, de alta médica do Hospital Regional de Catolé.
Rodolfo Barros de Lucena	Secretário Chefe de Gabinete	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior para reunião no Gabinete do Senador Jean Paul para tratar de assuntos desta municipalidade.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Parnaíba/PI	05/02/2020	R\$ 150,00	Viagem conduzindo os integrantes do Conselho Municipal de Saúde para participar do VI Encontro Nacional e I Encontro Latino Americano de Educação Popular e Saúde.
Amsterdan Colly Silva Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Parnaíba/PI	05/10/02/2020	R\$ 1.237,50	Viagem para participar do VI Encontro Nacional e I Encontro Latino Americano de Educação Popular e Saúde.
Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Parnaíba/PI	05/10/02/2020	R\$ 1.237,50	Viagem para participar do VI Encontro Nacional e I Encontro Latino Americano de Educação Popular e Saúde.
Gésseca Deny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho de Saúde	Parnaíba/PI	05/10/02/2020	R\$ 1.237,50	Viagem para participar do VI Encontro Nacional e I Encontro Latino Americano de Educação Popular e Saúde.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ingred Daylane de Lima Lopes e Emanuel Batista de Melo para exames e consulta no Hospital Onofre Lopes; Vitória Barbara de Araújo para consulta no Hospital do Coração; Wallida Dayonara Nascimento para exames no Hospital Luiz Antônio; Arthur Pereira Lino para consulta na Policlínica Sul.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Francisca Pinheiro de Araújo de Araújo, de alta hospitalar do Hospital Memorial.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lindalva Soares de Souto e Francisco Lino Bezerra Neto para exames e consulta na Liga.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	05/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Maria das Vitórias de Oliveira para pegar medicação na UNICAT.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	05/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ryan Kevin Araújo Moura para consulta no Centro de Reabilitação Intensiva no Hospital do Seridó, Virginia Acicleia Dantas para consulta no Hospital do Seridó e Jussara Anastácia de Jesus Santos para exames na IV URSAP.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Antônio da Silva para tomografia no Instituto de Radiologia.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Lucas Gael do Nascimento de Lima para procedimento na Maternidade Escola Janeiro Cicco.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.(Viagem das 13:30 às 21h).
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josefa Bezerra de Araújo para cirurgia na Maternidade Janeiro Cicco; e Francisco Argemiro da Silva para consulta no Hospital da Visão.(Viagem das 3:00 às 12h30min).
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Lavosier Santos de Souza	Motorista	Santa Cruz/RN	06/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Alves e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	07/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Fátima Galvão para consulta na Liga.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	07,14,21 e	R\$	Viagens para transportar os produtos das Associações de Agricultores Familiares do município para venda direta no box da

			28/02/2020	160,00	CECAFES.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria José C. dos Santos, de alta médica do Hospital Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Marleide D.da Silva para exame e Rosa Teresa da Silva para quimioterapia, ambas na CECAN; Francisca de Fátima D. de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes; Ananília Regina S. Fernandes para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco; e Vanderlúbia N. dos Santos para receber exame no CRI.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria José dos Santos para cirurgia no Hospital Luiz Antônio.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; Dionilma Iris para consulta e José Anito de Matos para quimioterapia, ambos na CECAN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	07/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	07/02/2020	R\$ 45,00	Viagem para entregar documentação de interesse do município.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	07/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	08/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	08/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Nikolas P. Alves e Júlio Cesar A. Medeiros, ambos para cirurgia no Hospital Luiz Antônio.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	09/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Núbia de Moraes Bezerra para avaliação com nefrologista na Promater.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Parnaíba/PI	09/10/02/2020	R\$ 150,00	Viagem para reconduzindo os integrantes do Conselho Municipal de Saúde que participaram do VI Encontro Nacional e I Encontro Latino Americano de Educação Popular e Saúde, em Parnaíba/PI.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Francimário Sales de Araújo para cirurgia no Hospital Luiz Antônio.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Tertuliano Ferreira da Silva para cirurgia no Hospital Rio Grande do Norte.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Riquelme Lucas A. Moura para consulta na Policlínica Sul; Carmelita Maria de Araújo para consulta no Hospital Onofre Lopes; David V. da Silva Medeiros para consulta no Hospital Memorial; Maria da Guia da Conceição para consulta na Policlínica; e Samuel R. da Silva para consulta no Hospital Maria Alice.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para exames no Hospital Rio Grande.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Davi Lucca Oliveira Brito para consulta no Tirol Way Office; e Raimunda Ferreira da Silva para consulta no Hospital dos Olhos.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Natal/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Felipe da Silva para cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	10/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Lourdes Agapto para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem das 4 às 12h).
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Lídia Maria da Silva para revisão de cirurgia no Hospital Deoclécio Marques; e Dionilma Iris para quimioterapia na CECAN.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ednaldo Lima do Nascimento para revisão de cirurgia no Hospital Rio Grande. (Viagem das 13 às 18h).
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisco das Chagas Batista para avaliação para procedimento cirúrgico no Hospital Ruy Pereira.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Guilherme Alves Santos para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha para internamento no Hospital Varela Santiago.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Parelhas/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Paula Fransinete Bezerra para consulta no Centro Integrado - ECON.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	12/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antony Miguel B. Lima para consulta no Town Center; Marleide D. da Silva para consulta no Hospital Luiz Antônio; Marinete de Araújo para consulta na CECAN; Gabriel G. dos Santos para consulta no Hospital Onofre Lopes; e João Miguel Adelino dos Santos para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	12/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	12/02/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Larissa Leila Batista de Araújo para consulta na Liga.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	12/02/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacinas na IV URSAP.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	12/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ryan Kevin Araújo Moura para consulta no Centro de Reabilitação Intensiva no Hospital do Seridó.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	12/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e Anne B. Galvão Rocha para consulta na HOSPED.
Pedro Onofre Lúrio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	12/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Arthur Miguel Silva Medeiros para consulta no Hospital Ana Bezerra.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria Isadora Cunha, de alta médica no Hospital Varela Santiago.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Mariana da Silva para consulta pediátrica no Hospital Walfredo Gurgel.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Vitórias Dantas da Silva para exames e consulta no Center Fisio.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição para coleta de exames no Hospital Onofre Lopes; e Lara Cecília Araújo dos Santos para consulta na Maternidade Escola Januário Cicco.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	13/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca de Assis da Silva para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Nivaldo Lino dos Santos para consulta do Deoclécio Marques; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte. (Viagem das 9 às 20h).
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.

Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	São Gonçalo Amarante/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Edileuza Costa, funcionária do CAPS, para o Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante, para viagem de urgência decorrente de óbito familiar.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita. (Viagem das 13:30 às 21:00).
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo o paciente Glauco Sales Pereira, de alta médica do Hospital Memorial; e Cristiene Santana para internamento para cirurgia na Maternidade Escola Januario Cicco.
Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista CC-4	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Manoela Naiara da Silva para consulta e exames no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo os pacientes Glauco Tales Pereira, de alta hospitalar do Hospital Memorial. (Viagem das 21 às 3h).
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Anito de Matos para quimioterapia na CECAN; e Maria das Neves Nunes para consulta e quimioterapia no Hospital Rio Grande.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jalmir de A. Domingos para exame de corpo de delito no ITEP. (Viagem das 06:30 às 11h30min).
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria Sofia Medeiros da Silva para consulta no Hospital Varela Santiago.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria de Fátima Galvão para consulta na Clínica Pedro Cavalcante.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Lúcia Alves dos Santos para consulta no Hemonorte; Moises V. dos Santos para exames no Neuro Life; Rosa Teresa da Silva para quimioterapia na CECAN; José Diogo de Oliveira para consulta no INCOR.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	15/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	15/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	15/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Emanuel Macedo da Silva para consulta e exames no Hospital Walfredo Gurgel.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Clidenor Belísio Filho para radioterapia na CECAN.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	15/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Recife/PE	16/02/2020	R\$ 150,00	Viagem conduzindo a paciente Alice Vitória da Silva Cavalcante para consulta no Hospital IMEP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Vicente F. Neto para revisão de cirurgia no Hospital Walfredo Gurgel.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/02/2020	R\$ 120,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam no IFRN e UFRN Caicó/RN.
Jackeline Maria da Silva Ferreira	Conselheira de Saúde	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 150,00	Viagem para participar da Qualificação da Participação e do Controle Social do SUS: capacitação dos conselheiros de Saúde do RN.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Amsterdan Coly Silva de Azevedo para capacitação dos Conselheiros de Saúde, na UFRN. (Viagem das 3h às 12h).
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Helena Katia do Nascimento para quimioterapia na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Edmundo Bezerra Gomes, Raimundo Primo da S. Filho, Francisco das Chagas Medeiros, Dominga Maria da Conceição e Adália da Conceição Oliveira, ambos para cirurgia de catarata na Clínica da Visão.
Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 150,00	Viagem para participar da Qualificação da Participação e do Controle Social do SUS: capacitação dos Conselheiros de Saúde do RN.
Amsterdan Coly Silva Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 150,00	Viagem para participar da Qualificação da Participação e do Controle Social do SUS: capacitação dos Conselheiros de Saúde do RN.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Aladjane Tércia D. Barreta para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Alana Estefani F. da Silva para pericia no INSS em Santa Cruz.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem às 15:30 às 21:00).
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva, Francisca Carmelinda da Silva e Marcos Antônio de Assis para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e Conceição Luiza Costa Diogo, ambos de alta médica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Maria da Conceição para consulta no Hospital Onofre Lopes; Olívia B. de Oliveira para cirurgia de catarata na Clínica Centro de Visão; e Francisca Maria da Conceição para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Hozanilda de Lima Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Acompanhando 2 (dois) pacientes para o Hospital Walfredo Gurgel.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Antonio Luiz Macedo e Diolina Iris para consultas no Hospital Rio Grande.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel de Morais Leite para exames no Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para exames no Hospital Rio Grande.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ednaldo Lima do Nascimento para revisão de cirurgia na Clínica de Fraturas; e Amsterdan Coly Silva Azevedo para capacitação dos Conselheiros de Saúde, na UFRN.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefton Clínica.
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	18/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior para reunião na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	19/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Augusto Fernandes da Cruz Filho para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	19/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Francisco da Silva quimioterapia; Francisco de Assis Rocha para radioterapia e Luiz F. da Silva para apresentar exames; ambos na CECAN; e Manoel Estevam de Lima e Benedito Martins da Fonseca para consultas, ambos no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	19/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ryan Kevin Araújo Moura para consulta no Centro de Reabilitação Intensiva do Hospital do Seridó.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	19/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Manoela Fernandes Felipe Silva para consulta na Clínica Unineuro.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	19/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco das Chagas Batista para avaliação de uma cirurgia no Hospital Memorial; e Cilene Araújo Dantas para avaliação de um aneurisma e AVC na Haplínica - Zona Sul. (Viagem das 11 às 21h).
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Roberto de Araújo quimioterapia na Liga e Izabel Cristina de Medeiros Dantas (Chefe da Vigilância Sanitária) para reunião na IV URSAP. (Viagem de ida às 7:00).

Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Eduardo de Pontes	Agente de Controle de Zoonoses	Natal/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar veneno na base da UBV/SESAP.
Gustavo Felix de Melo	Servente de Obras	Natal/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Francisco Eduardo de Pontes, Agente de Controle de Zoonoses, para receber veneno na base de UBV/SESAP.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo o paciente José Roberto de Araújo para quimioterapia na Liga e Isabel Cristina de Medeiros Dantas (Chefe da Vigilância Sanitária), para reunião na IV URSAP.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise na Nefron Clínica.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Roberto de Araújo para quimioterapia na Liga.
Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o Vice Prefeito Anderson Alves, para participar de reuniões na Secretaria de Agricultura do RN - SAPE.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	20/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Wilson David de Lima Silva para Raio-X no Instituto de Radiologia; e José Barbosa da Silva para consulta no Hospital Rio Grande.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Antônio Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Arthur Miguel Silva Medeiros para exames no Hospital Ana Bezerra.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Ferreira de Araújo para cirurgia no Hospital Natal Center.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim na Ribeira; e Dionilma Iris para consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Janafna Aparecida da Silva Araújo e Virginia Acicléia Dantas para radioterapia na CECAN; Eduardo Gilbenio da Silva para apresentar exames no Hospital Varela Santiago; Pedro Lucas Santiago para apresentar exames no Hospital Onofre Lopes; e Adriê Bryan G. R. da Silva para consulta no Hospital Maria Alice.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis leite e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	21/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Neilza Gomes Dantas para consulta no Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	22/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares para exame no Hospital Rio Grande.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	22/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	22/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	24/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Francisco de Assis Alves e terezinha bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	24/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim Zona Norte.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	25/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	25/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Alves e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	25/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	26/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	26/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Antônio Luiz de Macedo para exame na Liga Policlínica - Alecrim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Santa Cruz/RN	26/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Francisco de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita. Viagem no Turmo vespertino.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de Assis Rocha para radioterapia na CECAN; e Ana Francisca da Silva Rocha para tomografia na Liga Policlínica - Alecrim.
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	27/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva e Joelma Alves da Silva Dantas para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	27/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Isadora Cunha para internamento no Hospital Varela Santiago; e Rondinely Delmiro de Araújo para consulta no Hospital Deoclécio Marques.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	27/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Francisca Medeiros, Eldas Oliveira dos Santos e Murilo Munay para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Caicó/RN	27/02/2020	R\$ 40,00	Viagem para receber insumos (vacinas, seringas e medicamentos) para Secretaria Municipal de Saúde.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	27/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Flávio Medeiros Vital para atendimento médico no Hospital Walfredo Gurgel.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	27/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/02/2020	R\$ 40,00	Viagem fazendo o traslado dos estudantes de Currais Novos que estudam no IFRN e UFRN Caicó/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Franciele da Silva Santos e Theo Eduardo dos Santos Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; Francisco Miguel Marcos e Francisco de Assis Rocha para quimioterapia na CECA.; Adriana de Fátima P. de Lima para triagem no Hospital Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	28/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Lindalva Soares de Souto e Dionizio Pedro para consulta e quimioterapia, ambas na Liga. (Viagem das 4 às 12h30min).
Rockcelly Robson da Silva	Motorista	Natal/RN	28/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim e Dionilma Iris para quimioterapia na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	28/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Dionilma Iris para consulta na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	28/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim. (Viagem das 13:30 as 22h40min).
Hozanilda de Lima Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	28/02/2020	R\$ 40,00	Viagem acompanhando um paciente para o Hospital Thiago Dias.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	28/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a Secretaria de Saúde, a Sra. Alana de Moraes Garcia, para Formatura de Residentes no IFRN em Caicó.
José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	28/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.

Wirelison da Silva	Dantas	Motorista	Natal/RN	29/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Victor de Medeiros para revisão de cirurgia no Tiral Way Office.
Rockcelly da Silva	Robson	Motorista	Santa Cruz/RN	29/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques e Raimunda Alves da Silva para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita.
Hudson da Silva	Tertuliano	Motorista	Natal/RN	29/02/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo a paciente Maria Isadora Cunha, de alta médica do Hospital Varela Santiago.
José Medeiros	Iran de	Assessor de Controle de Atividades	Caicó/RN	29/02/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes Agapto e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A6EF8991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30050002/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, formulários, folders e etc.), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de saúde, da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

. Data da assinatura: 15/07/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83, End. Rua Nossa Senhora da Conceição nº 111, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Lígia Fabricia Pereira de Souza Gomes – CPF: 089.003.154-12.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	43	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DIABÉTICO, TAM. 16, PAPEL PESO 40	800	SC	R\$ 0,36	R\$ 288,00
Valor Total						R\$ 288,00

Felipe Guerra/RN, em 15 de abril de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S):

TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - ME - CNPJ: 21.941.896/0001-83  
Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Elizângela Inheiro da Silva  
**Código Identificador:**7072B118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº03090002/19- Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Legumes, hortaliças, frutas e verduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 15/10/2019 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata. Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:**Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00, End. Rua Manoel Coriolano nº 109, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Zilmar Gurgel de Queiroz – CPF: 913.938.334-20.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BATATA INGLESA, Primeira qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	2.610	KG	SAFRA NOVA	R\$ 5,30	R\$ 13.833,00
02	BATATA DOCE, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	450	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
03	CENOURA FRESCA, Primeira qualidade, firme, casca limpa, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	2.610	KG	SAFRA NOVA	R\$ 4,00	R\$ 10.440,00
04	CEBOLA BRANCA, Primeira qualidade, seca, nova, com casca sã, compacta e firme, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	2.230	KG	SAFRA NOVA	R\$ 4,00	R\$ 8.920,00
05	TOMATE, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	510	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,30	R\$ 1.683,00
06	GOIABA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	580	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,60	R\$ 2.088,00
07	MARACUJÁ, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	580	KG	SAFRA NOVA	R\$ 6,00	R\$ 3.480,00
08	MAÇÃ, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	600	KG	SAFRA NOVA	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
09	LARANJA, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	690	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,00	R\$ 2.070,00
10	ALHO NOVO, Primeira qualidade, aparência fresca e sã, perfeito estado de desenvolvimento isento de danos e defeitos de natureza física, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	182	KG	SAFRA NOVA	R\$ 24,00	R\$ 4.368,00
11	JERIMUM, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	384	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,90	R\$ 1.113,60
12	ABACAXI, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão, tamanho médio.	780	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,50	R\$ 2.730,00
13	MAMÃO, Primeira qualidade, maduros, firmes, com ausência de defeitos graves, íntegro, sem manchas e sem sinais de podridão.	780	KG	SAFRA NOVA	R\$ 1,45	R\$ 1.131,00
14	BANANA PRATA OU PACOVAN, Primeira qualidade, em pencas, grau médio de amadurecimento, firme, não será permitida danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Sem: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	730	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,50	R\$ 1.825,00
15	MACAXEIRA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	440	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,90	R\$ 1.276,00
16	BETERRABA, Vermelha, tamanho médio com ausência de defeitos graves e danos profundos e sem sinais de podridão.	220	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,20	R\$ 704,00
17	REPOLHO VERDE COMUM, Primeira qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme	240	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,70	R\$ 888,00
18	MANGA, Primeira qualidade, conformação e a boa aparência; necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	528	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,50	R\$ 1.848,00
19	CHUCHU, Verde claro, tamanho médio, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão.	240	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,90	R\$ 696,00
20	PIMENTÃO, Primeira qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande.	518	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,50	R\$ 1.813,00
21	PIMENTINHA, Primeira qualidade; livre de fungos	36	KG	SAFRA NOVA	R\$ 7,90	R\$ 284,40
22	CHEIRO VERDE (COENTRO), Primeira qualidade; livre de fungos	200	KG	SAFRA NOVA	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
23	PEPINO, Primeira qualidade; liso, firme, sem rugas, bem formado livre de fungos, não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior	192	KG	SAFRA NOVA	R\$ 3,50	R\$ 672,00
24	JERIMUM DE LEITE, Sem lesões de origem física, maduro, com ausência de defeitos graves e sem sinais de podridão	144	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,90	R\$ 417,60
25	MELÃO AMARELO, Primeira qualidade, semi maduro, consistência firme	716	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,30	R\$ 1.646,80
26	MELANCIA, Redonda, graúda, de Primeira qualidade, fresca com aspecto cor e cheiro próprio, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	1.120	KG	SAFRA NOVA	R\$ 1,20	R\$ 1.344,00
27	UVA ROXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	220	KG	SAFRA NOVA	R\$ 6,40	R\$ 1.408,00
28	FRUTAS DA ÉPOCA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	710	KG	SAFRA NOVA	R\$ 2,80	R\$ 1.988,00
29	AMEIXA, Compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas	180	KG	SAFRA NOVA	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
30	COCO, Maduro, com ausência de defeitos graves aparentes e sem sinais de podridão.	150	UN	SAFRA NOVA	R\$ 1,90	R\$ 285,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 78.282,40</b>

Felipe Guerra/RN, em 15 de abril de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: *Haroldo Ferreira de Moraes* – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social  
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00

Fornecedor 1

Publicado por:  
Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:295966CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27110001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de Materiais de expediente (canetas, clips, pastas e etc...), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 21/01/2021 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

## 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI - CNPJ: 21.941.896/0001-83, End. Rua Nossa Senhora da Conceição nº 111, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Ligia Fabricia Pereira de Souza Gomes – CPF: 089.003.154-12.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Pasta catálogo cap 50 plásticos dimensões 247 x 332 mm, capacidade 50 envelopes de polietileno (pvc cristal), 04 parafusos para fixação, capa em papelão número 18, revestido com material em pvc na cor preta com visor em pvc cristal para identificação	48	UND	ELOPLAST	R\$ 17,50	R\$ 840,00
02	03	Tesoura multiuso com ponta em aço inox, tamanho 14cm.	60	UND	MUNDIAL	R\$ 4,00	R\$ 240,00
03	05	Almofada p/ carimbo Nº 03 Em tecido, entintada nas cores azul, preta ou vermelha, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	30	UND	GOLLER	R\$ 5,50	R\$ 165,00
04	09	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	300	UND	MERCUR	R\$ 0,85	R\$ 255,00
05	10	Caderno com espiral de 1/4, Capa dura, com 48 folhas, dimensões 209 x 147 mm.	300	UND	CADERFIX	R\$ 1,85	R\$ 555,00
06	14	Caneta hidrocor 850 color ou similar c/ 12 cores	100	UND	PILOT	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
07	15	Marca texto fluorescente rosa	150	UND	PILOT	R\$ 1,45	R\$ 217,50
08	16	Marca texto fluorescente , amarelo	150	UND	PILOT	R\$ 1,45	R\$ 217,50
09	17	Marca texto fluorescente, verde	150	UND	PILOT	R\$ 1,45	R\$ 217,50
10	19	Lápis grafite preto Nº 2, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.500	UND	BIC	R\$ 0,29	R\$ 435,00
11	21	Régua em plástico incolor 30 cm, graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	300	UND	WALEU	R\$ 0,90	R\$ 270,00
12	23	Pincel atômico vermelho	50	UND	BIC	R\$ 3,58	R\$ 179,00
13	24	Pincel atômico preto	50	UND	BIC	R\$ 3,58	R\$ 179,00
14	25	Pincel atômico azul	50	UND	BIC	R\$ 3,58	R\$ 179,00
15	27	Clips nº 8/0 cx c/ 25und em aço niquelado	110	CX	ACC	R\$ 2,85	R\$ 313,50
16	28	Clips nº 2/0 cx c/ 100und em aço niquelado	110	CX	ACC	R\$ 2,38	R\$ 261,80
17	29	Clips nº 4/0 cx c/ 50und em aço niquelado	120	CX	ACC	R\$ 2,38	R\$ 285,60
18	32	GRAMPEADOR METALICO SEMI-INDUSTRIAL PARA USO DE GRAMPOS 23/23 GRAMPEAR 240 FLS, De papel 75 gr/m2 fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm.de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório.	11	UND	CIS	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
19	34	Durex 25mm x 25mm transparente	30	RL	QUALITAPE	R\$ 3,20	R\$ 96,00
20	35	Durex 45mm x 50mm transparente	50	RL	QUALITAPE	R\$ 4,15	R\$ 207,50
21	37	Livro de ata c/ 100fls	90	UND	TILIBRA	R\$ 10,99	R\$ 989,10
22	38	Livro de ata c/ 200fls	50	UND	TILIBRA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
23	43	Envelope ofício sem cep 114 x 229m	900	UND	FORONI	R\$ 0,09	R\$ 81,00
24	44	Envelope saco 17 ko amarelo 110 x 170cm	120	UND	FORONI	R\$ 0,09	R\$ 10,80
25	45	Envelope saco 32 kraftouro 229 x 324cm	110	UND	FORONI	R\$ 0,29	R\$ 31,90
26	49	Fita adesiva, gomada, dimensão 38mm x 50m, Embalagem: rolo individual.	80	RL	TARTAN	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
27	50	Fita adesiva, gomada, dimensão 50MM X 50M, Embalagem: rolo individual.	50	RL	TARTAN	R\$ 17,50	R\$ 875,00
28	52	Tinta p/ almofada de carimbo preta 40ml	20	UND	PILOT	R\$ 3,45	R\$ 69,00
29	53	Tinta p/ almofada de carimbo azul 40ml	30	UND	PILOT	R\$ 3,45	R\$ 103,50
30	56	Cartolina dupla face 50 x 66cm cores variadas	200	FL	COLOR SET	R\$ 1,05	R\$ 210,00
31	60	Caderno com espiral de 1/4 capa dura c/ 96fls	200	UND	TILIBRA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
32	64	Papel peso 40 a-4 c/ 250fls	80	PC	JANDAINHA	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
33	65	Papel peso 60 a-4 c/ 250fls	80	PC	JANDAINHA	R\$ 69,00	R\$ 5.520,00
34	67	Pasta classificador, dimensões 240 x 340 mm, com esp. Plástico	400	UND	DELLO	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
35	72	Pasta suspensa marmorizada em papelão c/ grampo trilho 36 x 24cm	150	UND	DELLO	R\$ 2,45	R\$ 367,50
36	73	Cola colorida líquida com glitter.	200	UND	ACRILEX	R\$ 1,95	R\$ 390,00
37	75	Placa de isopor 10 mm 50/100	40	UND	FRICALOR	R\$ 3,20	R\$ 128,00
38	76	Placa de isopor 20 mm 50/100	40	UND	FRICALOR	R\$ 6,90	R\$ 276,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 29.164,70</b>

Felipe Guerra/RN, em 20 de abril de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI

CNPJ: 21.941.896/0001-83 - Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**DAA61582

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09120001/19 - Objeto: Registro de preços para eventuais na Registro de preços para eventuais aquisições de serviços de lavagem dos veículos oficiais e os sob sua responsabilidade para atender a frota de veículos pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 20/01/2021 - Prazo da vigência: 12

meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

## 2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**Empresa:** MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461 - CNPJ: 26.200.783/0001-40, End. Rua Francisca Maria de Morais nº 103, Bairro: Centro, Cidade: Felipe Guerra/RN, Representada por Mikias Leite Fernandes – CPF: 057.446.254-61.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo <b>GOL</b> , 1.0, 4P. FLEX. ANO: 2017/2017, Placa <b>QGQ-8033</b> , PERT. A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
02	Minivan <b>SPIN</b> LTZ 1.8 cor Branca, ANO: 2014/2015, Placa <b>QGD 7340</b> , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
03	Minivan <b>SPIN</b> LTZ 1.8, cor Branca, ANO: 2017/2018, Placa <b>QGK 7027</b> , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
04	<b>Ambulância Ford CURIE</b> , ano modelo 2010/2011, Placa <b>NNV 1347</b> , CEDIDO A SEC. MUN. DE SAÚDE.	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
05	<b>Ambulância</b> , marca FIAT, modelo <b>DOBLO</b> , ano 2015, cor Branca, de Placas <b>OWG-5165</b> , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE.	96 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
06	<b>Ambulância</b> , marca FIAT, modelo <b>DOBLO</b> , ano 2015, cor Branca, de Placas <b>QGB-8477</b> , PERTENCENTE A SEC. MUN. DE SAÚDE	96 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
07	Veículo marca <b>FIAT</b> , tipo <b>AMBULÂNCIA</b> , ano 2019, cor Branca, de placas <b>QGV-4B54/RN</b> , de propriedade do <b>Fundo Municipal de Saúde</b> .	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
08	Veículo tipo <b>PÁLIO</b> , cor Branca, 04 portas, de <b>PLACA OWF - 1168</b> , Assistência Social	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
09	Veículo tipo <b>Pálio Weekend</b> , cor Branca, 04 portas, de <b>PLACA DKC 6420</b> , do Conselho Tutelar.	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
10	Veículo tipo <b>Gol</b> , cor Branca, 04 portas, <b>PLACA QGP-1692</b> , do <b>Fundo municipal do idoso</b> .	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
11	Veículo tipo <b>05 lugares</b> , com <b>previsão para futura aquisição</b> (Licitação em andamento), para o <b>Programa Família Guardiã</b> .	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
12	Veículo tipo <b>07 lugares</b> , com <b>previsão para futura aquisição</b> (Licitação em andamento), para o <b>Fundo municipal do idoso</b>	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
13	Veículo tipo <b>Chevrolet S-10</b> , cor Branca, ano 2002, carroceria aberta, de <b>PLACA MZB-4450</b> , Secretaria de Obras	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
14	Caminhonete/pick-up, tipo <b>SAVEIRO</b> , carroceria aberta, PLACA <b>QGA-5066</b> , Cedida a <b>Secretaria de Educação</b> .	48 Lavagens	SÇ	R\$ 18,00	R\$ 864,00
15	Caminhonete, marca Toyota, modelo <b>HILLUX</b> , CD 4x4, cabine dupla, ano 2014, cor Bege, <b>PLACAS OWC3C63</b> , locada ao <b>GABINETE DO PREFEITO</b>	48 Lavagens	SÇ	R\$ 20,00	R\$ 960,00
16	Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, cor branca, modelo <b>L-200</b> , de Placa <b>MZF4887</b> , <b>Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	48 Lavagens	SÇ	R\$ 20,00	R\$ 960,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 15.744,00</b>

Felipe Guerra/RN, em 20 de abril de 2020.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal

PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_

Josefa Girlene Ferreira de Morais - Sec. Municipal de Saúde - Pelo órgão participante

Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Pelo órgão participante

PELA(S) PROMITENTE(S): \_\_\_\_\_

MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461

CNPJ: 26.200.783/0001-40 - Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0F50B483

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201301/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 631/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201301/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 631/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 13/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** HORTENCIA HERCULANO TEIXEIRA 01834475490

**CNPJ:** 32.923.359/0001-27

**Endereço:** RUA JOSÉ INÁCIO BEZERRA, nº Bairro: Centro , **Cidade:** Jardim de Angicos - **CEP:** 59544-000

**Telefone:** - **E-mail:**

**Representante legal:** ANDREIA HERCULANO DA SILVA

**CPF:** 008.279.264-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001913 - CAFÉ DA MANHÃ, PARA UMA PESSOA, SERVIDO NO ESTABELECIMENTO OU ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ACOMPANHADA DE GARFO E FACA DE PLÁSTICO, GUARDANAPO, DEVENDO SER COMPOSTO DE: 01 CAFÉ (150 ML); 01 LEITE (150 ML); 01 SUCO DE FRUTA NATURAL (300ML); 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTOS: (1ª OPÇÃO - 01 FATIA DE BOLO / 2ª OPÇÃO - CUSCUZ OU TAPIOCA OU PÃO TIPO TORRADA / 3ª OPÇÃO - 01 PÃO FRANCÊS); - 01 TIPO DE PROTEÍNA (OVO OU QUEIJO).		UND	3000,00	9,900	29.700,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais ).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 14 de maio de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Hortencia Herculano Teixeira 01834475490

CNPJ: 32.923.359/0001-27

**ANDREIA HERCULANO DA SILVA**

CPF: 008.279.264-05

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:032585AD**

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201302/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 631/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201302/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 13/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 631/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 13/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA 58769005400**

**CNPJ: 35.994.333/0001-68**

**Endereço: PC ARISTOTELIS LIMA, nº 74 Bairro: CENTRO, Cidade: Jardim de Angicos - CEP: 59544-000**

**Telefone: - E-mail:**

**Representante legal: HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA**

**CPF: 587.690.054-00**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0001914 - ALMOÇO, PARA UMA PESSOA, SERVIDO NO ESTABELECIMENTO OU ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ACOMPANHADA DE GARFO E FACAS DE PLÁSTICO, GUARDANAPO, DEVENDO SER COMPOSTO DE: 01 TIPO DE FEIJÃO (PRETO OU CARIOQUINHA); 01 TIPO DE FAROFA; 01 TIPO DE SALADA (ALFACE, TOMATE E CEBOLA) OU COZIDA (BATATINHA, CENOURA E CHUCHU); 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, TEMPERADO OU DE LEITE); 01 TIPO DE MACARRÃO; 01 TIPO DE CARNE (VERMELHA/BRANCA/PEIXE); 01 SUCO DE FRUTAS NATURAL 300ML;		UND	3000,00	9,950	29.850,00
3	0001915 - JANTAR, PARA UMA PESSOA, SERVIDO NO ESTABELECIMENTO OU ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ACOMPANHADA DE GARFO E FACAS DE PLÁSTICO, GUARDANAPO, DEVENDO SER COMPOSTO DE: 01 TIPO DE PROTEÍNA (FRANGO OU CARNE); 02 TIPOS DE ACOMPANHAMENTO: (1ª OPÇÃO: BATATA-DOCE OU MACAXEIRA OU PÃO / 2ª OPÇÃO: CUSCUZ OU ARROZ OU MACARRÃO ESPAGUETE); 01 TIPO DE SOPA (LEGUMES COM FRANGO OU LEGUMES COM CARNE); 01 SUCO DE FRUTA NATURAL (300ML); 01 CAFÉ (150ML).		UND	3000,00	6,950	20.850,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 50.700,00** (cinquenta mil e setecentos reais).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 14 de maio de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Humiliana Bandeira De Lima E Silva 58769005400

CNPJ: 35.994.333/0001-68

**HUMILIANA BANDEIRA DE LIMA E SILVA**

CPF: 587.690.054-00

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**3F942FAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“AQUISIÇÃO DO MOBILIÁRIO VISA ATENDER NECESSIDADE DE MELHORAR O ACONDICIONAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS, NA GESTÃO E/OU EM SEUS SERVIÇOS E PROGRAMAS.”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: [assistenciajs@hotmail.com](mailto:assistenciajs@hotmail.com).

**OBJETO:** Aquisição do mobiliário visa atender necessidade de melhorar o acondicionamento de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na gestão e/ou em seus serviços e programas.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ARMÁRIO EM MDF, 9 PORTAS, COR BRANCA OU COM DETALHES. MEDINDO EM MÉDIA 2,52CM.		Und	1		
<b>TOTAL:..... R\$</b>						

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3EE0EAE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 019/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 019/2020, destinado à Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	9376 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL Bola de futebol de campo adulto profissional, KV Carbon 12 2013, costurada a mão, forro com fios de náilon, 12 gomos, composição em microfibras, peso aproximado 409, circunferência 68-70 cm.	UND	PENALTY	70	170,00	11.900,00
8	9379 - BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO PROFISSIONAL Bola oficial de futsal tamanho adulto profissional, tecnologia aplicada termotec e neogel, com 8 gomos.	UND	PENALTY	50	218,00	10.900,00
9	9380 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO Bola oficial de futsal tamanho adulto, 32 gomos com válvula substituível costurada a mão.	UND	PENALTY	50	118,00	5.900,00
13	4867 - ESCADA DE AGILIDADE Feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento.	UND	Vollo	4	118,00	472,00
14	9382 - PAR DE CHUTEIRA Chuteira de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra. tamanho ( do 30 ao 42).	UND	Styllus	100	75,00	7.500,00
15	4871 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. Altura x comprimento.	Pares	VIA BRASIL	10	380,00	3.800,00
16	4872 - REDE DE FUTSAL-PAR Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. Tamanho 3,20 x 2,10mts, hastes de 0,60 m, 0,90mts de fundo.	Pares	VIA BRASIL	10	250,00	2.500,00
18	9384 - REDE DE PROTEÇÃO Par isolamento de quadras esportiva: confeccionado em polietileno, 100% virgem de alta densidade fio monofilado com tratamento UV. Malha 14cm x 14cm com espessura do fio 10.	MTS	VIA BRASIL	200	24,00	4.800,00
19	4875 - SACO GUARDA BOLAS Confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm.	UND	Scalibru	4	25,00	100,00
20	4876 - SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável.	UND	Scalibru	4	79,00	316,00
21	4879 - LUVA PARA GOLEIRO Luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva.	UND	Stadium	5	75,00	375,00
24	9385 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL Alta durabilidade, maior precisão grande maciez termotec PU 8 gomos circunferência:55 - 59cm peso:350-380g camara (feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubri cado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas). Aprovada e utilizada nas competições oficiais realizadas pela confederação brasileira de futebol de salão.	UND	PENALTY	20	180,00	3.600,00

25	9386 - BOLA DE FUTSAL MIRIM Alta durabilidade, maior precisão, grande maciez, termotec, PU, 8 gomos, circunferência: - 55cm peso :300 - 350g, câmara (feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubrificado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas.) Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de salão.	UND	PENALTY	20	140,00	2.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>54.963,00</b>

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	4850 - APITO - CLASSIC, OFICIAL. Apitos Classic, Oficial.	UND	FOX	4	66,00	264,00
2	4851 - BANDEIRINHAS DE FUTEBOL Tecido resistente, com cabo emborrachado, Oficial para o futebol.	UND	PENTAGOL	4	39,00	156,00
4	4852 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 - 66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada.	UND	TOPER	30	95,50	2.865,00
5	4855 - BOLA DE HANDEBOL H3L Bola profissional de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC peso 425g - 475g, hand grip.	UND	VITORIA	20	147,00	2.940,00
6	9377 - BOLA DE HANDEBOL HIL Bola profissional de handebol, tamanho feminino, com 32 gomos.	UND	MAGUSSY	20	127,00	2.540,00
7	9378 - BOLA DE VOLEYBOL Profissional, categoria adulto, matizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibras.	UND	MAGUSSY	20	277,00	5.540,00
10	4863 - BOMBA DE ENCHER BOLA Bomba com tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas.	UND	LEADER	5	33,00	165,00
11	9381 - CARTÃO AMARELO/VERMELHO Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vêm com uma "planilha" no verso para que tome nota das ocorrências da partida.	UND	ZONA LIVRE	5	17,50	87,50
12	4866 - CRONÔMETRO DIGITAL Display de cristal líquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze- Soneca, calendário. Bateria: 1,5V(LR 44) Resistente a água, Resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8.	UND	RAFFS	5	56,50	282,50
17	9383 - REDE DE VOLEIBOL COMPLETA Oficial em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro.	UND	SR REDES	5	456,00	2.280,00
22	4882 - COLETES cor Verde, Laranja e vermelho, tamanho juvenil-adulto (17 anos acima), em poliéster	UND	UNIPHORMES	50	13,00	650,00
23	4886 - KIT PRIMEIROS SOCORROS Materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo.	UND	HEJO	2	226,00	452,00
26	9387 - CONE PVC 70 CM Diâmetro no topo do cone - 57,1mm; Diâmetro do furo do cone - 35,5 mm; Diâmetro da base do cone - 274,0 mm; Largura da base do cone - 387,0 mm; Altura total - 700,0 mm; Altura do topo - 1ª faixa - 84,6 mm; Largura de 1ª faixa - 150,3 mm; Largura de 2ª faixa - 103,4 mm.	UND	PLASTCOR	20	33,50	670,00
27	9388 - PLACAR MARCADOR DE MESA Utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol, futsal etc. Possui Estrutura com capas plastificadas, sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 5 sets e 30 pontos - placar usado para marcar pontos e rodadas. - Resistente e durável. - Ideal para qualquer tipo de jogos.	UND	MAKEDA	2	247,50	495,00
28	9389 - COLCHONETES DOBRÁVEIS Medidas: 0,60 x 1,00 x 3 cm - ( Largura x comprimento x altura) Cor: Somente Azul Gramatura: 285 g/m² Material: Napa, Pvc, Espuma D26 Fechamento: Com Zíper Antialérgico / Antiácario: Sim Impermeável: Sim forro: sim limpeza: Pano com álcool	UND	UNICA	50	47,50	2.375,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>21.762,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de maio de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
Código Identificador:BF1CE409

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18050001/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020, homologada em 18/05/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 019/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4850 - APITO - CLASSIC, OFICIAL. Apitos Classic, Oficial. FOX	UND	4	66,00	264,00
2	4851 - BANDEIRINHAS DE FUTEBOL Tecido resistente, com cabo emborrachado. Oficial para o futebol. PENTAGOL	UND	4	39,00	156,00
4	4852 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04 Bola oficial de futebol de campo nº 4, tamanho infantil, com 32 gomos, diâmetro 64 – 66cm, peso 360-390gr, câmara de ar, costurada. TOPER	UND	30	95,50	2.865,00
5	4855 - BOLA DE HANDEBOL H3L Bola profissional de handebol, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PVC peso 425g - 475g, hand grip. VITORIA	UND	20	147,00	2.940,00
6	9377 - BOLA DE HANDEBOL HIL Bola profissional de handebol, tamanho feminino, com 32 gomos. MAGUSSY	UND	20	127,00	2.540,00
7	9378 - BOLA DE VOLEYBOL Profissional, categoria adulto, matizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibr. MAGUSSY	UND	20	277,00	5.540,00
10	4863 - BOMBA DE ENCHER BOLA Bomba com tecnologia Double action, infla nos dois sentidos, contém mangueira embutida e 2 agulhas. LEADER	UND	5	33,00	165,00
11	9381 - CARTÃO AMARELO/VERMELHO Par de Cartões Amarelo/Vermelho para árbitros de futebol. Estes cartões vêm com uma "planilha" no verso para que tome nota das ocorrências da partida. ZONA LIVRE	UND	5	17,50	87,50
12	4866 - CRONÔMETRO DIGITAL Display de cristal líquido. Exibe: hora, minutos e segundos. Visualização das horas: 12 AM/PM ou 24 horas. Alarme sonoro Snooze- Soneca, calendário. Bateria: 1,5V(LR 44) Resistente a água, Resistente a choque medida: 6cm x 4,4 cm x 1,8. RAFFS	UND	5	56,50	282,50
17	9383 - REDE DE VOLEIBOL COMPLETA Oficial em fio 100% polietileno, medindo 9,5 x 1,00 metros, malha 10cm, fio 2 mm preto, borda superior com tarja de lona branca de 5 cm, suporte de antena e com 4 lonas de algodão, embalagem resistente. Antena de fibra de vidro. SR REDES	UND	5	456,00	2.280,00
22	4882 - COLETES cor Verde, Laranja e vermelho, tamanho juvenil-adulto (17 anos acima), em poliéster UNIPHORMES	UND	50	13,00	650,00
23	4886 - KIT PRIMEIROS SOCORROS Materiais necessários para atendimento no ambiente esportivo. HEJO	UND	2	226,00	452,00
26	9387 - CONE PVC 70 CM Diâmetro no topo do cone - 57,1mm; Diâmetro do furo do cone - 35,5 mm; Diâmetro da base do cone - 274,0 mm; Largura da base do cone - 387,0 mm; Altura total - 700,0 mm; Altura do topo - 1ª faixa - 84,6 mm; Largura de 1ª faixa - 150,3 mm; Largura de 2ª faixa - 103,4 mm. PLASTCOR	UND	20	33,50	670,00
27	9388 - PLACAR MARCADOR DE MESA Utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol, futsal etc. Possui Estrutura com capas plastificadas, sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 5 sets e 30 pontos - placar usado para marcar pontos e rodadas. - Resistente e durável. - Ideal para qualquer tipo de jogos. MAKEDA	UND	2	247,50	495,00
28	9389 - COLCHONETES DOBRÁVEIS Medidas: 0,60 x 1,00 x 3 cm - (Largura x comprimento x altura) Cor: Somente Azul Gramatura: 285 g/m² Material: Napa, Pvc, Espuma D26 Fechamento: Com Zíper Antialérgico / Antiácaro: Sim Impermeável: Sim forro: sim limpeza: Pano com álcool. UNICA	UND	50	47,50	2.375,00
<b>Total</b>					<b>21.762,00</b>

**598 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME (10.933.739/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	9376 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL Bola de futebol de campo adulto profissional, KV Carbon 12 2013, costurada a mão, forro com fios de náilon, 12 gomos, composição em microfibr, peso aproximado 409, circunferência 68-70 cm. PENALTY	UND	70	170,00	11.900,00
8	9379 - BOLA DE FUTSAL TAMANHO ADULTO PROFISSIONAL Bola oficial de futsal tamanho adulto profissional, tecnologia aplicada termotec e neogel, com 8 gomos. PENALTY	UND	50	218,00	10.900,00
9	9380 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO ADULTO Bola oficial de futsal tamanho adulto, 32 gomos com válvula substituível costurada a mão. PENALTY	UND	50	118,00	5.900,00
13	4867 - ESCADA DE AGILIDADE Feita de tecido resistente, 4 pinos para prender a escada ao solo, tamanho: 9m com 21 espaços. Acompanha bolsa de poliéster para transporte do equipamento. Vollo	UND	4	118,00	472,00
14	9382 - PAR DE CHUTEIRA Chuteira de trava curta, revestida em material resistente, própria para os gramados e os campos de terra, tamanho (do 30 ao 42). Stylus	UND	100	75,00	7.500,00
15	4871 - REDE DE FUTEBOL DE CAMPO Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. 2,5 x 7,5 x 2,00. Altura x comprimento. VIA BRASIL	Pares	10	380,00	3.800,00
16	4872 - REDE DE FUTSAL-PAR Fios trançados formando a corda confeccionada em monofilamentos no material polietileno (NYLON) 100% virgem com tratamento UV contra a ação dos raios ultravioletas e ações climáticas. Fio 8, malha 14. Tamanho 3,20 x 2,10mts, hastes de 0,60 m, 0,90mts de fundo. VIA BRASIL	Pares	10	250,00	2.500,00
18	9384 - REDE DE PROTEÇÃO Par isolamento de quadras esportiva: confeccionado em polietileno, 100% virgem de alta densidade fio monofilados com tratamento UV. Malha 14cm x 14cm com espessura do fio 10. VIA BRASIL	MTS	200	24,00	4.800,00
19	4875 - SACO GUARDA BOLAS Confeccionado em fios de poliéster (PES) 4,0mm. Scalibru	UND	4	25,00	100,00
20	4876 - SACOLA ESPORTIVA PARA TRANSPORTE DE FARDAMENTO Dimensões aproximadas 79 cm altura x 69 cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável. Scalibru	UND	4	79,00	316,00
21	4879 - LUVA PARA GOLEIRO Luva pares em material couro sintético, tipo futsal, tamanho diversos, aplicação prática esportiva. Stadium	UND	5	75,00	375,00
24	9385 - BOLA DE FUTSAL INFANTIL Alta durabilidade, maior precisão grande maciez termotec PU 8 gomos circunferência:55 - 59cm peso:350-380g câmara (feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubri cado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações macânicas). Aprovada e utilizada nas competições oficiais realizadas pela confederação brasileira de futebol de salão. PENALTY	UND	20	180,00	3.600,00
25	9386 - BOLA DE FUTSAL MIRIM Alta durabilidade, maior precisão, grande maciez, termotec, PU, 8 gomos, circunferência: - 55cm peso :300 - 350g, câmara (feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência a retenção de ar. A válvula é composta de borracha natural e sintética. O miolo é autolubri cado, removível e não envelhece. Além disso, a vedação é altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações macânicas). Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de salão. PENALTY	UND	20	140,00	2.800,00
<b>Total</b>					<b>54.963,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/05/2020, tendo seu término em 18/05/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 18/05/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**D F DE S SILVA ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME**

CNPJ: 10.933.739/0001-00

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**64066030

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 025/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 025/2020, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reboque, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**28 - Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9591 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (PASSEIO).	KM	10.000	1,60	16.000,00
2	9590 - LOCAÇÃO DE REBOQUE, PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	KM	3.000	3,70	11.100,00
3	9593 - LOCAÇÃO DE REBOQUE PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	KM	8.000	1,85	14.800,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>41.900,00</b>

José da Penha/RN, 18/05/2020.

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**B636DAA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.133/2019.**

**ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.133/2019.**

No dia 18 de Maio de 2020, às 09h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro de Lajes/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Paulo Ricardo Tavares, e a Comissão Permanente de Licitações (CPL), formada pela Sra. Francisca Rejane da Silva Moreira e o Sr. Abel Lameque da Silva Damasceno de acordo com a portaria nº 007/2020-GP de 02 de Janeiro de 2020, para Análise dos Documentos de Habilitação e Projetos de Venda dos interessados para a Chamada Pública nº 001/2020, que tem o objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, em atendimento a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/ CD/FNDE E nº 04, de 02 de abril de 2015**, para o Município de Lajes/RN.

Nesta data, 18 de Maio de 2020, foram iniciados os trabalhos pelo Presidente da CPL e seus membros acima citados, sendo facultada a presença dos interessados, para análise dos **Documentos dos Envelopes de Habilitação e dos Projetos de Venda** protocolados entre o dia 03 de Fevereiro a 05 de Março de 2020, mas com aprazamento para o dia 25 de Março de 2020 (Quarta-feira), às 08:30 horas conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN em data de 05 de Março de 2020, Edição 2224, como também nos demais Órgãos Oficiais e EMATER.

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA) ANALISADOS E PROTOCOLADOS PELOS INTERESSADOS**

FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF	ENDEREÇO
Severina Félix Justino	852.390.894-34	Fazenda Picos Pretos, ZR de Lajes/RN.
Laércio Barbosa de Moraes	369.771.444-91	Fazenda Ribeirinho, ZR de Lajes/RN.
Margarida Félix da Rocha	026.879.264-48	Sítio Recreio, ZR de Lajes/RN
Raimundo Euzébio da Silva	482.861.414-15	Fazenda Quixabeirinha, ZR de Angicos/RN.
Maria de Fátima Alves	759.346.475-04	Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.
José Augusto Ferreira Elias	067.329.664-02	Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.
Jacornias Fernandes da Silva	056.727.444-60	Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.
Wedessandro Rodrigues da Silva	059.172.954-76	Fazenda Cachoeirinha, ZR de Fernando Pedroza/RN.
Marcos Luis André da Silva	101.414.284-90	Sítio Juazeiro, ZR de Lajes/RN.
Alexandre Tiago Silva Costa	068.458.014-44	Fazenda Barreiras, ZR de Lajes/RN.
Rosa Maria de Lima Amaro	199.178.838-00	Sítio São Francisco ZR de Lajes/RN.
José Pereira de Melo	489.300.404-20	Sítio Conceição, ZR de Lajes/RN.
Francisca das Graças Fernandes	898.106.864-04	Fazenda Vaca Morta, ZR de Lajes/RN.

GRUPO INFORMAL	CPF	ENDEREÇO
Augusto Batista de Castro (Proponente)	231.022.174-23	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Giselly Medeiros de Araújo	128.600.224-60	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Gilson Silva de Araújo	033.563.694-23	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Oswaldo Batista de Castro	108.680.114-87	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Fábio Carlos de Castro	086.045.204-22	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
João Batista de Castro	482.034.834-53	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.
Carlos Antônio Paixão	618.697.083-34	Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.

**REGISTRO DA SESSÃO**

Na data e horário aprazados o Presidente e a Comissão Permanente de Licitação fizeram a análise e o julgamento dos documentos de Habilitação chegando assim aos seguintes resultados: **HABILITADOS E CLASSIFICADOS** os participantes do Certame em apreço: Severina Félix Justino CPF: 852.390.894-34; Laércio Barbosa de Moraes CPF: 369.771.444-91; Margarida Félix da Rocha CPF: 026.879.264-48; Raimundo Euzébio da Silva CPF: 482.861.414-15; Maria de Fátima Alves CPF: 759.346.475-04; José Augusto Ferreira Elias CPF: 067.329.664-02; Jacornias Fernandes da Silva CPF: 056.727.444-60; Wedessandro Rodrigues da Silva CPF: 059.172.954-76; Marcos Luis André da Silva CPF: 101.414.284-90; Alexandre Tiago Silva Costa CPF: 068.458.014-44; Rosa Maria de Lima Amaro CPF: 199.178.838-00; José Pereira de Melo CPF: 489.300.404-20; Francisca das Graças Fernandes CPF: 898.106.864-04 e o proponente do Grupo Informal Augusto Batista de Castro CPF: 231.022.174-23, por cumprirem na íntegra o instrumento da Chamada Pública. Após análise dos Projetos de Venda, foram **CLASSIFICADOS** em 1º Lugar:

Dados do Fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Severina Félix Justino CPF: 852.390.894-34 Fazenda Picos Preto, ZR de Lajes/RN.	Alface	Und	600	1,92	1.152,00
	Coentro	Und	470	1,05	493,50
	Pimentão	Und	750	0,50	375,00
	Tomate	Kg	800	5,00	4.000,00
	Cebolinha	Und	350	1,00	350,00
	Batata	Kg	100	2,67	267,00
	Carne Ovina	Kg	690	16,13	11.129,70
<b>Dezessete mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos</b>					<b>17.767,20</b>

Dados do Fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Laercio Barbosa de Moraes CPF: 369.771.444-91 Fazenda Ribeirinho, ZR de Lajes/RN.	Carne Caprina	Kg	500	16,13	8.065,00
	Carne Ovina	Kg	500	16,13	8.065,00
	Castanha de Caju	Kg	30	30,00	900,00
	Caju	Kg	200	4,00	800,00
	Manga	Kg	200	2,00	400,00

<b>Dezoito mil duzentos e trinta reais</b>	<b>18.230,00</b>
--	------------------

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Margarida Félix da Rocha CPF: 026.878.264-48 Fazenda Recreio, ZR de Lajes/RN.	Carne Caprina	Kg	50	16,13	806,50
	Carne Ovina	Kg	50	16,13	806,50
	Galinha Caipira	Kg	20	17,00	340,00
	Ovos Caipira	Und	30	0,70	21,00
	Coentro	Molh	200	1,00	200,00
<b>Dois mil cento e setenta e quatro reais</b>					<b>2.174,00</b>

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Raimundo Euzebio da Silva CPF: 482.861.414-15 Sítio Farias, ZR de Lajes/RN.	Umbu Cajá	Kg	100	4,67	467,00
	Carne Caprina	Kg	200	16,13	3.226,00
	Carne Ovina	Kg	200	16,13	3.226,00
<b>Seis mil novecentos e dezenove reais</b>					<b>6.919,00</b>

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Maria de Fátima Alves CPF: 759.346.475-04 Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.	Maracujá	Kg	40	5,00	200,00
	Acerola	Kg	50	4,00	200,00
	Feijão Verde	Kg	20	8,92	178,40
	Umbu Cajá	Kg	50	4,67	233,50
	Cebolinha	Molh	20	1,00	20,00
Macaxeira	Kg	100	3,00	300,00	
<b>Mil cento e trinta e um reais e noventa centavos</b>					<b>1.131,90</b>

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
José Augusto Ferreira Elias CPF: 067.329.644-02 Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.	Feijão Verde	Kg	100	4,57	457,00
	Caju	Kg	50	4,00	200,00
	Laranja	Kg	50	3,00	150,00
	Umbu do Sertão	Kg	200	4,75	950,00
	Milho Verde	Kg	50	2,42	121,00
	Umbu Cajá	Kg	200	4,67	934,00
Ovo Caipira	Und	100	0,70	70,00	
<b>Dois mil oitocentos e oitenta e dois reais</b>					<b>2.882,00</b>

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Jacornias Fernandes da Silva CPF: 056.727.444-60 Assentamento 3 de Agosto, ZR de Lajes/RN.	Batata Doce	Kg	400	2,67	1.068,00
	Carne Caprina	Kg	300	16,13	4.839,00
	Carne Ovina	Kg	300	16,73	5.019,00
	Feijão Verde	Kg	300	8,92	2.676,00
	Jerimum Leite	Kg	150	3,50	525,00
	Macaxeira	Kg	400	3,00	1.200,00
	Milho Verde	Kg	400	2,42	968,00
	Limão	Kg	200	2,75	550,00
	Umbu do Sertão	Kg	500	4,75	2.375,00
Melancia	Kg	300	1,40	420,00	
<b>Dezenove mil seiscentos e quarenta reais</b>					<b>19.640,00</b>

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Wedessandro Rodrigues da Silva CPF: 059.172.954-76 Faz. Cachoeirinha, ZR de Fernando Pedroza/RN.	Mel Sachê	Kg	200	22,12	4.424,00
	Carne Ovina	Kg	240	16,13	3.871,20
	Jerimum Leite	Kg	200	3,50	700,00
<b>Oito mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos</b>					<b>8.995,20</b>

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Marcos Luis André da Silva CPF: 101.414.284-90 Sítio Juazeiro, ZR de Lajes/RN.	Feijão Verde	Kg	50	8,92	446,00
	Tomate	Kg	700	5,00	3.500,00
	Alface	Und	1000	1,92	1.920,00
	Umbu Cajá	Kg	150	4,67	700,50
	Pimentão	Und	400	0,50	200,00
	Goiaba	Kg	100	4,00	400,00
	Coentro	Molh	470	1,05	493,50
	Acerola	Kg	100	4,00	400,00
	Jerimum de Leite	Kg	200	3,50	700,00
	Batata Doce	Kg	400	2,67	1.068,00
	Cebolinha	Molh	500	1,00	500,00
	Melancia	Kg	300	1,40	420,00
	Mamão	Kg	150	2,00	300,00
	Frango Caipira	Kg	100	14,00	1.400,00
Ovos Caipira	Und	700	0,70	490,00	
<b>Doze mil novecentos e trinta e oito reais</b>					<b>12.938,00</b>

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Alexandre Tiago Silva Costa CPF: 068.458.014-44 Fazenda Barreiras, ZR de Lajes/RN.	Carne Caprina	Kg	100	16,13	1.613,00
	Carne Ovina	Kg	400	16,13	6.452,00
<b>Oito mil e sessenta e cinco reais</b>					<b>8.065,00</b>

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Rosa Maria de Lima Amaro CPF: 199.178.838-00 Sítio São Francisco, ZR de Lajes/RN.	Feijão Macassar	Kg	500	4,57	2.285,00
	Feijão Verde	Kg	200	8,92	1.784,00
	Carne Caprina	Kg	170	16,13	2.742,10
	Carne Ovina	Kg	170	16,13	2.742,10
	Frango Caipira	Kg	100	14,00	1.400,00
	Ovos Caipira	Und	1500	0,70	1.050,00

Doze mil três reais e vinte centavos					12.003,20
Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
José Pereira de Melo CPF: 489.300.404-20 Sítio Conceição, ZR de Lajes/RN.	Feijão Macassar	Kg	100	4,57	457,00
	Tomate	Kg	100	5,00	500,00
	Alface	Und	100	1,92	192,00
	Couve	Molho	100	1,50	150,00
	Pimentão	Und	50	0,50	25,00
	Tamarindo	Kg	100	3,50	350,00
	Mel de Sachê	Kg	100	22,12	2.212,00
	Coentro	Molho	200	1,05	210,00
Quatro mil e noventa e seis reais					4.096,00

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Maria das Graças Fernandes CPF: 898.106.864-04 Fazenda Vaca Morta, ZR de Lajes/RN.	Alface	Und	500	1,92	960,00
	Tomate	Kg	200	5,00	1.000,00
	Cebolinha	Molh	100	1,00	100,00
	Coentro	Molh	500	1,05	525,00
	Pimentão	Und	300	0,50	150,00
	Beringela	Kg	100	3,00	300,00
	Espinafre	Molh	100	2,00	200,00
	Rúcula	Molh	100	2,00	200,00
	Pepino	Kg	100	2,00	200,00
	Galinha Caipira	Kg	50	17,00	850,00
	Frango Caipira	Kg	50	14,00	700,00
	Ovos Caipira	Und	300	0,70	210,00
	Feijão Verde	Und	200	8,92	1.784,00
	Milho Verde	Kg	200	2,42	484,00
	Feijão Macassar	Kg	100	4,57	457,00
	Carne Caprina	Kg	100	16,13	1.613,00
	Melancia	Kg	200	1,40	280,00
	Jerimum de Leite	Kg	80	3,50	280,00
	Limão	Kg	70	2,75	192,50
	Carne Suína	Kg	300	12,00	3.600,00
Quatorze mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos					14.085,50

Dados grupo informal	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Proponente: Augusto Batista de Castro CPF: 231.022.174-00 Sítio Riacho do Prato, ZR de Angicos/RN.	Feijão Verde	Kg	1230	8,92	10.971,60
	Feijão Macassar	Kg	--	4,57	--
	Coentro	Molho	--	1,05	--
	Pimentão	Und	300	0,50	150,00
	Cebolinha	Molho	100	1,00	100,00
	Couve	Molho	50	1,83	91,50
	Tomate	Kg	--	5,00	--
	Umbu Cajá	Kg	1650	4,67	7.705,50
	Jerimum Leite	Kg	--	3,50	--
	Acerola	Kg	520	4,00	2.080,00
	Goiaba	Kg	100	4,00	400,00
	Batata Doce	Kg	200	2,67	534,00
	Frango Caipira	Kg	120	14,00	1.680,00
	Carne Caprina	Kg	1030	16,13	16.613,90
	Carne Ovina	Kg	690	16,13	11.129,70
	Macaxeira	Kg	900	3,00	2.700,00
	Caju	Kg	550	4,00	2.200,00
	Galinha Caipira	Kg	300	17,00	5.100,00
	Manga	Kg	--	2,00	--
	Limão	Kg	280	2,75	770,00
Melancia	Kg	2600	1,40	3.640,00	
Sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos					65.866,20

**CLASSIFICADO EM 2º LUGAR:**

Dados do fornecedor	Descrição	Und	Qtd	Proj/Venda	V. Global
Maria das Graças Fernandes CPF: 898.106.864-04 Fazenda Vaca Morta, ZR de Lajes/RN.	Couve	Molh	400	2,00	800,00
Oitocentos reais					800,00

Totalizando um montante de **195.593,20 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**. Fica registrado em ata que, a **CLASSIFICAÇÃO** dos fornecedores fica condicionada a apresentação e aprovação das **AMOSTRAS** que se dará **dia 01/06/2020, Segunda-feira às 10:00 horas** na sala de reunião da Prefeitura de Lajes/RN, onde contará com a presença do(a) Nutricionista do Município juntamente com a Equipe da Merenda Escolar, Conselho de Classe e Equipe de Inspeção Sanitária do Município. Fica registrado ainda que, os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar, bem como os **produtos de origem animal**, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária e devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pelo **Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**. Os produtos **"in-natura"**, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Fica registrado também que não houve o comparecimento de nenhum interessados na sessão de análise e julgamento. Registra-se ainda que, o não comparecimento para entrega das **AMOSTRAS** na data aprazada, ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do fornecedor. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11:30 Horas, nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, ata lavrada e assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada nos órgãos oficiais de imprensa.

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Predidente da CPL

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**

Membro

**ABEL LAMEQUE DA SILVA DAMASCENO**

Membro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**640511C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 77/2020, SRP Pregão Presencial nº 011/2020, homologado em 12/05/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> MARIA DAS DORES PESSOA – ME	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 01.492.534/0001-45	<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> PRAÇA 20 DE JULHO, Nº 110, A, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> JOÃO VICTOR AMÉRICO	
<b>RG Nº:</b> 3.287.511 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 117.567.904-27

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS ÉTICOS</b>	R\$ 140.000,00	7%
2	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS SIMILARES</b>	R\$ 30.000,00	7%
3	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – <b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS</b>	R\$ 30.000,00	7%

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO**

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no dia e horário marcado na Ordem do Compra. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO**

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.  
 b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.  
 c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.  
 d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.  
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.  
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.  
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;  
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 011/2020 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA DAS DORES PESSOA – ME, CNPJ nº 01.492.534/0001-45, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO VICTOR AMÉRICO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D4E760E6

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008/2020**

Pregão Eletrônico

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00008/2020

Às 14:47 horas do dia 15 de maio de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00008/2020, referente ao Processo nº 000042/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: PERSIANA
Descrição Complementar: PERSIANA VERTICAL SOBREPOSTA COM LÂMINAS EM PVC DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,60 M DE ALTURA. COM ABERTURA DIVIDIDA, COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO, BANDÔS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS, MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO BOLA, TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.121,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 850.0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:42:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 850,0000
Item: 2		
Descrição: PERSIANA		
Descrição Complementar: PERSIANA VERTICAL SOBREPOSTA COM LÂMINAS EM PVC DE COR CINZA OU BRANCO GELO PARA PORTA COM DIMENSÕES DE 2,60 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA. COM ABERTURA DIVIDIDA, COM LÂMINAS DOS 2 LADOS E COMANDO DE ABERTURA DO LADO DIREITO. BANDÓS COM ABAS DOS 2 LADOS. COM MECANISMO DE ABERTURA COM CORDÕES DE NYLON NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS. MECANISMO DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE COM CORRENTE DA BASE DO TIPO BOLA , TRILHOS E EIXO DE ALUMÍNIO NATURAL OU NO MESMO PADRÃO DE COR DAS LÂMINAS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1.321,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.450,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:45:39	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 1.450,0000, Motivo: O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM FOI CADASTRADO ERRADO NO COMPRASNET. O VALOR ESTIMADO CORRETO É DE R\$ 2.643,00.
Item: 3		
Descrição: Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros		
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO NO CORDÃO DE ABERTURA DAS LÂMINAS EM PVC EXISTENTES.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 59,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	11/05/2020 10:11:43	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, DEVIDO TODAS AS PROPOSTAS ESTAREM COM O VALOR DIVERGENTE DO ESTIMADO, SEM EXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES POR CONTA DOS VALORES DIVERGENTES.
Item: 4		
Descrição: Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros		
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO NA CORRENTE DO TIPO 'BOLA' DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 52,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	11/05/2020 10:12:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, DEVIDO TODAS AS PROPOSTAS ESTAREM COM O VALOR DIVERGENTE DO ESTIMADO, SEM EXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES POR CONTA DOS VALORES DIVERGENTES.
Item: 5		
Descrição: Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros		
Descrição Complementar: SERVIÇO DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO NO TRILHO E EIXO DAS PERSIANAS JÁ INSTALADAS.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 72,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	11/05/2020 10:12:22	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, DEVIDO TODAS AS PROPOSTAS ESTAREM COM O VALOR DIVERGENTE DO ESTIMADO, SEM EXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES POR CONTA DOS VALORES DIVERGENTES.
Item: 6		
Descrição: Instalação / Manutenção - Persiana Entre-Vidros		
Descrição Complementar: REPOSIÇÃO DE LÂMINAS PARA PERSIANAS DE JANELA EM PVC COM DIMENSÕES DE 9 CM DE LARGURA E 116 CM DE ALTURA, PARA PERSIANAS JÁ EXISTENTES.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 27,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	11/05/2020 10:13:19	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, DEVIDO TODAS AS PROPOSTAS ESTAREM COM O VALOR DIVERGENTE DO ESTIMADO, SEM EXITO NA NEGOCIAÇÃO COM A PRIMEIRA COLOCADA, SENDO INVIÁVEL A NEGOCIAÇÃO COM AS DEMAIS LICITANTES REMANESCENTES POR CONTA DOS VALORES DIVERGENTES.
Item: 7		
Descrição: PERSIANA		
Descrição Complementar: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,75 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 835,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.750,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:46:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 3.750,0000, Motivo: O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM FOI CADASTRADO ERRADO NO COMPRASNET. O VALOR ESTIMADO CORRETO É DE R\$ 4.177,56..
Item: 8		
Descrição: PERSIANA		
Descrição Complementar: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 3,45 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 36	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 768,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 25.940,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:46:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 25.940,0000, Motivo: O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM FOI CADASTRADO ERRADO NO COMPRASNET. O VALOR ESTIMADO CORRETO É DE R\$ 27.670,93.
Item: 9		
Descrição: PERSIANA		
Descrição Complementar: PERSIANAS VERTICAIS DE BLECAUTE NA COR MARRON MEDINDO 2,90 X 1,30MT, INSTALAÇÃO MAIS 02 MANUTENÇÕES. LÂMINA VERTICAIS COM LARGURA APROXIMADA DE 9CM. TRILHOS EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR NATURAL FOSCO. A PERSIANA DEVERÁ SER DIVIDIDA EM QUANTIDADES DE PARTES SUFICIENTES PARA A LARGURA DA PORTA OU JANELA, DE MODO QUE O SEU FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PERFEITO.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 646,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: JULEAN DECORACOES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.110,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/05/2020 14:47:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JULEAN DECORACOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.525.127/0001-88, Melhor lance: R\$ 1.110,0000, Motivo: O VALOR DE REFERENCIA DO ITEM FOI CADASTRADO ERRADO NO COMPRASNET. O VALOR ESTIMADO CORRETO É DE R\$ 1.293,09..

Fim do documento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**FD41A001

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2020**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
Nº 00009/2020

Às 14:20 horas do dia 15 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000047/20, Pregão nº 00009/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL			
Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BIVOLT IMPRIME, SCANNER, REDE SEM FIO E WI-FI COM BULK INK C/ TINTA PIGMENTADA, FUNÇÃO DIGITALIZAR PARA: ARQUIVO (PDF), IMAGEM (JPG), E-MAIL, OCR, FTP, USB, PASTA COMPARTILHADA DE REDE (CIFS, LDAP E SAMBA); FAX COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 3,5 MB; AGENDA TELEFÔNICA PARA ENVIO DE FAX PARA ATÉ 100. ALÉM DE IMPRIMIR EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE A MULTIFUNCIONAL EPSON L4160 A CORES JATO DE TINTA.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6.952,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, pelo melhor lance de R\$ 5.882,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/05/2020 11:19:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM, CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99, Melhor lance: R\$ 5.882,0000
Homologado	15/05/2020 14:20:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 2			
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL			
Descrição Complementar: IMPRESSORA MATRICIAL; CONECTIVIDADE BIDIRECIONAL PARALELO (IEEE-1284) USB DE ALTA VELOCIDADE (VER 2.0); TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA (IMPRESSÃO SOMENTE PRETO E BRANCO); CARTUCHOS/TONERS COMPATÍVEIS CARTUCHO DE FITA S015631; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 347 CPS (10 CPI), 357 CPS (12 CPI), 390 CPS (15 CPI) RASCUNHO: 260 CPS (10 CPI), 312 CPS (12 CPI), 223 (15 CPI); REQUISITOS DO SISTEMA PC WINDOWS® 8, 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS XP, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64 MAC OS® X, 10.4.11, 10.5.8 - 10.6.X; DURABILIDADE DA CABEÇA DE IMPRESSÃO 400 MILHÕES DE IMPACTOS; DURABILIDADE DA FITA DE IMPRESSÃO 4 MILHÕES CARACTERES (RASCUNHO 10 CPP, 14 PONTOS/CARACTERES); VOLTAGEM 110 VOLTS; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 27W; COR CINZA; SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON LX-350 MATRICIAL PRETO E BRANCO USB. INCLUINDO 02 CARTUCHOS/TONNER.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.173,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			

Adjudicado para: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2.550,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/05/2020 11:19:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALDO F. D. DANTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 08.321.484/0001-82, Melhor lance: R\$ 2.550,0000
Homologado	15/05/2020 14:20:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL			
Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE FORMATO COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL. APRESENTAÇÃO: TIPO DE IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK), MULTIFUNCIONAL COM IMPRESSÃO ATÉ A3+. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMA: IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE GRANDE FORMATO - IMPRESSÕES DE ATÉ 329 X 483 MM / A3+ E DIGITALIZAÇÕES DE ATÉ 297,1 X 431,8 MM; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL - 2 ALIMENTADORES DE 250 FOLHAS + 1 ALIMENTADOR POSTERIOR. TOTAL: 501 FOLHAS; PORTABILIDADE - ENTRADA USB E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO; WIRELESS - IMPRIME A PARTIR DE IPAD, IPHONE, ANDROIDTM, TABLETS E SMARTPHONES; LCD COLORIDO DE 4,3" - FÁCIL CONFIGURAÇÃO E NAVEGAÇÃO; COM TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL E COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACOMPANHA: MANUAL, CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ENERGIA, 1 GARRAFA DE TINTA PRETA 774, 3 GARRAFAS DE TINTA DA SÉRIE 664: CIANO, MAGENTA, AMARELO E CABO USB. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L1455 A3+			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6.888,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.843,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/05/2020 11:19:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 29.590.960/0001-30, Melhor lance: R\$6.843,0000
Homologado	15/05/2020 14:20:27	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 4			
Descrição: IMPRESSORA DIGITAL			
Descrição Complementar: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA, COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX E WIFI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.TAMANHO IMPRESSÃO: A4. PAINEL: LCD 2,4". CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS 802.11 B/G/N5; WI-FI DIRECT@5, ETHERNET (10/100 MBPS). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA DE ENTRADA COM SUPORTE PARA ATÉ 250 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA COM SUPORTE PARA ATÉ 30 FOLHAS. VELOCIDADE IMPRESSÃO: 33 PPM PRETO   20 PPM COLOR. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI. LINGUAGEM DA IMPRESSORA: ESC/P-R. EXPOSIÇÃO DO SCANNER: A4. COM KIT INICIAL DE SUPRIMENTOS. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR EPSON L6191.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 17.823,1000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 16.451,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/05/2020 11:19:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAPY REPRESENTACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ/CPF: 29.590.960/0001-30, Melhor lance: R\$ 16.451,0000
Homologado	15/05/2020 14:20:27	MANOEL DE FREITAS NETO	

Fim do documento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AE55C454

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020 - DISP/SMS**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 014/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gás de cozinha de cilindro destinado as necessidades do Hospital Vicente do Rêgo Filho, pelo valor de R\$ 4.680,00 em favor de NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA – ME, CNPJ/MF Nº 13.836.920/0001-96, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME			CPF/CNPJ		13.836.920/0001-96	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
01	Gás de Cozinha em cilindro		12	Unidade	390,00	4.680,00	
<b>Total.....R\$ 4.680,00</b>							

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Maio de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**19789E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 01, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 1164/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019.**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2019, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELE, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
20805	Batata inglesa de primeira qualidade	KG	R\$ 3,39
20806	Beterraba	KG	R\$ 3,23
20803	Banana pra in natura	KG	R\$ 1,30
20804	Batata doce	KG	R\$ 1,30
20809	Cenoura de primeira qualidade in natura	KG	R\$ 3,60
20810	Chuchu de primeira qualidade in natura	KG	R\$ 1,62
20807	Cebola de primeira qualidade in natura	KG	R\$ 3,38
20808	Cebolinha in natura	KG	R\$ 7,20
20794	Polpa de Frutas Variadas	KG	R\$ 3,58
20795	Presunto de Peru	KG	R\$ 14,97
20789	Coxa e sobre coxa coxa e sobre de frango, de primeira qualidade, congelados, em embalagem filme de pvc transparente ou saco plástico transparente. Embalagem de 1kg	KG	R\$ 6,74
20791	Ovos de Galinhas	bdj	R\$ 9,00
20801	Abóbora/Jerimum	KG	R\$ 1,29
20802	Alface in natura	Unidade	R\$ 1,30
20798	Salsicha	KG	R\$ 5,94
20800	Abacaxi	Unidade	R\$ 1,17
20821	Maracujá 1ª in natura	KG	R\$ 3,25
20822	Melancia 1ª qualidade	KG	R\$ 1,04
20819	Mamão primeira qualidade	KG	R\$ 1,04
20820	Manga 1ª qualidade	KG	R\$ 2,99
20825	Repolho primeira qualidade	KG	R\$ 4,55
20826	Tomate em início de maturação. Fresco	KG	R\$ 2,64
20823	Melão Japonês de 1ª qualidade	KG	R\$ 1,56
20824	Pimentão verde de primeira	KG	R\$ 3,25
20813	Goma de mandioca, preparo p/ tapioca	KG	R\$ 3,90
20814	Laranja de primeira, sem defeitos	KG	R\$ 1,69
20811	Coentro, maço, fresca, de primeira qualidade	MAÇO	R\$ 0,78
20812	Goiaba de 1ª in natura	KG	R\$ 2,60
20817	Maça de primeira qualidade tipo fuji	KG	R\$ 4,18
20818	Macaxeira de 1ª in natura	KG	R\$ 1,82
20815	Limão de primeira, fresco	KG	R\$ 3,25
20816	Louro embalagem de 100G	PACOTE	R\$ 0,75
20780	Vinagre 900 ML	FRASCO	R\$ 1,23
20732	Coco ralado tipo sococo ou similar, embalagem de 400mg, identificação de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	PACOTE	R\$ 5,78
20733	Colorífico - Embalagem 100g	PACOTE	R\$ 0,54
20726	Canjiquinha Amarela C/ 400g	PACOTE	R\$ 4,99
20727	Canela em pó, embalagem de 40mg, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo c/ legislação vigente.	PACOTE	R\$ 0,75
20739	Farinha De Mandioca Embalagem Contendo 1 Kg	PACOTE	R\$ 2,58
20741	Farinha De Trigo Embalagem De 1kg	PACOTE	R\$ 3,09
20734	Creme de leite. Embalagem uht contendo 200g.	UNIDADE	R\$ 2,26
20737	Extrato De Tomate 190gr	UNIDADE	R\$ 1,99
20658	Arroz branco tipo i. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricacao: máximo de 30 dias. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes	KG	R\$ 2,63
20660	Arroz Parboilizado Tipo I.Características Tecnicas: Grupo: Beneficiado,Subgrupo: Parboilizado, Classe:Longo Fino. Tipo I.O Produto Nao Deve Apresentar Graos Disformes Eimpurezas (Graos Queimados, Pedras,Cascas E Carunchos),Cheiro Forte,Intenso.	KG	R\$ 2,65
20654	Açúcar comum tipo cristal conter no mínimo 99,3 % de sacarose deveser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de materia terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote pla tico resistente de 1 kg.	UNIDADE	R\$ 2,34
20656	Adocante artificial liquido composto por ciclamato de sodio e sacarina embalagem de 100ml; indicacao de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	UNIDADE	R\$ 2,19
20711	Biscoito salgado integral tipo cream cracker integral, dupla embalagem, pacote de 400 g, produto industrializado, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica, com identificacao do produto, marca do fabricante e com prazo.	PACOTE	R\$ 3,13
20724	Café solúvel granulado tipo nescafé ou similar, embalagem e 50mg, com identificação no fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo.	PACOTE	R\$ 2,58
20667	Aveia em flocos 200gdeve apresentar coloracao clara e granulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e materia terrosa. A embalagem deve conter: indicacao do fabricante, produto, peso, ingredientes.	PACOTE	R\$ 2,24
20676	Biscoito doce tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica, pacote com 400 g com identificacao do produto, marca do fabricante e com.	PACOTE	R\$ 2,56
20769	Paçoquinhas De Amendoim,Pt C 50 Und	PACOTE	R\$ 19,90
20773	Rapadura Em Tabletes ,Embalagem C/ 200g	PACOTE	R\$ 1,99
20764	Milho Em Conserva Peso Liquido 280g Ou 300g	LATA	R\$ 1,38
20767	Molho De Tomate Embalagem C 400mg	FRASCO	R\$ 3,03
20776	Sal Refinado Iodado Pacotes De 1 Kg	PACOTE	R\$ 0,44
20778	Tempero Completo 500 MI	UNIDADE	R\$ 1,18
20774	Rapadura pretaem embalagem c 500mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	UNIDADE	R\$ 2,90
20775	Refrigerante embalagem de 2l. (antartica, coca cola ou similar) diversos sabores.	FRASCO	R\$ 3,09
20753	Ketchup Embalagem De 400mg	FRASCO	R\$ 3,43
20755	Leite Condensado 395g	UNIDADE	R\$ 3,59
20748	Feijão Preto - Tipo 1	PACOTE	R\$ 4,60

20752	Flocos De Milho - 500g	PACOTE	R\$ 0,93
20761	Maionese Frasco C 250mg	FRASCO	R\$ 1,66
20763	Milho De Pipoca Embalagem Com 500 Gr	PACOTE	R\$ 2,26
20756	Leite De Coco Garrafa De 500 MI	FRASCO	R\$ 5,90
20758	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1KG	PACOTE	R\$ 23,15

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
20805	Batata inglesa de primeira qualidade	KG	R\$ 3,39	R\$ 6,50
20806	Beterraba	KG	R\$ 3,23	R\$ 3,25
20803	Banana pra in natura	KG	R\$ 1,30	R\$ 1,95
20804	Batata doce	KG	R\$ 1,30	R\$ 1,56
20809	Cenoura de primeira qualidade in natura	KG	R\$ 3,60	R\$ 4,55
20810	Chuchu de primeira qualidade in natura	KG	R\$ 1,62	R\$ 3,25
20807	Cebola de primeira qualidade in natura	KG	R\$ 3,38	R\$ 3,64
20808	Cebolinha in natura	KG	R\$ 0,84	R\$ 1,04
20794	Polpa de Frutas Variadas	KG	R\$ 3,58	R\$ 4,55
20795	Presunto de Peru	KG	R\$ 14,97	R\$ 22,75
20789	Coxa e sobre coxa coxa e sobre de frango, de primeira qualidade, congelados, em embalagem filme de pvc transparente ou saco plástico transparente, Embalagem de 1kg	KG	R\$ 6,74	R\$ 8,45
20791	Ovos de Galinhas	Bandeja	R\$ 9,00	R\$ 14,30
20801	Abóbora/Jerimum	KG	R\$ 1,29	R\$ 1,89
20802	Alface in natura	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 1,95
20798	Salsicha	KG	R\$ 5,94	R\$ 6,08
20800	Abacaxi	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 1,95
20821	Maracujá 1ª in natura	KG	R\$ 3,25	R\$ 4,55
20822	Melancia 1ª qualidade	KG	R\$ 1,04	R\$ 1,30
20819	Mamão primeira qualidade	KG	R\$ 1,04	R\$ 1,30
20820	Manga 1ª qualidade	KG	R\$ 3,25	R\$ 4,55
20825	Repolho primeira qualidade	KG	R\$ 4,55	R\$ 4,55
20826	Tomate em inicio de maturação. Fresco	KG	R\$ 2,64	R\$ 3,90
20823	Melão Japonês de 1ª qualidade	KG	R\$ 1,56	R\$ 1,82
20824	Pimentão verde de primeira	KG	R\$ 3,25	R\$ 3,90
20813	Goma de mandioca, preparo p/ tapioca	KG	R\$ 3,90	R\$ 5,07
20814	Laranja de primeira, sem defeitos	KG	R\$ 1,69	R\$ 2,99
20811	Coentro, maço, fresca, de primeira qualidade	MAÇO	R\$ 0,78	R\$ 1,30
20812	Goiaba de 1ª in natura	KG	R\$ 2,60	R\$ 3,25
20817	Maçã de primeira qualidade tipo fuji	KG	R\$ 4,18	R\$ 5,20
20818	Macaxeira de 1ª in natura	KG	R\$ 1,82	R\$ 2,60
20815	Limão de primeira, fresco	KG	R\$ 3,25	R\$ 3,90
20816	Louro embalagem de 100G	PACOTE	R\$ 2,40	R\$ 2,60
20780	Vinagre 900 ML	FRASCO	R\$ 1,23	R\$ 1,46
20732	Coco ralado tipo sococo ou similar, embalagem de 400mg, identificação de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	PACOTE	R\$ 5,86	R\$ 11,57
20733	Colorifico - Embalagem 100g	PCT	R\$ 0,54	R\$ 0,59
20726	Canjiquinha Amarela C/ 400g	PCT	R\$ 4,99	R\$ 4,99
20727	Canela em pó, embalagem de 40mg, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo c/ legislação vigente.	PACOTE	R\$ 2,49	R\$ 2,54
20739	Farinha De Mandioca Embalagem Contendo 1 Kg	PACOTE	R\$ 2,58	R\$ 2,55
20741	Farinha De Trigo Embalagem De 1kg	PACOTE	R\$ 3,09	R\$ 3,71
20734	Creme de leite. Embalagem uht contendo 200g.	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 2,38
20737	Extrato De Tomate 190gr	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 2,59
20658	Arroz branco tipo i. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricacao: maximo de 30 dias.a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes	KG	R\$ 2,63	R\$ 3,84
20660	Arroz Parboilizado Tipo I.Características Tecnicas: Grupo: Beneficiado,Subgrupo: Parboilizado, Classe:Longo Fino, Tipo I.O Produto Nao Deve Apresentar Graos Disformes Eimpurezas (Graos Queimados, Pedras,Cascas E Carunchos),Cheiro Forte.Intenso.	KG	R\$ 2,65	R\$ 3,90
20654	Acucar comum tipo cristal conter no minimo 99,3 % de sacarose devera ser fabricado de suco de cana, livre de fermentacao, isento de materia terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote plastico resistente de 1 kg.	UNIDADE	R\$ 2,34	R\$ 2,80
20656	Adocante artificial liquido composto por ciclamato de sodio e sacarina embalagem de 100ml; indicacao de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislacao vigente.	UNIDADE	R\$ 2,19	R\$ 2,46
20711	Biscoito salgado integral tipo cream cracker integral, dupla embalagem, pacote de 400 g, produto industrializado, novo, primeira qualidade. Acondicionado em Reembalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo.	PACOTE	R\$ 3,13	R\$ 3,64
20724	Café solúvel granulado tipo nescafé ou similar, embalagem c 50mg, com identificação no fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo.	PACOTE	R\$ 2,58	R\$ 3,35
20667	Aveia em flocos 200g deve apresentar coloracao clara e granulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e materia terrosa. A embalagem deve conter: indicacao do fabricante, produto, peso, ingredientes.	PACOTE	R\$ 2,24	R\$ 2,49
20676	Biscoito doce tipo rosquinha, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plastica, pacote com 400 g com identificação do produto, marca do fabricante e com.	PACOTE	R\$ 2,56	R\$ 3,89
20769	Paçoquinhas De Amendoim,Pt C 50 Und	PACOTE	R\$ 8,46	R\$ 13,63
20773	Rapadura Em Tabletes ,Embalagem C/ 200g	PACOTE	R\$ 1,99	R\$ 1,99
20764	Milho Em Conserva Peso Liquido 280g Ou 300g	LATA	R\$ 1,38	R\$ 2,46
20767	Molho De Tomate Embalagem C 400mg	FRASCO	R\$ 3,03	R\$ 2,99
20776	Sal Refinado Iodado Pacotes De 1 Kg	PACOTE	R\$ 0,44	R\$ 0,50
20778	Tempero Completo 500 MI	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 1,25
20774	Rapadura pretaem embalagem c 500mg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo c legislação vigente.	UNIDADE	R\$ 2,90	R\$ 6,49
20775	Refrigerante embalagem de 2l. (antartica, coca cola ou similar) diversos sabores.	FRASCO	R\$ 3,09	R\$ 3,46
20753	Ketchup Embalagem De 400mg	FRASCO	R\$ 3,43	R\$ 3,89
20755	Leite Condensado 395g	UNIDADE	R\$ 3,59	R\$ 3,88
20748	Feijão Preto - Tipo 1	PACOTE	R\$ 4,60	R\$ 7,15
20752	Flocos De Milho - 500g	PACOTE	R\$ 0,93	R\$ 1,37
20761	Maionese Frasco C 250mg	FRASCO	R\$ 1,66	R\$ 1,95
20763	Milho De Pipoca Embalagem Com 500 Gr	PACOTE	R\$ 2,26	R\$ 2,10
20756	Leite De Coco Garrafa De 500 MI	FRASCO	R\$ 2,86	R\$ 3,89
20758	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1KG	PACOTE	R\$ 23,15	R\$ 25,68

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 15 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador: B22BF4EE

### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01, ORIUNDO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 081/2019, 087/2019, 110/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1164/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2019, 087/2019, 110/2019, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELE - ME, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o realinhamento dos valores das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
20781	Bebida Láctea sabores variados	LITRO	R\$ 2,20
20725	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, contendo 250 gramas	PACOTE	R\$ 3,99
20742	Farinha de Trigo com fermento embalagem de 1kg	UNID	R\$ 3,10
20747	Feijão Branco	PACOTE	R\$ 3,99
20745	Feijão Carioca - Tipo 1	PACOTE	R\$ 4,59
20759	Macarrão Espaguete 500gr	PACOTE	R\$ 1,53
20762	Margarina Vegetal 500g	UNID	R\$ 3,00
20768	Óleo de Soja com 900ml	UNID	R\$ 3,78
20785	Carne de sol bovina	KILO	R\$ 16,84
20793	Peito de Frango	KILO	R\$ 9,90
20796	Queijo mussarela em embalagem plástica resistente e fechada, contendo dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. c/ 1kg	KILO	R\$ 18,98

VALORES REALINHADOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT	REALINHADO
20781	Bebida Láctea sabores variados	LITRO	R\$ 2,20	R\$ 3,00
20725	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, contendo 250 gramas	PACOTE	R\$ 3,99	R\$ 5,06
20742	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1kg	UNID	R\$ 3,10	R\$ 4,20
20747	Feijão Branco	PACOTE	R\$ 3,99	R\$ 6,32
20745	Feijão Carioca - Tipo 1	PACOTE	R\$ 4,59	R\$ 7,89
20759	Macarrão Espaguete 500gr	PACOTE	R\$ 1,53	R\$ 2,60
20762	Margarina Vegetal 500g	UNID	R\$ 3,00	R\$ 4,12
20768	Óleo de soja com 900ml	UNID	R\$ 3,78	R\$ 5,71
20785	Carne de sol bovina	KILO	R\$ 16,84	R\$ 34,45
20793	Peito de Frango	KILO	R\$ 9,90	R\$ 13,46
20796	Queijo mussarela em embalagem plástica resistente e fechada, contendo dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade. C/ 1kg	KILO	R\$ 18,98	R\$ 29,68

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista as novas pesquisas de mercadológicas realizadas e acostadas aos autos, ficam realinhados os itens constantes na tabela demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento, que passaram a vigorar com os valores acima mencionados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**D02B7BED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 126/2020**

São Francisco do Oeste –RN, 06 de maio de 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Unidade:</b>	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Função:</b>	28 - Encargos Especiais		
<b>Subfunção:</b>	843 - Serviço da Dívida Interna		
<b>Programa:</b>	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Ação:</b>	2.116 - AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA INTERNA MUNICIPAL		
Despesa: 351 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 1	R\$ 23.000,00
<b>Órgão:</b>	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Unidade:</b>	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo		
<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana		
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
<b>Ação:</b>	7.123 - PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 1	R\$ 10.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
<b>Unidade:</b>	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
<b>Função:</b>	8 - Assistência Social		
<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária		
<b>Programa:</b>	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
<b>Ação:</b>	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa: 524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 118	R\$ 5.300,00
<b>Programa:</b>	20 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
<b>Ação:</b>	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 484 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 118	R\$ 10.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	2000 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Unidade:</b>	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
<b>Função:</b>	4 - Administração		
<b>Subfunção:</b>	122 - Administração Geral		
<b>Programa:</b>	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
<b>Ação:</b>	2.5 - REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA		
Despesa: 4 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	R\$ 8.000,00
<b>Órgão:</b>	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
<b>Unidade:</b>	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA		
<b>Função:</b>	20 - Agricultura		
<b>Subfunção:</b>	606 - Extensão Rural		
<b>Programa:</b>	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA		
<b>Ação:</b>	1.101 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
Despesa: 68 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1	R\$ 15.000,00
<b>Órgão:</b>	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Unidade:</b>	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA		
<b>Função:</b>	12 - Educação		
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental		
<b>Programa:</b>	5 - EDUCACAO INTEGRADA		
<b>Ação:</b>	5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA		
Despesa: 128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 101	R\$ 10.000,00
<b>Ação:</b>	5.62 - FNDE - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)		
Despesa: 94 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 108	R\$ 10.000,00

Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Ação:	4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Despesa: 525 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 119	R\$ 3.500,00	
Subfunção:	334 - Fomento ao Trabalho		
Programa:	19 - GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
Ação:	4.175 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB., EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO		
Despesa: 612 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 118	R\$ 1.800,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

<b>LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA</b>	<b>TULIO VICTOR RAULINO DIAS</b>
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**81CA9D17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200060 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02030012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP do tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 18/05/2020, conforme abaixo especificada.

**EMPRESA GANHADORA: L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 26.683.873/0001-30**

**ENBDEREÇO: AVENIDA ABEL CABRAL, 06, CASA 6, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.151-250**

**CONTATO: (084) 3212-2159**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
9	PORCA OLHAU	UND	OLIVO	50	7,00	350,00
15	ARRUELAS QUADRADAS 50X50X3mm	UND	OLIVO	400	0,75	300,00
16	ALÇAS PARA CABO MULTIPLEXADO DE 16mm	UND	PLP	150	1,40	210,00
18	ALÇAS PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO 10mm	UND	PLP	150	1,40	210,00
21	CONECTOR DE LATAO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	INTELI	100	2,70	270,00
22	HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA	UND	INTELI	20	12,00	240,00
25	RELE FOTO ELÉTRICO NA	UND	EXATRON	400	15,00	6.000,00
26	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO 2X60 AMPERES	UND	EXATRON	10	263,00	2.630,00
27	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO 1X30 AMPERES	UND	EXATRON	10	130,00	1.300,00
30	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10	Mt	BOREAL	1000	1,85	1.850,00
34	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X25	Mt	BOREAL	1000	6,50	6.500,00
35	CABO PP 2X1,5mm²	Mt	FORTECON	500	1,51	755,00
42	CABO FLEXIVEL 2,5mm²	Mt	FORTECON	500	0,85	425,00
43	CABO FLEXIVEL 4mm²	Mt	FORTECON	500	1,44	720,00
44	CABO FLEXIVEL 6mm²	Mt	FORTECON	300	2,15	645,00
45	CABO SEMI RIGIDO 6mm 750V	Mt	FORTECON	500	3,00	1.500,00
52	FIO PARALELO 2X2,5mm²	Mt	FORTECON	200	2,10	420,00
57	LAMPADAS VAPOR METALICA 250W	UND	AVANT	200	27,00	5.400,00
58	LAMPADAS VAPOR METALICA 400W TUBULAR	UND	AVANT	200	29,00	5.800,00
70	DISJUNTORES TRIFASICO DE 40 AMPERES	UND	SOPRANO	30	26,00	780,00
71	DISJUNTORES TRIFASICO DE 50 AMPERES	UND	SOPRANO	60	26,00	1.560,00
72	DISJUNTORES TRIFASICO DE 63 AMPERES	UND	SOPRANO	10	26,00	260,00
78	CAIXA DE ENERGIA QUADRADA 4X4	UND	CANAL	150	1,40	210,00
82	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 A 8 DISJUNTORES	UND	TAF	20	17,75	355,00
83	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 A 16 DISJUNTORES	UND	TAF	20	27,84	556,80
131	REATOR VAPOR METALICODE 400W	UND	MAPRELUX	100	55,00	5.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....</b>				<b>R\$ 44.746,80</b>	<b>(quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)</b>	

**EMPRESA GANHADORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

**CNPJ: 37.227.550/0001-58**

**ENBDEREÇO: RUA R-5, 129, QUADRA R-7; LOTE 07, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO – CEP: 74.125-070**

**CONTATO: (062) 3233-8701**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
1	LUMINARIA FECHADA C/LENTE 250W E40	UND	JRC LP2	40	90,00	3.600,00
8	ARMAÇÃO DE UM ISOLADOR (Armação 1 polo)	UND	MILANO 1X1	50	6,90	345,00
10	OLHAU	UND	OLIVO M16	50	8,66	433,00
11	ISOLADORES RODANEIA DE PORCELANA	UND	GERMER 72X72	50	4,35	217,50
14	PARAFUSO DE MAQUINA 300X16mm	UND	OLIVO M16X300	200	7,50	1.500,00
19	CONECTORES PERFURANTES (CDP) P=16-95mm D=4-35mm²	UND	INCESA CDP95	300	8,00	2.400,00
20	CONECTORES DE CUNHA VERMELHO 25x2,5-6mm TIPO III	UND	INCESA CDCR3	300	1,95	585,00
23	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	EXTRON TFBROLM	800	4,10	3.280,00
29	BOCAL DE PORCELANA E40	UND	DECORLUX MT2403	200	4,80	960,00
32	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X10	Mt	LAMESA 2X1X10+10	1000	3,00	3.000,00
36	CABO PP 2X2,5mm²	Mt	ENERGY HEPR-1KV	3000	2,58	7.740,00
38	CABO PP 3X2,5mm²	Mt	ENERGY HEPR-1KV	200	3,37	674,00
40	CABO PP 3X10mm²	Mt	ENERGY HEPR-1KV	100	13,99	1.399,00
46	CABO SEMI RÍGIDO 10mm 750V	Mt	CORFIO BWF-750	200	5,36	1.072,00
47	CABO SEMI RÍGIDO 25mm²	Mt	CORFIO BWF-750	300	14,10	4.230,00
48	CABO CHUMBO 2X1,5mm²	Mt	CORFIO BWF-750	200	2,00	400,00
49	CABO CHUMBO 2X2,5mm²	Mt	CORFIO BWF-750	200	3,18	636,00
55	LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 150W TUBULAR	UND	EMPALUX SO21534	50	20,90	1.045,00
56	LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 250W TUBULAR	UND	EMPALUX SO21534	100	22,99	2.299,00
61	LAMPADA COMPACTA 40W	UND	KIAN COD.4778	200	24,00	4.800,00
69	DISJUNTORES TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	SOPRANO SHB	30	25,30	759,00
73	DISJUNTORES TRIFÁSICO DE 70 AMPERES	UND	SOPRANO SHB	10	53,03	530,30
74	DISJUNTORES TRIFÁSICO DE 80 AMPERES	UND	SOPRANO SHB	10	73,00	730,00
75	DISJUNTORES INDUSTRIAL DE 150 AMPERES	UND	SOPRANO DLJ250-E	8	200,00	1.600,00
76	DISJUNTORES INDUSTRIAL DE 200 AMPERES	UND	SOPRANO DLJ250-E	10	201,00	2.010,00
79	CAIXA DE ENERGIA ORTOGONAL 4X4	UND	TRAMONTINA 4X4	30	1,97	59,10
90	CINTO DE ELETRICISTA	UND	FACINTOS PQ-PF/RS	4	87,00	348,00
91	CINTO TALABARTE TIPO CORDA DE SEDA	UND	FACINTOS PAROY	4	174,28	697,12
92	CINTO TIPO PARAQUEDAS	UND	FACINTOS PQ-PF/RS	4	87,00	348,00
93	CAPACETE COM ABA TOTAL	UND	PLASTICOR CLASSE B	4	18,00	72,00
94	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO DE 5KV E 1000V DE 9 1/2" A 10"	UND	ORION SK CLASSE O	4	283,50	1.134,00
95	BOTAS PARA TRABALHOS ELÉTRICOS	UND	CRIVAL CP70	9	44,85	403,65
96	ALICATE AMPERIMETRO ET 3200 CAT2	UND	MINIPA ET3200	4	127,63	510,52
97	DETECTOR DE SEQUENCIA DE FASE EZ PHASE	UND	MINIPA EZ PHASEII	4	170,59	682,36
98	DETECTOR DE TENSÃO EZALERT II	UND	MINIPA EZ ALERT II	4	68,74	274,96
100	CHAVE DE FENDA COM HASTES ISOLADAS	UND	VONDER 3/16X6	10	10,43	104,30
106	ESTILETE PROFISIONAL	UND	THOMPSON 9MM	10	9,45	94,50
109	CANALETAS COM ADESIVO COLANTE	Mt	ENERBRAS 20X10	500	2,10	1.050,00
116	TOMADAS INTERNA 2P+T DE 20 AMPERES	UND	PLUZIE IDEALE	200	3,23	646,00
119	PLUGUES FEMEA 2P+T DE 10 AMPERES	UND	VOLTIM 2P+T	150	1,89	283,50
120	PLUGUES FEMEA 2P+T DE 20 AMPERES	UND	VOLTIM 2P+T	150	2,30	345,00
122	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SIMPLES + TOMADA 10 AMPERES	UND	PLUZIE SOBREPUS	50	5,90	295,00
123	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10A	UND	PLUZIE IDEALE	150	2,70	405,00
124	INTERRUPTOR INTERNO DUPLO	UND	PLUZIE IDEALE	150	4,50	675,00
125	INTERRUPTOR INTERNO DUPLO COM TOMADA	UND	PLUZIE IDEALE	150	5,65	847,50
127	ABRACADEIRA PERFURADA GALVANIZADA PARA POSTE	Mt	JANDRIGUES 19MM	200	2,40	480,00
130	REATOR VAPOR METALICO DE 250W	UND	JRC RVMT250AAPT	100	50,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$ 61.000,31 (sessenta e um mil reais e trinta e um centavos)</b>						

**EMPRESA GANHADORA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA.****CNPJ: 70.047.329/0001-93****ENBDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN – CEP: 59.022-545****CONTATO: (084) 3211-6108**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
4	LUMINARIA ABERTA E40 PADRAO COSERN POTENCIA MAXIMA 250 A 400W	UND	OLIVIO	40	38,44	1.537,60
5	LAMPADA LED E40 40W	UND	AVANT	500	30,31	15.155,00
6	REFLETOR E40 PARA LAMPADA DE 400W	UND	OLIVIO	50	30,62	1.531,00
39	CABO PP 3X6,0mm²	Mt	COBRECOM	100	7,29	729,00
53	REATOR USO EXTERNO PARA LAMPADAS VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	SAMA	600	21,38	12.828,00
62	LAMPADA COMPACTA 85W	UND	OUROLUX	200	48,21	9.642,00
63	DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 20 AMPERES	UND	SOPRANO	60	4,89	293,40
64	DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 25 AMPERES	UND	SOPRANO	60	4,89	293,40
65	DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 35 AMPERES	UND	SOPRANO	60	4,89	293,40
66	DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 40 AMPERES	UND	SOPRANO	30	5,29	158,70
67	DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 50 AMPERES	UND	SOPRANO	60	5,29	317,40
68	DISJUNTORES MONOFÁSICOS DE 63 AMPERES	UND	SOPRANO	60	5,29	317,40
77	CAIXA DE ENERGIA RETANGULAR 4X2	UND	IPLAN	200	0,62	124,00
81	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UND	TAF	30	2,45	73,50
85	CAIXA DE MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	TAF	50	81,40	4.070,00
99	ALICATE BOMBA DE ÁGUA ROB 10 POLEGADAS	UND	FOX LUX	2	16,95	33,90
102	CHAVE CANHAO	UND	PACIFIC	10	6,87	68,70
103	CHAVE AJUSTAVEL ROB 191-10 POLEGADAS	UND	NEGRÃO	10	32,00	320,00
105	BOLSA PARA FERRAMENTAS CONTRACTOR 16 POLEGADAS. PRODUZIDO EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM TRAMA DE MIL FIOS. COMPATIMENTOS ÚNICO FECHADO COM ZIPER E BOLSOS EXTERNOS. DEZ BOLSOS EXTERNOS E DEZ BOLSOS INTERNOS. ALÇA REMOVIVEL COM PROTEÇÃO PARA OMBROS.	UND	LOTUS	5	101,58	507,90
110	PLAFONS COM BOCAL DE PORCELANA	UND	OLIVO	100	1,94	194,00
111	BOCAL DE RABICHO	UND	G20	100	1,24	124,00
115	TOMADAS EXTERNA 2P+T DE 10 AMPERES	UND	MEC-TRONIC	200	3,60	720,00
117	PLUGUES MACHO DE 2P+T DE 10 AMPERES	UND	MEC-TRONIC	150	1,79	268,50
118	PLUGUES MACHO DE 2P+T DE 20 AMPERES	UND	MEC-TRONIC	150	1,96	294,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$ 49.894,80 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)</b>						

**EMPRESA GANHADORA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI****CNPJ: 18.334.420/0001-70****ENBDEREÇO: RUA ÂNGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN – CEP: 59.015-010****CONTATO: (084) 3342-8900**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
2	LUMINARIA ABERTA E27 PADRAO COSERN POTENCIA MAXIMA 200W	UND	TECNOLINSA	20	17,30	346,00
3	LUMINARIA ABERTA E27 PADRAO COSERN POTENCIA MAXIMA 70W	UND	TECNOLINSA	600	17,30	10.380,00
7	BRAÇO RETO GALVANIZADO DE 1m PARA LUMINARIA DE POSTE	UND	TECNOLINSA	600	11,85	7.110,00
12	PARAFUSOS DE MAQUINA 200X10mm	UND	OLIVO	200	4,80	960,00
13	PARAFUSOS DE MAQUINA 250X10mm	UND	OLIVO	200	5,27	1.054,00
17	CONECTOR PARAFUSADO E ISOLADO (PERFURANTE) CDP 70	UND	MCI	1500	4,38	6.570,00
24	RELE FOTO ELETRICO NF	UND	TECNOLINSA	1000	9,65	9.650,00
28	BOCAL DE PORCELANA E27 PARA LUMINARIA DE POSTE	UND	DECORLUX	200	1,15	230,00
31	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16	Mt	BOREAL	5000	2,65	13.250,00
33	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16	Mt	BOREAL	1000	4,25	4.250,00
54	LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70W TUBULAR OU OVOIDE	UND	LUZ SOLLAR	2000	14,00	28.000,00
60	LAMPADA COMPACTA 45W	UND	SORTELUZ	200	24,00	4.800,00
84	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO	UND	TAF	50	28,00	1.400,00
87	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 4,20X7,20 m	UND	COGUMELO	2	886,00	1.772,00
107	FITA ISOLANTE 19mmX20mm	UND	HAMMER	100	2,85	285,00
112	LUMINARIA COMPLETA PARA FLUORESCENTE 1X20W	UND	LUZ SOLLAR	100	23,03	2.303,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$ 92.360,00 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais)</b>						

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 248.001,91 (duzentos e quarenta e oito mil, um real e noventa e um centavos).****DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2020.****DATA DE VALIDADE DA ARP: 18 de maio de 2020 a 18 de maio de 2021.**

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:F402DCA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
PARECER DE RESULTADO - CV 003.2020**

**Processo Administrativo nº 100401/2020  
CARTA CONVITE Nº 003/2020  
Empreitada Menor Preço Global**

**PARECER DE JULGAMENTO**

O presente processo licitatório “Carta Convite nº 001/2020”, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES**, conforme especificações contidas no Edital.

Atendendo a publicação e afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e convites feitos as empresas, pessoalmente e por e-mail, compareceram à sessão de recebimento dos invólucros de “Habilitação” e “Propostas”, compareceu(ram) a(s) empresa(s) interessada(s), sendo ela(s)

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitantes	Representante
Razão Social/CNPJ/CPF	Nome/CPF
32.956.600/0001-14 – A&S SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Filipe Neris Soares- 062.970.034-67
33.790.405/0001-20 – ANDERSON COSTA ASSESSORIA	Anderson Victor da Silva Costa – 066.860.314-37
35.637.034/0001-76 – R&R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA	Rosilda Hipolito da Silva – 566.454.654-91

Durante a realização do certame, a Comissão procedeu ao recebimento dos invólucros de “Habilitação” e “Propostas”, conduzindo todas as fases licitatórias, dirimindo sobre os questionamentos quando apontados, promovendo a publicidade necessária das decisões proferidas, facultando ao licitante os prazos legalmente estabelecidos para possíveis contestações, franqueando sempre os documentos pertinentes ao processo, enfim, praticando todos os atos em consonância com as prerrogativas legais instituídas pelas legislações vigentes.

Ao final, foi declarada “vencedora” da Licitação “Carta Convite nº 003/2020”, tendo ofertado preços compatíveis com os praticados no mercado e estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Mapa de Apuração abaixo:

Item nº: 001 - CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES			
Quantidade: 8,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: R\$ 2.500,00	Valor Total: R\$ 20.000,00
Aceito para: ANDERSON COSTA ASSESSORIA - CNPJ 33.790.405/0001-20			

É esse o nosso Parecer, onde encaminhamos o resultado do certame para a publicação, conforme preconiza a legislação vigente.

Serra de São Bento/RN, em 18 de maio de 2020.

<b>CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS</b>	
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	
<b>MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS</b>	<b>MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA</b>
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**CCEC87C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 074/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 18 DE MAIO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, de 03 de janeiro de 2020.

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0016	Infra-Estrutura			
Ação	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
<b>Valor da Suplementação</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0016	Infra-Estrutura			
Ação	2039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 15.000,00
<b>Valor da Anulação</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de maio de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**433D411F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 075/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 18 DE MAIO DE 2020**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, de 03 de janeiro de 2020.

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a favor da **Câmara Municipal de Serra do Mel**, nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**01.000 – Câmara Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ações Legislativas				
Programa	0001	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoa e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	10010000	R\$	108.235,96
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	81.764,04
<b>Total (R\$)</b>						<b>190.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	190.000,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>190.000,00</b>
<b>Total da Anulação</b>						<b>190.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 18 de maio de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:5F2718D0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 023/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE **R\$ 4.856,37** (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 655/2020, de 14 de maio de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 15 de maio de 2020, Edição nº 2272, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 4.856,37** (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.856,37
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.856,37</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.032	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.856,37
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>4.856,37</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de maio de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**F3688F7F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 024/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.856,37 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 655/2020, de 14 de maio de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 15 de maio de 2020, Edição nº 2272, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 4.856,37** (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	02.03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339091	Sentenças Judiciais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.856,37
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>4.856,37</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0207	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.032	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	4.856,37
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>4.856,37</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de maio de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**0FEF3154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 025/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE **R\$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 656/2020, de 14 de maio de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 15 de maio de 2020, Edição nº 2272, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	03.01	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde Para Todos				
Ação	2050	Manutenção da Atenção Básica e qualificação da Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou serv. Para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	12110000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0210	Secretaria Municipal de Comunicação, Eventos e Turismo				
Função	13	Cultura				
Subfunção	813	Lazer				
Programa	0002	Cultura, Lazer e Comunidade Feliz				
Ação	2.036	Incentivo e Realização de Eventos Culturais Populares e Tradicionais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	30.000,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de maio de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**AA8197D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2020**

**Processo n.º 01017/2020**  
**Dispensa de Licitação n.º 038/2020**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “*contratação de centros especializados para a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia Flexível à Laser + Cistolitotomia - paciente Jessé Silva de Medeiros*”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

**01- PROPONENTE:** CEUP – CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA, CNPJ: 15.022.469/0001-07, CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50 e CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, CNPJ: 07.275.740/0001-80. **ITEM: 0017430** – Despesa Hospitalar (Ureterorrenolitotripsia Flexível à Laser + Cistolitotomia); **ITEM: 0017429** - Despesa médicas (Ureterorrenolitotripsia Flexível à Laser + Cistolitotomia), **ITEM: 0017431** - Despesa c/ Anestesia (Ureterorrenolitotripsia Flexível à Laser + Cistolitotomia); **VALOR TOTAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com Serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade do paciente que foi diagnosticado por especialistas com cálculos renais. O seu quadro vem se agravando, ao tentar o agendamento da cirurgia pelo SUS não foi possível e a renda familiar do paciente não é compatível com os custos para a realização do procedimento. É importante salientar que a assistência à saúde é um direito garantido em lei na Constituição Federal, título VII, capítulo III, seção II, DA SAÚDE, art. 196: “a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 18 de maio de 2020.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:99DB8D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 18 de maio de 2020, referente à sessão de Adjudicação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, o Pregoeiro ADJUDICA os itens ao respectivo vencedor, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**  
**CNPJ 21.675.852/0001-59**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	açúcar refinado: triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg.	KG	1110	ECOACUCAR	2,56	2.841,60
2	adoçante dietético líquido: Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.	FR	50	MARATA	3,80	190,00
4	assadeira de alumínio: retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm, alumínio polido resistente	UND	14	DA CASA	38,93	545,02
5	biscoito integral creame craker: 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.	PCT	430	ESTRELA	4,36	1.874,80
6	biscoito tipo maisena: tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg.	PCT	430	ESTRELA	4,39	1.887,70
7	bule em alumínio: com alça e bico capacidade mínima de 2 litros	UND	1	DA CASA	46,86	46,86
8	caçarola: material alumínio, capacidade 4, características adicionais com alça	UND	9	DA CASA	35,46	319,14
9	caçarola: material alumínio, capacidade 9,7, características adicionais caçarola grande	UND	7	DA CASA	48,00	336,00
10	café torrado e moído: acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.	PCT	1160	MARATA	4,62	5.359,20
11	cafeteira de alumínio: capacidade 1 litro de café	UND	13	DA CASA	49,01	637,13
12	cafeteira de alumínio: capacidade 2 litro de café	UND	2	DA CASA	44,03	88,06
13	caixa térmica: capacidade para 4,7L.	UND	7	TERMOLAR	55,53	388,71
14	caixa térmica: capacidade para 24L.	UND	9	TERMOLAR	79,95	719,55
15	caldeirão: material alumínio escovado, tamanho grande, capacidade 68, características adicionais com tampas e alças reforçadas	UND	7	DA CASA	170,74	1.195,18
16	chá de camomila: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	190	MARATA	3,33	632,70
17	chá de erva doce: caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações	CX	200	MARATA	3,93	786,00

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.					
18	<b>CHA DE BOLD</b> : caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200	MARATA	3,33	666,00
19	<b>CHA DE HORTELA</b> : caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200	MARATA	3,51	702,00
20	<b>CHALEIRA EM ALUMÍNIO</b> : com alça e bico capacidade mínima de 2 litros.	UND	5	DA CASA	35,96	179,80
21	<b>COADOR DE CAFÉ</b> : em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm.	UND	24	FLANEMBERG	2,49	59,76
22	<b>COLHER DE SOPA AÇO INOX</b>	UND	330	GOLDEN INOX	5,53	1.824,90
23	<b>COLHER DESCARTÁVEL</b> : branca para refeição, pacote com 50 unidades.	PCT	520	TOTALPLAST	3,49	1.814,80
24	<b>COPO DE VIDRO</b> transparente para suco e água, 300 ml	UND	252	NADIR	6,46	1.627,92
25	<b>COPO DESCARTÁVEL 80 ML</b> : material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.	PCT	670	MARATA	3,51	2.351,70
26	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> : de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt - nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades.	PCT	3860	MARATA	4,51	17.408,60
27	<b>CUSCÚZEIRA de alumínio, capacidade 3,1 litros</b>	UND	6	DA CASA	41,63	249,78
28	<b>DESENTUPIDOR - MANUAL DE PIA</b> : bocal de borracha, liso, medindo 11, 2cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17, 5cm de altura.	UND	17	2M	10,47	177,99
29	<b>ESPREDADOR DE ALHO</b> : em alumínio tamanho grande.	UND	16	MUD	6,66	106,56
30	<b>ESPUMADEIRA</b> : aço inoxidável, com 9 cm de diâmetro, com cabo medindo 25cm.	UND	25	SIMONAGGIO	10,96	274,00
31	<b>FACA EM AÇO INOXIDÁVEL</b> : profissional para carne, lâmina de aço inoxidável, tamanho "7". Com cabo em polipropileno na cor branca.	UND	26	TRAMONTINA	16,10	418,60
32	<b>FAQUEIRO 24 PEÇAS</b> :-Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça; -Facas: bom poder de corte e grande durabilidade;-Garfos e colheres: As espessuras dos aços e as estampagens das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações;-Os talheres têm um design diferenciado e são totalmente polidos;-Podem ir à máquina de lavar louças.	UND	2	TRINOX	40,93	81,86
33	<b>GARFO DESCARTÁVEL</b> : branco para refeição, pacote com 50 unidades.	PCT	420	TOTALPLAST	3,71	1.558,20
34	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ</b> : plástica, sistema de servir/rolha, ampola de vidro, capacidade de 1 litro, cor a definir.	UND	31	ALADIN	36,67	1.136,77
35	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ</b> : plástica, sistema de servir/rolha, ampola de vidro, capacidade de 2 litros, cor a definir.	UND	23	ALADIN	108,66	2.499,18
36	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ</b> : Inox, Pressão, Com alça Revestida, Ampola de vidro, sistema que evita pingos capacidade de 1 litro.	UND	4	ALADIN	66,63	266,52
37	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ</b> : Inox, Pressão, Com alça Revestida, Ampola de vidro, sistema que evita pingos capacidade de 1,8 litros.	UND	4	INVICTA	78,30	313,20
38	<b>GARRAFAO TÉRMICO</b> : plástico, capacidade de 5 litros, com alça integrada, cor a definir.	UND	19	TERMOLAR	42,27	803,13
39	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> : 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades	PCT	610	SCALA	1,33	811,30
40	<b>JARRA EM VIDRO TEMPERADO</b> : para servir água. Capacidade de 1,5 Litros.	UND	42	INVICTA	22,16	930,72
41	<b>JARRA PLÁSTICA</b> : para suco com tampa 2L.	UND	26	PLASMONT	13,35	347,10
42	<b>JARRA PLÁSTICA</b> : para suco com tampa 4L.	UND	26	NITROPLAST	22,26	578,76
43	<b>LANTERNA RECARREGAVEL</b> : em plástico 12leds na cor preta ótima qualidade.	UND	40	RAYOVAR	34,96	1.398,40
45	<b>MARGARINA</b> : cremosa sem sal, com 500g	UND	140	PURO SABOR	3,92	548,80
46	<b>PALITO DE DENTE</b> : de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.	CX	92	GINA	0,74	68,08
47	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> : material alumínio, capacidade 4,5 litros	UND	22	PANELUX	52,35	1.151,70
48	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> : material alumínio, capacidade 7 litros	UND	13	PANELUX	79,67	1.035,71
50	<b>PILHA GRANDE</b> : comum R20 D.	UND	110	PANASONIC	2,66	292,60
51	<b>PILHA MÉDIA</b> : comum R14 C.	UND	210	PANASONIC	2,38	499,80
54	<b>PRATO DESCARTÁVEL</b> : com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	PCT	880	CRISTALCOPO	1,38	1.214,40
55	<b>PRATO DESCARTÁVEL</b> : com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	PCT	850	CISTALCOPO	2,31	1.963,50
56	<b>PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR</b>	UND	304	NADIR	6,11	1.857,44
57	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> : touca sanfonada TNT, pct com 100 und	PCT	39	FLANEMBERG	16,10	627,90
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>						<b>65.695,13</b>

Florânia/RN, 18 de maio de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Alex Silva de Azevêdo  
Código Identificador: 7E1402B1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 015/2020**, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Florânia/RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação de acordo com os itens abaixo discriminados:

**POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA**  
**CNPJ 21.675.852/0001-59**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ACÚCAR REFINADO</b> : triturado, cor branca, com registro no MS, pacote contendo 1 Kg.	KG	1110	ECOACUCAR	2,56	2.841,60
2	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b> : Composto de ciclamato de sódio e sacarina, frasco com 100ml.	FR	50	MARATA	3,80	190,00
4	<b>ASSADEIRA DE ALUMÍNIO</b> : retangular com bordas, medindo 46x33x5 cm, alumínio polido resistente	UND	14	DA CASA	38,93	545,02
5	<b>BISCOITO INTEGRAL CREAME CRAKER</b> : 1º qualidade, rico em fibra, sem gordura trans, embalagens contendo 300g.	PCT	430	ESTRELA	4,36	1.874,80
6	<b>BISCOITO TIPO MAISENA</b> : tradicional redondo doce, embalagens em saco plástico atóxico Val. 12 meses pacote com 200mg.	PCT	430	ESTRELA	4,39	1.887,70
7	<b>BULE EM ALUMÍNIO</b> : com alça e bico capacidade mínima de 2 litros	UND	1	DA CASA	46,86	46,86
8	<b>CAÇAROLA</b> : material alumínio, capacidade 4, características adicionais com alça	UND	9	DA CASA	35,46	319,14
9	<b>CAÇAROLA</b> : material alumínio, capacidade 9,7, características adicionais caçarola grande	UND	7	DA CASA	48,00	336,00

10	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> acondicionado em pacotes contendo 250g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.	PCT	1160	MARATA	4,62	5.359,20
11	<b>CAFETEIRA DE ALUMÍNIO:</b> capacidade 1 litro de café	UND	13	DA CASA	49,01	637,13
12	<b>CAFETEIRA DE ALUMÍNIO:</b> capacidade 2 litro de café	UND	2	DA CASA	44,03	88,06
13	<b>CAIXA TÉRMICA:</b> capacidade para 4,7L.	UND	7	TERMOLAR	55,53	388,71
14	<b>CAIXA TÉRMICA:</b> capacidade para 24L.	UND	9	TERMOLAR	79,95	719,55
15	<b>CALDEIRÃO:</b> material alumínio escovado, tamanho grande, capacidade 68, características adicionais com tampas e alças reforçadas	UND	7	DA CASA	170,74	1.195,18
16	<b>CHÁ DE CAMOMILA:</b> caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	190	MARATA	3,33	632,70
17	<b>CHÁ DE ERVA DOCE:</b> caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200	MARATA	3,93	786,00
18	<b>CHÁ DE BOLD:</b> caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200	MARATA	3,33	666,00
19	<b>CHÁ DE HORTELÃ:</b> caixa com 10 sachês - Acondicionado em envelope tipo sachê, com 10g cada, de papel impermeável, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade.	CX	200	MARATA	3,51	702,00
20	<b>CHALEIRA EM ALUMÍNIO:</b> com alça e bico capacidade mínima de 2 litros.	UND	5	DA CASA	35,96	179,80
21	<b>COADOR DE CAFÉ:</b> em tecido, aro de aço inoxidável, com diâmetro mínimo de 12cm.	UND	24	FLANEMBERG	2,49	59,76
22	<b>COLHER DE SOPA AÇO INOX</b>	UND	330	GOLDEN INOX	5,53	1.824,90
23	<b>COLHER DESCARTÁVEL:</b> branca para refeição, pacote com 50 unidade.	PCT	520	TOTALPLAST	3,49	1.814,80
24	<b>COPO DE VIDRO</b> transparente para suco e água, 300 ml	UND	252	NADIR	6,46	1.627,92
25	<b>COPO DESCARTÁVEL 80 ML:</b> material poliestireno atóxico capacidade 80ml, aplicação CAFÉ, gravação no fundo do copo com símbolo para identificação de reciclagem conf. ABNT 13230 e capacidade do copo, pacote com 100 unidades.	PCT	670	MARATA	3,51	2.351,70
26	<b>COPO DESCARTÁVEL:</b> de 180/200ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100% reciclável, certificado pela abnt - nbr 14.865/2002, pacote com 100 unidades.	PCT	3860	MARATA	4,51	17.408,60
27	<b>CUSCUZEIRA de alumínio, capacidade 3,1 litros</b>	UND	6	DA CASA	41,63	249,78
28	<b>DESENTUPIDOR - MANUAL DE PIA:</b> bocal de borracha, liso, medindo 11, 2cm de diâmetro, cabo de polietileno, medindo 17, 5cm de altura.	UND	17	2M	10,47	177,99
29	<b>ESPREMEDOR DE ALHO:</b> em alumínio tamanho grande.	UND	16	MUD	6,66	106,56
30	<b>ESPUMADORA:</b> aço inoxidável, com 9 cm de diâmetro, com cabo medindo 25cm.	UND	25	SIMONAGGIO	10,96	274,00
31	<b>FACA EM AÇO INOXIDÁVEL:</b> profissional para carne, lâmina de aço inoxidável, tamanho "7". Com cabo em polipropileno na cor branca.	UND	26	TRAMONTINA	16,10	418,60
32	<b>FAQUEIRO 24 PEÇAS:</b> Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça; -Facas: bom poder de corte e grande durabilidade; -Garfos e colheres: As espessuras dos aços e as estampagens das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações; -Os talheres têm um design diferenciado e são totalmente polidos; -Podem ir à máquina de lavar louças.	UND	2	TRINOX	40,93	81,86
33	<b>GARFO DESCARTÁVEL:</b> branco para refeição, pacote com 50 unidades.	PCT	420	TOTALPLAST	3,71	1.558,20
34	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ:</b> plástica, sistema de servir/rolha, ampola de vidro, capacidade de 1 litro, cor a definir.	UND	31	ALADIN	36,67	1.136,77
35	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ:</b> plástica, sistema de servir/rolha, ampola de vidro, capacidade de 2 litros, cor a definir.	UND	23	ALADIN	108,66	2.499,18
36	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ:</b> Inox, Pressão, Com alça Revestida, Ampola de vidro, sistema que evita pingos capacidade de 1 litro.	UND	4	ALADIN	66,63	266,52
37	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ:</b> Inox, Pressão, Com alça Revestida, Ampola de vidro, sistema que evita pingos capacidade de 1,8 litros.	UND	4	INVICTA	78,30	313,20
38	<b>GARRAFAO TÉRMICO:</b> plástico, capacidade de 5 litros, com alça integrada, cor a definir.	UND	19	TERMOLAR	42,27	803,13
39	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> 20x23, material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio e absorvente pacotes com 50 unidades	PCT	610	SCALA	1,33	811,30
40	<b>JARRA EM VIDRO TEMPERADO:</b> para servir água. Capacidade de 1,5 Litros.	UND	42	INVICTA	22,16	930,72
41	<b>JARRA PLÁSTICA:</b> para suco com tampa 2L.	UND	26	PLASMONT	13,35	347,10
42	<b>JARRA PLÁSTICA:</b> para suco com tampa 4L.	UND	26	NITROPLAST	22,26	578,76
43	<b>LANTERNA RECARREGÁVEL:</b> em plástico 12leds na cor preta ótima qualidade.	UND	40	RAYOVAR	34,96	1.398,40
45	<b>MARGARINA:</b> cremosa sem sal, com 500g	UND	140	PURO SABOR	3,92	548,80
46	<b>PALITO DE DENTE:</b> de madeira, ponta nas duas extremidades, caixa com 100 unidades.	CX	92	GINA	0,74	68,08
47	<b>PANELA DE PRESSÃO:</b> material alumínio, capacidade 4,5 litros	UND	22	PANELUX	52,35	1.151,70
48	<b>PANELA DE PRESSÃO:</b> material alumínio, capacidade 7 litros	UND	13	PANELUX	79,67	1.035,71
50	<b>PILHA GRANDE:</b> comum R20 D.	UND	110	PANASONIC	2,66	292,60
51	<b>PILHA MÉDIA:</b> comum R14 C.	UND	210	PANASONIC	2,38	499,80
54	<b>PRATO DESCARTÁVEL:</b> com 15cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	PCT	880	CRISTALCOPO	1,38	1.214,40
55	<b>PRATO DESCARTÁVEL:</b> com 21cm de diâmetro, fabricado em poliestileno material atóxico, embalagem com 10 (dez) unidades.	PCT	850	CISTALCOPO	2,31	1.963,50
56	<b>PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR</b>	UND	304	NADIR	6,11	1.857,44
57	<b>TOUCA DESCARTÁVEL:</b> touca sanfonada TNT, pct com 100 und	PCT	39	FLANEMBERG	16,10	627,90
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>65.695,13</b>

Florânia/RN, 18 de maio de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:** 1358ABC4

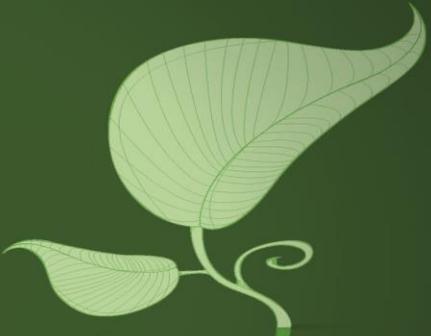
# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN